



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO CXVII — N.º 19

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 1979

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto-lei nº 1.661, de 25 de janeiro 1979

Estabelece alterações no regime de Benefícios Fiscais a Programas Especiais de Exportação e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição conferida pelo art. 55, item II, da Constituição da República,

DECRETA

Art. 1º - Admitir-se-á a exportação de partes, peças e componentes nacionais, de fabricação de terceiros, efetuadas por empresas titulares de programas de exportação, vinculados à Comissão para a Concessão de Benefícios Fiscais a Programas Especiais de Exportação - BEFIEX, desde que relativa a compromisso adicional de exportação a ser celebrado com a União, podendo então ser computada para a apuração do saldo global de divisas positivo e para cálculo de quota de importação prevista no art. 3º do Decreto-lei nº 1.219, de 15 de maio de 1972.

Parágrafo único - Excetuado o incentivo previsto no Decreto-lei nº 1189, de 24 de setembro de 1971, os incentivos tributários à exportação, distintos dos previstos expressamente neste artigo, somente poderão ser fruídos pelo industrial-fabricante de partes, peças e componentes.

Art. 2º - Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de janeiro de 1979; 158º da Independência e 91º da República.

ERNESTO GEISEL

Mário Henrique Simonsen

Angelo Calmon de Sá

Shigeaki Ueki

João Paulo dos Reis Velloso

Maurício Rangel Reis

Decreto nº 83.093, de 25 de janeiro de 1979

Altera disposições do Decreto nº 77.065, de 20 de janeiro de 1976, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, DECRETA:

Art. 1º - O artigo 4º do Decreto nº 77.065, de 20 de janeiro de 1976, e seus parágrafos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Os índices mínimos de nacionalização, a que se refere o artigo 3º do Decreto-lei nº 1.428, de 2 de dezembro de 1975, serão fixados pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial, por prazo determinado e por setores, subsetores ou produtos industriais.

§ 1º - Serão fixados de forma progressiva os índices mínimos aplicáveis aos produtos que dependem de planos de nacionalização, para efeito de concessão, enquanto durarem os planos, dos benefícios previstos no artigo 3º deste Decreto.

§ 2º - No caso de bens fabricados por empresas titulares de programas de exportação vinculados à Comissão para Concessão de Benefícios Fiscais a Programas Especiais de Exportação - BEFIEX, a fixação dos índices mínimos de nacionalização poderá ser feita de forma específica.

§ 3º - Por motivos técnicos ou econômicos devidamente comprovados, poderá o Ministério da Indústria e do Comércio conceder tolerância temporária nos índices mínimos fixados em qualquer das etapas dos planos de nacionalização.

§ 4º - Na hipótese prevista no § 3º, a importação das partes complementares à produção nacional e relativa à diferença entre o índice real alcançado e o índice exigido, não será objeto de qualquer benefício fiscal.

§ 5º - Os equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos, acessórios e ferramentas não enquadrados nos índices de nacionalização serão equiparados aos de origem externa para os fins de fruição de benefícios de natureza fiscal, cambial ou creditícia e, ainda, de aquisição

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO MARIA LÚZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração centralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 105,00	Semestral	Cr\$ 80,00
Anual	Cr\$ 210,00	Anual	Cr\$ 160,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual	Cr\$ 300,00	Anual	Cr\$ 250,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

• **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas

• **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
ACHAM-SE À VENDA:**

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento -
Corredor D - Sala 311.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

por parte dos órgãos e entidades da Administração Federal Direta e Indireta e Fundações Supervisionadas, na forma da legislação pertinente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 70.983, de 15 de agosto de 1972, e disposições em contrário.

Brasília, 25 de janeiro de 1979;
158ª da Independência e 91ª da República.

ERNESTO GEISEL

Mário Henrique Simonsen

Angelo Calmon de Sá

Shigeaki Ueki

João Paulo dos Reis Velloso

Maurício Rangel Leis

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA Nº 2 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974 e após manifestação do DASP nos Processos nºs 19004, 19488, 22251, 22253 e 23194/78, resolve:

ADMITIR, sob o regime da Legislação Trabalhista, nos empregos abaixo mencionados, da Tabela Permanente do Hospital das Forças Armadas, os seguintes candidatos habilitados em Concurso Público:

TÉCNICO EM REABILITAÇÃO - Classe "A" - Código LT-NS-906.2
Referência 33 - Área de Fisioterapia

- PERLUCY DOS SANTOS

MÉDICO - Classe "A" - Código LT-NS-901.4 - Referência 32
Especialidade de Otorrinolaringologia

- VICTOR HUGO MÉRIDA ASPETY

AGENTE ADMINISTRATIVO - Classe "A" - Código LT-SA-801.2 -
Referência 24

- LUIZ CARLOS SOARES MOREIRA

PORTARIA Nº 3 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17341/78, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a admissão de ALUIZIO FONSECA RIBEIRO, Médico, Classe "A", Código LT-NS-901.4, Referência 32, constante da Portaria nº 66/HFA/DP/SPC, de 04 de outubro de 1978, publicada no Diário Oficial nº 193, de 09 de outubro de 1978, em virtude do mesmo não ter se apresentado no prazo legal. - Brasília-DF. - General-de-Exército JOSÉ MARIA DE ANDRADA SERPA.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

- Afastamento(s) do País

O Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República autorizou o(s) afastamento(s) do País do(s) seguinte(s) servidor(es):

- HOMERO DA SILVA NAHUM e PAULO CESAR RODRIGUES DE MORAES, no período de 03 de fevereiro a 27 de maio de 1979, inclusive trânsito, nas condições mencionadas no Processo nº 4103/78-DF.

- LUCIA MICCOLIS, até 17 de dezembro de 1979, em prorrogação ao afastamento iniciado em 18.12.75, nas condições mencionadas no Processo nº 4011/75-DF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA Nº 50, DE 17 DE JANEIRO DE 1979

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO - DASP, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo nº 22.896/78,

R E S O L V E tornar sem efeito a redistribuição, do Quadro Permanente do Ministério das Minas e Energia para igual Quadro do Ministério da Marinha, efetuada pela Portaria nº 1.158, de 07 de agosto de 1978, publicada no Diário Oficial de 15 subsequente, dos seguintes cargos:

a) 3(três) cargos de Desenhista, 1.014.B, ocupados por:

MIGUEL ANTONIO DE OLIVEIRA HEUSELER
ODIMAR BORGES DE OLIVEIRA
RICARDO MONTEIRO DE BARROS

b) 1(um) cargo de Técnico em Cartografia, 1015.A, ocupado por MARLY GOMES RIBEIRO.

MARCELLO ALVES DE ABREU
DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 51, DE 17 DE JANEIRO DE 1979.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO - DASP, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo nº 9.540/78,

R E S O L V E tornar sem efeito a redistribuição de 1(um) cargo de Auxiliar de Transportes Marítimo e Fluvial, Código NM-1.038.1, Classe A, ocupado por ALBERTINO EVANGELISTA DOS SANTOS, do Quadro de Pessoal, em extinção, do antigo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN), para o Quadro de Pessoal do Ministério da Marinha, efetuada pela Portaria nº 1.170, de 29 de julho de 1977, publicada no Diário Oficial de 09 de agosto seguinte.

MARCELLO ALVES DE ABREU
DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 58, DE 22 DE JANEIRO DE 1979.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO - DASP, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 36, de 31 de março de 1975, e o que consta do Processo nº 2.266/78,

R E S O L V E :

De acordo com o artigo 3º da Lei nº 6.184, de 11 de dezembro de 1974, combinado com o artigo 99, § 2º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, redistribuir, com os respectivos ocupantes, para o Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Minas Gerais, os seguintes cargos, ocupados por funcionários mantidos em Quadro Extinto (artigo 6º do Decreto nº 78.120, de 26 de julho de 1976) da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos:

a) 1(um) cargo de Postalista, Código CT-202.16.C, ocupado por MARIA JOSÉ FALCÃO;
b) 1(um) cargo de Agente Postal, Código CT-205.12.B, ocupado por MARIA INEZ FERREIRA DIAMANTINO;
c) 1(um) cargo de Auxiliar de Portaria, Código GL-303.7.A, ocupado por ADAUTO THURLER VELENTE.

Este ato não homologa situação que, em virtude de sindicância, inquérito administrativo ou revisão de andamento, venha a ser considerada nula, ilegal ou contrária às normas administrativas vigentes.

Os ocupantes dos cargos ora redistribuídos continuarão a receber os seus vencimentos e vantagens pelo órgão de origem, até que se processe a transferência dos respectivos recursos orçamentários, conforme dispõe o § 2º, do artigo 6º do Decreto nº 78.120, de 26 de julho de 1976.

Os servidores mencionados na presente Portaria deverão ser apresentados à Universidade Federal de Minas Gerais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste ato, munidos dos assentamentos funcionais respectivos.

MARCELLO ALVES DE ABREU
DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 59, DE 22 DE JANEIRO DE 1979.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO - DASP, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.068/78,

R E S O L V E tornar sem efeito a redistribuição de 1(um) cargo de Agente Administrativo, 801.B, ocupado

por MARLY LEITE, do Quadro Permanente do Ministério das Minas e Energia para igual Quadro do Ministério da Marinha, e efetuada pela Portaria nº 1.158, de 07 de agosto de 1978, publicada no Diário Oficial de 15 subsequente.

MARCELLO ALVES DE ABREU
DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 60 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO - DASP, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977,

R E S O L V E

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1979;

A) - No Quadro Permanente deste Departamento:

I - da classe A, referência 41, para a classe B, referência 42, da Categoria Funcional de Bibliotecário, código NS-932, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova classe, a

FERNANDA NERY COELHO

II - da classe A, referência 41, para a classe B, referência 42, da Categoria Funcional de Bibliotecário, código NS-932, em vaga de lotação revertido da classe Especial, nos termos do artigo 2º e seus parágrafos, do Decreto nº 82.265 de 13 de outubro de 1978, a

MARIA AMÉLIA E. CARNEIRO VERÍSSIMO

III - da classe C, referência 17, para a classe Especial, referência 18, da Categoria Funcional de Agente de Portaria, código TP-1202, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova classe, a

LUIZ VIEIRA DE MELO

B) - Na Tabela Permanente deste Departamento:

I - da classe B, referência 48, para a classe C, referência 49, da Categoria Funcional de Engenheiro, código NS-916, em vaga decorrente da aplicação do Decreto nº 77.858, de 16 de junho de 1976, a

NÍCIO DE OLIVEIRA

II - da classe A, referência 43, para a classe B, referência 44, da Categoria Funcional de Técnico de Administração, código NS-923, em vagas de lotação revertidas da classe C, nos termos do artigo 2º e seus parágrafos, do Decreto nº 82.265, de 13 de outubro de 1978, a

1. ABERLARDO ANTÔNIO MENDES
2. ALOÍSIO JOSÉ RIBAMAR OSÓRIO LOPES
3. DINA MAE
4. FRANCISCO SOARES DE FARIAS
5. HERCÍLIO MOREIRA
6. IBERÊ GOMES DA SILVA
7. LIDUINA MARIA BRAGA MENDES
8. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MENDES
9. MARIA DA SOLIDADE ALMEIDA ARAÚJO
10. MARIA MILCA DALESIO SÁ TELES
11. MARÍLIA REGINA BERALDO VEIGA

III - da classe A, referência 43, para a classe B, referência 44, da Categoria Funcional de Técnico de

Administração, código NS-923, em vagas de lotação revertidos da classe Especial, nos termos do artigo 2º e seus parágrafos, do Decreto nº 82.265, de 13 de outubro de 1978, a

1. PAULO MAEDA
2. PAULO RENATO DE AZEVEDO MATOS
3. ROCILVA TABOSA SALES
4. ROSÁ EDI ABREU DE ANDRADE
5. SULAMIRTES DE ARAÚJO MORENO
6. SUSANA BRASIL DE ARRUDA

IV - da classe A, referência 30, para a classe B, referência 31, da Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade, código NM-1042, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova classe, a

1. JANINE ITABAIANA VEIGA
2. RAUL GONÇALVES DE FREITAS

V - da classe A, referência 30, para a classe B, referência 31, da Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade, código NM-1042, em vago de lotação revertido da classe Especial, nos termos do artigo 2º e seus parágrafos, do Decreto nº 82.265, de 13 de outubro de 1978, a

GLÓRIA DE ARAÚJO FAUSTINO

CARME CAMBOIM MOREIRA

ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO		CÓDIGO 2.8	
RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO DASP		CÓDIGO 0.17	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA		FONTE DE RECURSOS	
TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE		Tributária ☒	
CONSOLIDAÇÃO DA CAPITAL FEDERAL		Outros Fontes ☐	
2.8 0.7 1.0 5.7 3.1 6 3 0 8 9 0 0 0		VALOR	
		20.000.000 00	
APLICAÇÃO			
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA		CÓDIGO 1.1	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO		CÓDIGO 1.1	
TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO			
INFRA-ESTRUTURA E REFORMAS DE HABITAÇÕES URBANAS		2.8 0.7 1.0 5.7 3.1 6 3 0 8 9 0 3 5	
REFORMAS EM PALÁCIOS E RESIDÊNCIAS OFICIAIS			
CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
4.1.3.0.07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	20.000.000 00	
TOTAL		20.000.000 00	
APROVAÇÃO			
Em, 24/01/79		MARCELLO ALVES DE ABREU	
<i>Marcello Alves de Abreu</i>		DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO	

SECRETARIAS DE ESTADO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 80, DE 24 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73 987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 44 443 e 44 444, de 1978, do Ministério da Justiça,

R E S O L V E

nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, para exercer

os cargos abaixo indicados, do Quadro Permanente das Secretarias das Seções Judiciárias da Justiça Federal de Primeira Instância, em vagas resultantes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos, através da Lei nº 6 029, de 9 de abril de 1974, publicada no Diário Oficial do dia subsequente, os seguintes candidatos:

Auxiliar Judiciário, código JF-AJ-022.4, referência 31:

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

1. ANTONIO LOURENTINO DOS SANTOS NETO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS

1. JOSÉ ALVES LIMA
2. MARIA DA CONCEIÇÃO MANGABEIRA DA SILVA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

1. NEUZA CALDAS FIGUEIREDO
2. REGINALDO JORGE DOS SANTOS
3. AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO
4. OSVALDINO DOS SANTOS FERREIRA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

1. JOSÉ ENILSON FREITAS E SILVA
2. ANTERO GUILHERME DODT NETO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

1. EDWIGES PINTO RIBEIRO
2. FRANCISCO DAS CHAGAS PORTELA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. ANA MARIA RANGEL GOBETTI
2. CLAUDIA MARIA SANTOS DA SILVA
3. GLAUCIA AQUINO VIDIGAL
4. EDNA MARIA DA PENHA E CASTRO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

1. DAMARIS JANE PINHEIRO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO

1. JOSÉ AHIRTON BATISTA LOPES
2. MARIA CRISTINA SOUZA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

1. VANDA CÂCERES GONÇALVES

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1. CARLOS SEBASTIÃO PORTELA
2. EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM
3. ROGÉRIO DE BRITO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA

1. CORIOLANO MEDEIROS DA SILVA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

1. ELIZABETH HEI
2. AFONSO CÂNDIDO DA SILVA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

1. FERNANDO ALVES DE LIMA
2. SANAE KOZAKA CAVALCANTI

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1. TADEU PASCOAL DE FIGUEIREDO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. HUMBERTO LEITE GARCIA
2. CLENI MARIA RIPPEL BRAGA

3. MARLI IZOLDE BERG
4. ELZIRA BERTI AVER
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1. ELY MARIA CAZADIO GUIMARÃES PINTO
2. FRANCISCO NILDO DE OLIVEIRA
3. CARLOS FERREIRA LIMA
4. HENRIQUE CONCENTINO NETO
5. ERNESTO ALDINGER DALLOZ
6. CLENILDO ANDRADE DE MELO
7. REGINA FAJARDO DE CAMPOS
8. ANTONIA FERREIRA LIMA
9. MARIA DAS MEDALHAS DE LIMA MENDONÇA
10. ROSANGELA DE SOUZA GOLDONI

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1. CECÍLIA LORETO DE OLIVEIRA
2. SAKIE HARAGUTI
3. MARIA ANUNCIA SALGADO BLANCO
4. HARUYO UEDA
5. VERA NIRCE DE QUEIROZ
6. MIRTES MORAES MARTINS

<u>CANDIDATO</u>	<u>SEÇÃO JUDICIÁRIA</u>	<u>ATO</u>
ILDEU ALVES REIS	SÃO PAULO	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.
JACY LUNA BRAGA	SÃO PAULO	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.
LEDA DE MELO SOGAIAIR	SÃO PAULO	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.
LÚCIA COIMBRA RINALDI	SÃO PAULO	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.
RINA PASCHOAL CORSI	SÃO PAULO	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.
RITA MARIA DA CRUZ	SÃO PAULO	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.
VERA LÚCIA PAVONE CAPUCHO	SÃO PAULO	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.
ZILDA DI TILIO MATOS	SÃO PAULO	Port. nº 391/78, in D.O. de 02.06.78.

ARMANDO FALCÃO

PORTARIA Nº 81, DE 24 DE JANEIRO DE 1979

O **Ministro de Estado** DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73 987, de 24 de abril de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo nº 44 443, de 1978, do Ministério da Justiça,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, por falta de posse no prazo legal, as nomeações dos candidatos abaixo, efetiva das através dos seguintes atos e publicações, para exercerem cargos de Auxiliar Judiciário, código JF-AJ-022.4, referência 31, do Quadro Permanente das Secretarias das Seções Judiciais da Justiça Federal de Primeira Instância:

<u>CANDIDATO</u>	<u>SEÇÃO JUDICIÁRIA</u>	<u>ATO</u>
ARLENE LINS BEZERRA	AMAZONAS	Port. nº 308/78, in D.O. de 09.05.78.
EDMÉE PEREIRA CAMINHÁ	AMAZONAS	Port. nº 308/78, in D.O. de 09.05.78.
CLEISE MARIA GUSMÃO SILVA DE OLIVEIRA	BAHIA	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.
DIVA MARIA SOUZA SANTOS	BAHIA	Port. nº 391/78, in D.O. de 02.06.78.
NANCY DE AZEVEDO COUTINHO	BAHIA	Port. nº 308/78, in D.O. de 09.05.78.
NEUMA MARIA DA SILVA VIANA	BAHIA	Port. nº 308/78, in D.O. de 09.05.78.
JOSÉ ARTHUR CAMARGO	CEARÁ	Port. nº 161/78, in D.O. de 16.03.78.
PAULO ROBERTO DE ALENCAR ARARIPE FURTADO	CEARÁ	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.
SEBASTIÃO PEREIRA GOMES	CEARÁ	Port. nº 308/78, in D.O. de 09.05.78.

<u>CANDIDATO</u>	<u>SEÇÃO JUDICIÁRIA</u>	<u>ATO</u>
MARIA AUXILIADORA DE LARA	DISTRITO FEDERAL	Port. nº 391/78, in D.O. de 02.06.78.
MARIA ANTONIETA RODRIGUES VIEIRA	DISTRITO FEDERAL	Port. nº 391/78, in D.O. de 02.06.78.
CÁSSIA MARIA ROSETTI	ESPÍRITO SANTO	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.
CESAR AUGUSTO CARVALINHO	ESPÍRITO SANTO	Port. nº 391/78, in D.O. de 02.06.78.
HELIMAR PINTO	ESPÍRITO SANTO	Port. nº 308/78, in D.O. de 09.05.78.
PAULO ROBERTO PEREIRA	ESPÍRITO SANTO	Port. nº 308/78, in D.O. de 09.05.78.
JOÃO SOUZA	GOIÁS	Port. nº 308/78, in D.O. de 09.05.78.
JOSEMAR EMÍLIO SILVA PINHEIRO	MARANHÃO	Port. nº 308/78, in D.O. de 09.05.78.
SIZENANDO OJEDA DE ALMEIDA	MATO GROSSO	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.
MARIA RITA DAS GRAÇAS NORONHA MORCEP	MINAS GERAIS	Port. nº 770/78, in D.O. de 16.10.78.
WALDIR ZAMBALDI AMARAL	MINAS GERAIS	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.
MÁRIO GURA	PARANÁ	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.
MAX MEDEIROS	PERNAMBUCO	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.
ROBERTA CORREIA LIMA	PERNAMBUCO	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.
EDIVONE PINTO DINIZ	R. G. DO NORTE	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.
ELIANA FALKEMBACH LEONARDI	R. G. DO SUL	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.
LEONIR MARTINS BORGES	R. G. DO SUL	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.
NELMA MARIA TELLES RAUPP	R. G. DO SUL	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.
WALDEMAR CARRÃO DA SILVA	R. G. DO SUL	Port. nº 770/78, in D.O. de 16.10.78.
ANA MARIA DE SOUZA ARAÚJO	RIO DE JANEIRO	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.
ANTONIO JOSÉ GONÇALVES NUNES	RIO DE JANEIRO	Port. nº 770/78, in D.O. de 16.10.78.
EDITH DIAS LEITE	RIO DE JANEIRO	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.
FELÍCIO COUTINHO	RIO DE JANEIRO	Port. nº 308/78, in D.O. de 09.05.78.
LÉA DA CONCEIÇÃO MAIA DE MACEDO	RIO DE JANEIRO	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.
LUIZ FELIPE FIGUEIRÓIA GUIMARÃES	RIO DE JANEIRO	Port. nº 391/78, in D.O. de 02.06.78.
PAUL MORAS	RIO DE JANEIRO	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.
SÉRGIO MARTINEZ GASPAR	RIO DE JANEIRO	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.
TÂNIA MARIA DE JESUS CARVALHO	RIO DE JANEIRO	Port. nº 770/78, in D.O. de 16.10.78.
ALICE TOMEKO YOKOO SUEMOTO	SÃO PAULO	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.
CÉLIA DE MELO E MOURA	SÃO PAULO	Port. nº 770/78, in D.O. de 16.10.78.
HÉLIO LOMA GARCIA	SÃO PAULO	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.

Oficial de Justiça Avaliador, código JF-AJ-025.5, referência 35:

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS

1. JOSÉ VALTER DA SILVA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

1. ANTONIO CATANHEDE DE SOUZA
2. MARIA DA GLÓRIA ALMEIDA
3. AMÉLIA MARIA AMARAL PASCOAL CAMPELO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. ODILON MUSTIELLO BARCELLOS
2. ALOÍSIO BASTOS

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO

1. MARITA MARQUES MEMÓRIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1. MARIA ÂNGELA BRAGA GUERRA
2. ADALBERTO RIBEIRO PEREIRA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

1. RUDIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA
2. SALOMÃO DE SOUZA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

1. ARAMIS RIBAS
2. ODISSON NERI DO NASCIMENTO
3. SEBASTIÃO AMORIM
4. VERA LUCIA FRANCO BARRIOS
5. JOSÉ RAMOS
6. EUDÉS ANTONIA FERNANDES DOS PRAZERES
7. VERALICE DE FARIA DOURADO ROCHA
8. OSNI KRUEGER
9. BENEDITO MENDES SANTO
10. MIRIAM APARECIDA COSTA
11. YOCHISUQUE YAI

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

1. FRANCISCO LOESTE SILVEIRA
2. SILVESTRE PERICLES MENEZES

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. ELIEDA FEIL BORGES
2. RICARDO GALVARROS ADAMS
3. AUREA PINTO DE MIRANDA
4. JOSUÉ GONÇALVES DE BARCELLOS
5. IVONE RODRIGUES DOS SANTOS
6. LUIZ ANTONIO BANDEIRA FRAGA
7. PAULO CEZAR GOMES MARQUES
8. RAUL RODRIGUES RIBAS
9. MAURO CABRAL DOS SANTOS
10. WALTER SAUCIER FILHO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1. LUIZ CESAR PEREIRA DA SILVA
2. MARIA STELA DOS SANTOS
3. JOSÉ ROBERTO ROMAGUERRA GONÇALVES
4. JORGE GUIMARÃES CALDEIRA FILHO
5. OTACIO BISPO FERREIRA DE ANDRADE
6. JOSÉ ANTONIO CARVALHO TEIXEIRA
7. INDA FAUL
8. JOSÉ MARIA BAZOLI
9. UBYRAJARA PEDRO DE FARIA
10. JOSÉ ALVES BEZERRA
11. JOÃO EVARISTO FERREIRA
12. NILZA NEVES FERNANDES
13. JORGE BOTELHO
14. JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO
15. NÍLTON FERNANDES PASSOS
16. RICARDO FAUSTO BECKER

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

1. ANTONIO PAULO GESSER ^{AK}

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1. SYLVIO DE PAULA
2. JOÃO BATISTA SOARES
3. FRANCISCO JAVES FILHO
4. MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
5. OLGA PEREIRA PINTO
6. ROBERTO UTAGAWA
7. EDSON PEREIRA DA SILVA
8. SILEDE SANTANA PINTO
9. DARCI WRIGG BÊNTO
10. JOÃO FALANGA
11. MANOEL MESSIAS COSTA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

1. ANECI PEREIRA LIMA
2. JOSCELINO DA SILVA LOBÃO
ARMANDO FALCÃO

PORTARIA Nº 82, DE 24 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73 987, de 24 de abril de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo nº 44 444, de 1978, do Ministério da Justiça

R E S O L V E

Tornar sem efeito, por falta de posse no prazo legal, as nomeações dos candidatos abaixo, efetivadas através dos seguintes atos e publicações, para exercerem cargos de Oficial de Justiça, código JF-AJ-025.5, referência 35, do Quadro Permanente das Secretarias das Seções Judiciárias da Justiça Federal de Primeira Instância:

CANDIDATO	SEÇÃO JUDICIÁRIA	ATO
ALMIR SOARES PINTO	ALAGOAS	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.7.78
JUACI LOPES DE SOUZA	DISTRITO FEDERAL	Port. nº 391/78, in D.O. de 02.6.78
ALADIR DA SILVA CAMPOS	ESPÍRITO SANTO	Port. nº 391/78, in D.O. de 02.06.78
JOSÉ BARRETO MENDONÇA	ESPÍRITO SANTO	Port. nº 066/78, in D.O. de 08.02.78
FRANCISCO RAIMUNDO MARQUES	MINAS GERAIS	Port. nº 391/78, in D.O. de 02.06.78
LUIZ MANOEL DE FIGUEIREDO MELO	PARÁ	Port. nº 066/78, in D.O. de 08.02.78
MARIO FABIANO DA PONTE SOUZA	PARÁ	Port. nº 770/78, in D.O. de 16.10.78
CARLOS ROBERTO MAROLD	PARANÁ	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78
JAYME HOUNSELL DE FIGUEIREDO	PARANÁ	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78
JOSÉ ANTONIO SOARES	PARANÁ	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78
NANCI TEREZINHA DE FÁTIMA FRANZ WOLPE	PARANÁ	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78
ROSI DE LOURDES DOMINGUES CABRAL	PARANÁ	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78
WERNER PATZSCH	PARANÁ	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78
ADEILTON BARTOLOMEU DE MELO	PERNAMBUCO	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78
JOSÉ PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO	PERNAMBUCO	Port. nº 391/78, in D.O. de 02.06.78
ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA	RIO DE JANEIRO	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78
ANADIA VALENTE BERNACCHI	RIO DE JANEIRO	Port. nº 770/78, in D.O. de 16.10.78
EDGARD BORGES DO REGO FILHO	RIO DE JANEIRO	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78
EDITH DIAS LEITE	RIO DE JANEIRO	Port. nº 391/78, in D.O. de 02.06.78
ELSON FILGUEIRAS CASTELLO BRANCO	RIO DE JANEIRO	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78
FRANCISCO PAULINO CAMPELO	RIO DE JANEIRO	Port. nº 770/78, in D.O. de 16.10.78
JANETE CLEUSA MAGALHÃES PEREIRA	RIO DE JANEIRO	Port. nº 391/78, in D.O. de 02.06.78
JOSÉ GERALDO SOUZA ARAÚJO	RIO DE JANEIRO	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78
LUIZ HENRIQUE JORGE	RIO DE JANEIRO	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78
MARIA DO CARMO DE AGUIAR MEROLA	RIO DE JANEIRO	Port. nº 308/78, in D.O. de 09.05.78
MARIA JOSÉ MONTEIRO DE BARROS	RIO DE JANEIRO	Port. nº 391/78, in D.O. de 02.06.78
NIVALDO CORREIA BARBOSA	RIO DE JANEIRO	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78
NORMA CHRISSANTO DIAS	RIO DE JANEIRO	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78
SANDRA TURNER	RIO DE JANEIRO	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78

CANDIDATO	SEÇÃO JUDICIÁRIA	ATO
SUELI REBELLO DO AMARAL	RIO DE JANEIRO	Port. nº 391/78, in D.O. de 02.06.78.
CARMEN PRATI	R. G. DO SUL	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.
ELIDIO JOSÉ CERVO	R. G. DO SUL	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.
JOÃO RENDAWANSKI FILHO	R. G. DO SUL	Port. nº 391/78, in D.O. de 02.06.78.
MARIA ALPHA RETAMAL DE MEDEIROS	R. G. DO SUL	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.
MARIA ROCHA MATTE	R. G. DO SUL	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.
MAYRA TEIXEIRA MORAES	R. G. DO SUL	Port. nº 770/78, in D.O. de 16.10.78.
NILVA MARIA TORREL TOLOKEN	R. G. DO SUL	Port. nº 770/78, in D.O. de 16.10.78.
ORIGENES ALMEIDA DE ABREU	R. G. DO SUL	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.
PAULO FROLICH HENRIQUE	R. G. DO SUL	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.
JAIR DE CASTRO	SANTA CATARINA	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.
AURORA PREBIANCHI PROTA	SÃO PAULO	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.
EDNA AUGUSTA CORREIA CARNEIRO	SÃO PAULO	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.
HAIDÉ APARECIDA DE OLIVEIRA	SÃO PAULO	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.
JOSÉ ROBERTO GIMENES	SÃO PAULO	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.
LÁZARO BAPTISTA DO NAZARETH	SÃO PAULO	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.
LUIZ ORLANDIN	SÃO PAULO	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.
MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	SÃO PAULO	Port. nº 770/78, in D.O. de 16.10.78.
NEUZA BRAZ MELLO	SÃO PAULO	Port. nº 770/78, in D.O. de 16.10.78.
WILMA BELPIEDE	SÃO PAULO	Port. nº 523/78, in D.O. de 18.07.78.
DARCY SANTANA SANTOS	SERGIPE	Port. nº 770/78, in D.O. de 16.10.78.
HELIO ROBERTO SILVEIRA PAES	SERGIPE	Port. nº 391/78, in D.O. de 02.06.78.

ARMANDO FALCÃO

PORTARIA Nº 83, DE 24 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73 987, de 24 de abril de 1974,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 197, letra c, da Constituição,

a JOSÉ JOAQUIM FILHO, matrícula nº 2 371 635, no cargo de Agente de Segurança Judiciária, código JF-AJ-024.4, classe "C", referência 34, do Quadro Permanente da Secretaria da Seção Judiciária da Justiça Federal de Primeira Instância do Estado de São Paulo (Processo MJ nº 83/79).

ARMANDO FALCÃO

PORTARIA Nº 84, DE 24 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73 987, de 24 de abril de 1974,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 197, letra c, da Constituição,

a EPAMINONDAS CORREA DE ARAÚJO, matrícula nº 2 371 637, no cargo de Agente de Segurança Judiciária, código JF-AJ-024.4, classe "C", referência 34, do Quadro Permanente da Secretaria

ria da Seção Judiciária da Justiça Federal de Primeira Instância do Estado de São Paulo (Processo MJ nº 84/79).

ARMANDO FALCÃO

PORTARIA Nº 85, DE 24 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73 987, de 24 de abril de 1974,

R E S O L V E

retificar a Portaria nº 456, de 22 de junho de 1978, publicada no Diário Oficial de 26 dos mesmos mês e ano, que alterou a de nº 582-B, de 4 de novembro de 1974, publicada no Diário Oficial de 6 dos mesmos mês e ano, na parte que aposentou, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, observando o item II do artigo 102 da Constituição, combinado com o artigo 26 da Lei nº 4 878, de 3 de dezembro de 1965, alterado pelo Decreto-lei nº 475, de 24 de fevereiro de 1969, BENEDITO PEDRO RAMOS, matrícula nº 2 095 383, no cargo de Agente Auxiliar de Polícia Federal, código PF-604-15.B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do Departamento de Polícia Federal deste Ministério, a fim de declarar que a referida aposentadoria deve ser considerada efetivada, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com os artigos 178, item III, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, e 26 da Lei nº 4 878, de 3 de dezembro de 1965, alterado pelo Decreto-lei nº 475, de 24 de fevereiro de 1969, nos mesmos cargos, Quadro, Parte, Departamento e Ministério, e não como constou daquele ato (Processo nº MJ 63 048/74).

ARMANDO FALCÃO

PORTARIA Nº 86, DE 24 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, item II, do Decreto nº 77 336, de 25 de março de 1976,

R E S O L V E

dispensar, a partir de 9 de janeiro de 1979, CASEMIRO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR, Arquiteto, da função de confiança de Diretor da Divisão de Análise e Acompanhamento de Projetos, código LT-DAS-101.2, do Departamento Penitenciário Federal, constante da Tabela Permanente deste Ministério, de que trata o Decreto nº 77 956, de 30 de junho de 1976, alterado pelos de nºs 78 175, de 3 de agosto de 1976, e 80 816, de 23 de novembro de 1977 (Processo nº MJ 455/79).

ARMANDO FALCÃO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Divisão de Censura de Diversões Públicas

PORTARIA Nº 1-79-DCPD, DE 17 DE JANEIRO DE 1979

O Diretor da Divisão de Censura de Diversões Públicas do Departamento de Polícia Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I — Suspender pelo prazo de oito (08) dias as atividades de diversões públicas promovidas pela forma "Píngão Balneário Limitada", sediada na Praça de Itaipu número 5, em Niterói — RJ, conforme prescreve o artigo 26, parágrafo único, do Decreto número 61.123, de 1º de agosto de 1967, por infringência ao disposto no artigo 18, itens I, IV e V, do mesmo diploma legal, visto deixar de cumprir disposições legais em vigor, realizar funções em desacordo com o estabelecido na legislação da censura, e sem obter, com a devida antecedência, a aprovação dos programas.

II — A SCDP-DPF-NI — deverá notificar o infrator, por escrito, da penalidade aplicada por este ato, e o prazo da

suspensão será contado a partir da data do recebimento da notificação. — Rogério Nunes.

PORTARIA Nº 2-79-DCDP, DE 17 DE JANEIRO DE 1979

O Diretor da Divisão de Censura de Diversões Públicas do Departamento de Polícia Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I — Suspender pelo prazo de oito (08) dias as atividades de diversões públicas promovidas pelo "Bar Veneza", situado na rua Coronel José Vicente número 38, cidade de Sousa — PB, conforme prescreve o artigo 26, parágrafo único, do Decreto número 61.123, de 1º de agosto de 1967, por infringência ao disposto no artigo 18, itens I, IV e V, do mesmo diploma legal, visto deixar de cumprir disposições legais em vigor, realizar funções recreativas em desacordo com o estabelecido na legislação da censura, deixando de obter, com a devida antecedência, a aprovação dos programas.

II — O SCDP-SR-PB — deverá notificar o infrator, por escrito, da penalidade aplicada por este ato, e o prazo da suspensão será contado a partir da data do recebimento da notificação. — Rogério Nunes.

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JUDICIÁRIOS

-PORTARIA Nº 1, DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O **Diretor-GERAL** DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JUDICIÁRIOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 291, de 05 de abril de 1977, publicada no Diário Oficial de 06 subsequente,

R E S O L V E

conceder dispensa a JOSEFA AUGUSTA DE MEDEIROS, Secretária Administrativa desta Direção-Geral, código DAI-111.2, da função de substituta da Chefe do Serviço de Apoio Administrativo deste Departamento, código DAI-111.3, em seus impedimentos eventuais.

PEDRO BENJAMIN VIEIRA

PORTARIA Nº 2, DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O **Diretor-GERAL** DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JUDICIÁRIOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 291, de 05 de abril de 1977, publicada no Diário Oficial de 06 subsequente,

R E S O L V E

designar EURÍPEDES ALFREDO ALEIXO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "A", código LT-SA-801.2, referência 24, da Tabela Permanente do Ministério da Justiça, para substituir a Chefe do Serviço de Apoio Administrativo deste Departamento, código DAI-111.3, durante o período de férias da titular, a se verificar de 22 de janeiro a 20 de fevereiro de 1979.

PEDRO BENJAMIN VIEIRA

MINISTÉRIO DA MARINHA**GABINETE DO MINISTRO**

Portaria nº 0032 de 04 de janeiro de 1979

O **Ministro de Estado da Marinha**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73 987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE

Aposentar, no Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, de acordo com o artigo 176, inciso III, combinado com o artigo 178, inciso I, alínea "b", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6481, de 5 de dezembro de 1977,

1. JORGE PACHECO, matrícula 2 163 361, no cargo de Ajudante de Restaurante, código A-511, nível 7 (Processo nº 5516/78, da DPCVM/CIAM)

2. NELSON JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 1 336 390, no cargo de Marinheiro, código CT-305, nível 7 (Processo nº 5664/78, da DPCVM/AMRJ).

GERALDO AZEVEDO HENNING

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO**GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIAS DE 18 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército**RESOLVE**

Nº 180 - Tornar sem efeito a Portaria Ministerial nº 2894, de 24 Nov 78, relativa a nomeação do Ten Cel Com MANOEL JOSÉ MACHADO para o Cmdo do 6º B Com Div - BENTO GONÇALVES, RS

O Ministro de Estado do Exército**RESOLVE**

Nº 182 - Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do

6º B Com Div - BENTO GONÇALVES, RS - o Ten Cel Com

ALUIZIO PEREIRA PIRES, transferindo-o do QEMA para o QO.

FERNANDO BELFORT BETHLEM

PORTARIA Nº 183 DE 19 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército

de acordo com a lei número 6.391, de 09 de dezembro de 1976, e letra "e", número 2, da Portaria nº 1.237, de 28 de agosto de 1975, e com o que propõe o Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E:

Revalidar por um ano, a autorização para prestarem serviços técnicos especializados ao Ministério da Agricultura, nos termos do Plano de Cooperação do Ministério do Exército com aquele Ministério, concedida aos seguintes Oficiais:

- Maj VET ARNALDO RADUN, na Delegacia Federal de Agricultura de Curitiba-PR, a contar de 30 de março de 1979;
- Cap VET JURANDY DA SILVA, na Delegacia Federal de Agricultura de Porto Alegre-RS, a contar de 23 de dezembro de 1978.

FERNANDO BETHLEM

PORTARIAS DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército**R E S O L V E:**

Nº 184 - Designar o Maj Cav QEMA JOSÉ ANTONIO SILVA MARTINS, em substituição ao Ten Cel Cav QEMA EDISON MURILLO SERATINE, para, sem prejuízo de suas funções, representar o Ministério do Exército no Grupo de Coordenação Local das Atividades Consulares Fronteiriças de Paso de Los Libres-Uruguaiana, a fim de participar das atividades do interesse do Exército naquele Grupo.

O Ministro de Estado do Exército

no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 61.464, de 04 Out 67,

R E S O L V E:

Nº 185 - Mandar reverter ao respectivo Quadro, a contar de 26 Dez 78, de acordo com o Art 89 da Lei nº 5.774, de 23 Dez 71 (Estatuto dos Militares), o Maj Inf FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO.

O Ministro de Estado do Exército

no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 61.464, de 04 Out 67,

R E S O L V E:

Nº 186 - Mandar reverter ao respectivo Quadro, a contar de 20 Nov 78, de acordo com o Art 89 da Lei nº 5.774, de 23 Dez 71 (Estatuto dos Militares), o Ten Cel Int NOLY DE ALMEIDA.

O Ministro de Estado do Exército**R E S O L V E:**

Nº 187 - Passar à disposição do Estado-Maior das Forças Armadas, o 2º Ten QOA JUSTO HELIO MONTEIRO.

O Ministro de Estado do Exército**RESOLVE:**

Nº 214 - Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do 1º B Log - RIO DE JANEIRO, RJ - o Cel Art NEY DA SILVA OLIVEIRA, transferindo-o do QEMA para o QO.

FERNANDO BELFORT BETHLEM

PORTARIA Nº 188 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército,

usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, após manifestação do DASP (Processo nº 22.072/78) e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, no emprego abaixo, a seguinte candidata habilitada em concurso público realizado pelo Ministério do Trabalho, em Brasília - DF:

- Em Brasília - DF
- TELEFONISTA, Código LT-NM-1044, Classe "A", Referência 11 - (01)

01. Sílvia dos Santos Barbosa
FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 189 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército,

usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, após manifestação do DASP (Processos nºs 13.633/78 e 21.915/78) e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, no emprego abaixo, os seguintes candidatos habilitados em concurso público realizado pelo DASP, em Brasília - DF:

- Em Brasília - DF
- MOTORISTA OFICIAL, Código LT-TP-1201, Classe "A", Referência 14 - (04)

01. Wladimir Bessa de Menezes
02. Edson da Silva Santos
03. Jorge Alexandre dos Santos
04. Arnaldo Alves da Rocha
FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 190 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército,

usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, após manifestação do DASP (Processos nºs 14.769/77 e 26.314/77) e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, no emprego abaixo, os seguintes candidatos habilitados em concurso público realizado pelo DASP:

- No Rio de Janeiro - RJ
- DATILÓGRAFO, Código LT-SA-802, Classe "A", Referência 16 - (02)

01. Paulo Cesar da Silva Muniz
02. Mirle Lopes Barbosa
FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 191 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército,

usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e após autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos nº 04, de 05 de janeiro de 1978, publicada no Diário Oficial de 13 subsequente, e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, no emprego abaixo, a seguinte candidata habilitada em concurso público realizado pelo DASP:

- No Rio de Janeiro - RJ
- ODONTÓLOGO, Código LT-NS-909, Classe "A", Referência 37 - (01)

01. Maria de Fátima Alves da Silva
FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 192 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército,

usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, após manifestação do DASP (Processo nº 27.021/77) e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, no emprego abaixo, os seguintes candidatos habilitados em concurso público realizado pelo DASP:

- Em Bagé - RS
- AGENTE ADMINISTRATIVO, Código LT-SA-801, Classe "A", Referência 24 - (06)

01. Elcio da Rosa Lima
02. Maria Elisabeth Chalmes da Silva
03. João Abílio da Silva Teixeira
04. Julia Giriboni da Silva da Rosa
05. Françoisa Nova Martins

06. Carmela Cruz Rodrigues

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 193 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército,

usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, após manifestação do DASP (Processo nº 14.769/77), e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, no emprego abaixo, os seguintes candidatos habilitados em concurso público realizado pelo DASP:

- AGENTE ADMINISTRATIVO, Código LT-SA-801, Classe "A", Referência 24 - (26)

- Em Campo Grande - MS
01. Amaral Siqueira Loureiro
02. Liane Gerta Schroeder
03. Paulo Abrão José Barbosa
04. Neusa Matayoshi
05. Augusta Duarte Cardoso Neta
06. Neusa Uemura Aratani
07. Nilva de Sousa Rosa
08. Soraia Garcia Mariano
09. Carlos Emilio Ovelar
10. Paulo Roberto de Figueiredo
11. Artemisia Mesquita de Almeida
12. Ernesto Hideo Okano
13. Maria de Lurdes Hollo
14. Jorge Marques Batista
15. Marco Antonio Ferreira Castello
16. Ivana Pereira de Faria
17. Luzia da Silva Santana
18. Roberto Simoli
19. Shirley Arlete Volpe Camargo
20. Ubiracema da Silva Loureiro

- Em Bagé - RS

01. Vera Lucia Pacheco Lacerda
02. Rubair Bercel Leite Freitas
03. Pio Vergara Alonso
04. Cicelda Barbosa de Oliveira
05. Fátima Roseli Vivian Rodrigues
06. Danilo Madruga Vaz

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 194 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército,

usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, após manifestação do DASP (Processo nºs 14.769/77 e 26.821/77) e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, no emprego abaixo, as seguintes candidatas habilitadas em concurso público realizado pelo DASP:

- Em Resende - RJ
- DATILÓGRAFO, Código LT-SA-802, Classe "A", Referência 16 - (02)

01. Nadilma Carneiro de Souza
02. Dora Helena Nunes

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 195 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército,

usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, após manifestação do DASP (Processos nºs 14.769/77 e 10.406/78) e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, no emprego abaixo, o seguinte candidato habilitado em concurso público realizado pelo DASP, em Brasília - DF:

- Em Brasília - DF
- TÉCNICO DE CONTABILIDADE, Código LT-NM-1042, Classe "A", Referência 24 - (01)

01. Lázaro Teixeira dos Santos

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 196 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército,

usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, após manifestação do DASP (Processo nº 27.021/77 e 6.096/78) e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, no emprego abaixo, as seguintes candidatas habilitadas em concurso público realizado pelo Ministério do Trabalho, em Brasília - DF:

- Em Brasília - DF

- TELEFONISTA, Código LT-NM-1044, Classe "A", Referência 11 - (02)

01. Valdelice Bispo Cruz
02. Maria de Lourdes de Souza

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 197 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército,

usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, após manifestação do DASP (Processo nº 22.072/78) e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, nos empregos abaixo, os seguintes candidatos habilitados em concursos públicos realizados pelo DASP, em Brasília - DF:

- Em Brasília - DF
- TÉCNICO DE CONTABILIDADE, Código LT-NM-1042, Classe "A", Referência 24 - (02)

01. Dulcinea Bernarda da Silva
02. Josefa Fernandes de Sousa

- MOTORISTA OFICIAL, Código LT-TP-1201, Classe "A", Referência 14 - (06)

01. Antonio Eduardo da Silva
02. Paulo Fernando de Moraes Silva
03. Alvaro Manoel Ferreira Souto
04. João Batista Gonçalves da Silva
05. Humberto Costa
06. João Pires Teixeira

- AGENTE DE PORTARIA, Código LT-TP-1202, Classe "A", Referência 03 - (10)

01. Francisca Cecília da Rocha Ferreira
02. José Camargo Magalhães
03. Maria Teodora do Brito Araujo
04. José de Jesus Martins Costa
05. Antonia da Paula Costa
06. Geny Martins Silva
07. Maria José Silva de Oliveira Melo
08. Maria Pereira dos Santos
09. Arlinda Lima de Freitas
10. Creuza Cortez Costa

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 198 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército,

usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e após autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos nº 524, de 13 de setembro de 1977, publicada no Diário Oficial de 29 subsequente, e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, no emprego abaixo, o seguinte candidato habilitado em concurso público realizado pelo DASP:

- No Rio de Janeiro - RJ
- MÉDICO, Código LT-NS-901, Classe "A", Referência 32 - (01)

- ESPECIALIDADE DE TRAUMATO-ORTOPEDIA

01. Roberto Delgado Teixeira

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 199 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército,

usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal, resolve:

D I S P E N S A R

JOANA HELENA SILVA, matrícula nº 2.403.751, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-801, Classe A, Referência 26, CP nº 046045, do Quadro Permanente - deste Ministério, da função de Secretário Administrativo, Código DAI-111-1, do Departamento de Engenharia e Comunicações, a partir de 12 de janeiro de 1979, para a qual foi designada pela Portaria Ministerial nº 1265, de 24 de agosto de 1976, publicada no Diário Oficial de 01 de setembro de 1976.

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 200 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército,

usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal, resolve:

D E S I G N A R

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.096.633, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-801, Classe A, Referência 26, CP nº 043638, do Quadro Permanente - deste Ministério -

rio, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código DAI-111.1, do Departamento de Engenharia e Comunicações, vaga em decorrência da dispensa de JOANA HELENA SILVA.

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 201 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército,

tendo em vista o disposto no Decreto nº 74.784, de 29 de outubro de 1974, e na Instrução Normativa nº 50-DASP, de 02 de dezembro de 1975, e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Conceder a gratificação de periculosidade, prevista no item XIII do Anexo II do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974, na redação dada pelo Decreto-lei nº 1.352, de 29 de outubro de 1974, aos servidores abaixo indicados, pertencentes ao Quadro Permanente - deste Ministério, em virtude de desempenharem atividades que exigem contato permanente com explosivos ou inflamáveis, em condições de manifesta periculosidade,

FABRICA DE ITAJUBÁ - IMBEL/5

01. JOÃO DE DEUS DA CRUZ, matrícula nº 2.157.275, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica, Código ART-702, Classe de Artífice Especializado, Referência 21, CP nº 246701, a partir de 10 de outubro de 1978;

FABRICA PRESIDENTE VARGAS - IMBEL/1

02. JOÃO MANOEL DA SILVA, matrícula nº 1.866.198, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código TP-1202, Classe B, Referência 8, CP nº 101485, a partir de 01 de dezembro de 1978;

03. JOÃO ROQUE DOS SANTOS, matrícula nº 2.073.100, ocupante do cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, Código NM-1007, Classe A, Referência 4, CP nº 081471, a partir de 01 de dezembro de 1978;

04. JOSÉ ALVES DE SOUZA, matrícula nº 1.921.653, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-1006, Classe A, Referência 3, CP nº 070250, a partir de 01 de dezembro de 1978.

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 202 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército,

tendo em vista o disposto no Decreto nº 74.784, de 29 de outubro de 1974, e na Instrução Normativa nº 50-DASP, de 02 de dezembro de 1975, e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Conceder a gratificação de periculosidade, prevista no item XIII do Anexo II do Decreto-lei nº 1.341, de 29 de agosto de 1974, na redação dada pelo Decreto-lei nº 1.352, de 29 de outubro de 1974, ao servidor abaixo indicado, pertencente ao Quadro Permanente - deste Ministério, em virtude de desempenhar atividade que exige contato permanente com explosivos ou inflamáveis, em condições de manifesta periculosidade,

ARSENAL DE GUERRA DO RIO DE JANEIRO

JOÃO DE MELO LOPES, matrícula nº 1.141.277, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica, Código ART-702, Classe de Mestre, Referência 32, CP nº 245951, a partir de 01 de novembro de 1974.

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 203 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército,

tendo em vista o disposto no Decreto nº 74.784, de 29 de outubro de 1974, e na Instrução Normativa nº 50-DASP, de 02 de dezembro de 1975, e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Conceder a gratificação de periculosidade, prevista no item XIII do Anexo II do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974, na redação dada pelo Decreto-lei nº 1.352, de 29 de outubro de 1974, aos servidores abaixo indicados, pertencentes ao Quadro Permanente - deste Ministério, em virtude de desempenharem atividades que exigem contato permanente com explosivos ou inflamáveis, em condições de manifesta periculosidade,

FABRICA PRESIDENTE VARGAS - IMBEL/1

01. JOSÉ GERALDO VILAS, matrícula nº 1.064.479, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Código NM-1001, Classe B, Referência 32, CP nº 061648, a partir de 16 de novembro de 1978;

02. SEBASTIÃO LEMES DE AQUINO, matrícula nº 2.392.324, ocupante do cargo de Artífice de Munição e Pirotecnia, Código ART-705, Classe de Artífice Especializado, Referência 20, CP nº 023937, a partir de 13 de novembro de 1978;

03. SHIRLEY FERREIRA DE MOURA, matrícula nº 2.392.397, ocupante do cargo de Artífice de Munição

e Pirotecnicia, Código ART-705, Classe de Artífice Especializado, Referência 20, CP nº 024166, a partir de 13 de novembro de 1978.

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 204 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército, tendo em vista o disposto no Decreto nº 74.784, de 29 de outubro de 1974, e na Instrução Normativa nº 50-DASP, de 02 de dezembro de 1975, e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

RESOLUÇÃO

Conceder a gratificação de periculosidade, prevista no item XIII do Anexo II do Decreto-lei nº 1.352, de 29 de outubro de 1974, ao servidor abaixo indicado, pertencente à Tabela Permanente - deste Ministério, em virtude de desempenhar atividades que exigem contato permanente com explosivos ou inflamáveis, em condições de manifesta periculosidade.

INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

FLORISVALDO DA SILVA LIMA, ocupante do emprego de Artífice de Eletricidade e Comunicações, Código LT-ART-703, Classe de Artífice, Referência 14, CP nº 183921, a partir de 03 de outubro de 1978.

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 205 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, tendo em vista o que consta do respectivo processo e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

RESOLUÇÃO

Alterar a Portaria Ministerial nº 2661, de 14, publicada no Diário Oficial de 21, tudo de novembro de 1978, referente a CARLOS DA TRINDADE COSTA, matrícula nº 1.283.480, Contador, Código NS-924, Classe "A", Referência 43, do Quadro Permanente - deste Ministério, para declarar que sua aposentadoria deve ser considerada efetivada de acordo com os artigos 101 item III e 102 item I, letra "a", da Constituição, combinados com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com as vantagens da Classe "B", Referência 48, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição (Processo nº 8154/78-DPC).

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 206 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, tendo em vista o que consta do respectivo processo e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

RESOLUÇÃO

Alterar a Portaria Ministerial nº 2649, de 14, publicada no Diário Oficial de 21, tudo de novembro de 1978, referente a MÁRIO JOÃO FRANCISCO THOMASIECK, matrícula nº 1.295.503, Odontólogo, Código NS-909, Classe "C", Referência 51, do Quadro Permanente - deste Ministério, para declarar que sua aposentadoria deve ser considerada efetivada de acordo com os artigos 101 item III e 102 item I, letra "a", da Constituição, combinados com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com as vantagens da Classe "S", Referência 56, observado o § 1º do artigo 34, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964 e o § 2º do artigo 102, da Constituição (Processo nº 8535/78-DPC).

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 207 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, tendo em vista o que consta do respectivo processo e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

RESOLUÇÃO

Alterar a Portaria Ministerial nº 2589, de 07, publicada no Diário Oficial de 10, tudo de novembro de 1978, referente a JOSÉ PAULA LIMA, matrícula nº 1.585.522, Odontólogo, Código NS-909, Classe "A", Referência 43, do Quadro Permanente - deste Ministério, para declarar que sua aposentadoria deve ser considerada efetivada de acordo com os artigos 101 item III e 102 item I, letra "a", da Constituição, combinados com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com as vantagens da Classe "B", Referência 48, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição (Processo nº 8122/78-DPC).

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 208 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

RESOLUÇÃO

Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Permanente - deste Ministério,

1. A partir de 01 de fevereiro de 1979, a ABEL DE PAULA RODRIGUES, matrícula nº 1.328.338, do cargo de Artífice Especializado de Munícipio e Pirotecnicia, Código ART-705, Classe de Artífice Especializado, Referência 20, CP nº 017772 (Processo nº 010491/78-DPC);

2. A partir de 22 de janeiro de 1979, a HERCILIO DE MENDONÇA, matrícula nº 1.041.711, do cargo de Artífice Especializado de Mecânica, Código ART-702, Classe de Artífice Especializado, Referência 22, CP nº 034678 (Processo nº 010457/78-DPC);

3. A partir de 22 de janeiro de 1979, a ADALTON DOS PASSOS E SILVA, matrícula nº 2.220.701, do cargo de Artífice Especializado de Mecânica, Código ART-702, Classe de Artífice Especializado, Referência 22, CP nº 034504 (Processo nº 010306/78-DPC);

4. A partir de 16 de janeiro de 1979, a BENEDITO PEREIRA, matrícula nº 1.386.012, do cargo de Artífice Especializado de Mecânica, Código ART-702, Classe de Artífice Especializado, Referência 22, CP nº 034504 (Processo nº 010306/78-DPC);

5. A partir de 28 de janeiro de 1979, a RENATO DE SOUZA LEMOS, matrícula nº 2.409.515, do cargo de Artífice de Eletricidade e Comunicações, Código ART-703, Classe de Artífice, Referência 14, CP nº 012807 (Processo nº 000002/79-DPC).

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 209 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974 e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

RESOLUÇÃO

Dispensar por rescisão de contrato da Tabela Permanente - deste Ministério,

1. A partir de 01 de dezembro de 1978, CIARA MARTINS PIEROZZI, ocupante do emprego de Médico, Código LT-NS-901, Classe A, Referência 32, CP nº 226019 (Processo nº 7357/78-DPC);

2. A partir de 01 de dezembro de 1978, BERNARDO JOSÉ BATISTA, ocupante do emprego de Auxiliar de Artífice, Código LT-ART-709, Classe de Artífice, Referência 3, CP nº 224055 (Processo nº 10049/78-DPC);

3. A partir de 30 de novembro de 1978, FRANCISCO MAMEDIO XIMENES CARMO, ocupante do emprego de Identificador Datiloscópico, Código LT-NM-1036, Classe A, Referência 19, CP nº 226316 (Processo nº 7280/78-DPC);

4. A partir de 11 de dezembro de 1978, GILBERTO DUARTE LOPES, ocupante do emprego de Datilógrafo, Código LT-SA-802, Classe A, Referência 17, CP nº 155804 (Processo nº 7445/78-DPC);

5. A partir de 01 de novembro de 1978, GILBERTO TEIXEIRA DE SOUZA, ocupante do emprego de Auxiliar de Artífice, Código LT-ART-709, Classe de Artífice, Referência 3, CP nº 186296 (Processo nº 7475/78-DPC);

6. A partir de 01 de novembro de 1978, JOSÉ ANCHIETA CORTEZ GOMES, ocupante do emprego de Datilógrafo, Código LT-SA-802, Classe A, Referência 16, CP nº 156414 (Processo nº 7253/78-DPC);

7. A partir de 01 de novembro de 1978, LOREDANA ZANETTI FREIRE, ocupante do emprego de Enfermeiro, Código LT-NS-904, Classe A, Referência 34, CP nº 160150 (Processo nº 7281/78-DPC);

8. A partir de 20 de outubro de 1978, LUIS CARLOS LIMA FERNANDES, ocupante do emprego de Datilógrafo, Código LT-SA-802, Classe A, Referência 18, CP nº 156927 (Processo nº 9961/78-DPC);

9. A partir de 08 de dezembro de 1978, MARIA CONCEIÇÃO MAIA, ocupante do emprego de Datilógrafo, Código LT-SA-802, Classe A, Referência 16, CP nº 217208 (Processo nº 7415/78-DPC);

10. A partir de 28 de novembro de 1978, MARIA VALBENICE MONTEIRO CHAVES, ocupante do emprego de Auxiliar de Enfermagem, Código LT-NM-1001, Classe A, Referência 24, CP nº 227066 (Processo nº 7252/78-DPC);

11. A partir de 13 de novembro de 1978, MARISTELA SANTOS DE ABREU, ocupante do emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código LT-NM-1006, Classe A, Referência 3, CP nº 230193 (Processo nº 7284/78-DPC);

12. A partir de 16 de outubro de 1978, MILTON FLORES DE MIRANDA, ocupante do emprego de Agente

Administrativo, Código LT-SA-801, Classe A, Referência 24, CP nº 217083 (Processo nº 9880/78-DPC);

13. A partir de 07 de novembro de 1978, MILTON AKIO TAIRA, ocupante do emprego de Datilógrafo, Código LT-SA-802, Classe A, Referência 17, CP nº 158295 (Processo nº 7464/78-DPC);

14. A partir de 30 de novembro de 1978, VERA LUCIA DA COSTA COUTO, ocupante do emprego de Agente de Portaria, Código LT-TP-1202, Classe A, Referência 3, CP nº 150946 (Processo nº 7410/78-DPC);

15. A partir de 01 de novembro de 1978, MAGDA PEREIRA DA SILVA, ocupante do emprego de Telefonista, Código LT-NM-1044, Classe A, Referência 11, CP nº 214551 (Processo nº 8754/78-DPC).

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 210 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército, tendo em vista o disposto no Decreto nº 74.784, de 29 de outubro de 1974, e na Instrução Normativa nº 50-DASP, de 02 de dezembro de 1975, e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

RESOLUÇÃO

Fazer cessar a concessão e o pagamento da gratificação de periculosidade, concedida ao servidor abaixo, indicado, pertencente ao Quadro Permanente - deste Ministério, por ter deixado de preencher os requisitos legais para tal fim exigidos.

ARSENAL DE GUERRA DO RIO DE JANEIRO

WALDINO BAPTISTA DO SACRAMENTO, matrícula nº 1.240.719, ocupante do cargo de Artífice de Eletricidade e Comunicações, Código ART-703, Classe de Artífice Especializado, Referência 21, CP nº 247999, a partir de 21 de novembro de 1978.

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 211 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

RESOLUÇÃO

Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consequência da opção manifestada pelos benefícios da Lei nº 2579, de 23 de agosto de 1955, no Quadro Permanente - deste Ministério

1. A partir de 14 de junho de 1972, a JOSE SILVA, matrícula nº 2.387.777, do cargo de

PORTARIA Nº 215 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército

no uso das atribuições que lhe conferiu o Decreto nº 61.464, de 04 de outubro de 1967, e de acordo com o que propõe o DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL, resolve conceder a Medalha Militar de Prata aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificada do pelo de nº 39.207, de 22 de maio de 1956.

FERNANDO BETHLEM

- Relação dos militares aos quais se concede pela Portaria nº 215 de 22 de janeiro de 1979 a Medalha Militar de Prata, de acordo com as atribuições conferidas pelo Decreto nº 61.464, de 04 de outubro de 1967 e nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo de nº 39.207, de 22 de maio de 1956.

- MEDALHA MILITAR DE PRATA, com passador de prata, por contarem com mais de vinte anos de serviço, nas condições exigidas, nas datas à margem:

Ten Cel Vet (041798970-4) - ALESSIO BARBOSA ASSUMPCÃO	02 Abr 75
Ten Cel Inf (017247390-2) - LUIZ AUGUSTO GUADALUPE	09 Set 76
Ten Cel Med (017276040-7) - MARCIO COSTA	22 Jun 77
Maj QEM (100548930-5) - ANTONIO DE OLIVEIRA	28 Out 77
Maj Int (019112450-2) - HAROLD MARQUES PEREIRA	08 Out 78
Maj Farm (018671230-3) - JOSÉ MARIA TEIXEIRA DA FONSECA	13 Jun 78
Maj Inf (100549820-7) - MANOEL DA PENHA ALVES	07 Mar 77
Maj Inf (042369970-1) - OSMAR VAZ DE MELLO DA FONSECA	11 Jul 76
Maj Art (018818760-3) - PAULO CESAR NOGUEIRA	15 Jan 78
Maj Inf (019112520-2) - PEDRO AUGUSTO DA SILVA NETO	05 Abr 78
Maj Inf (016062790-7) - WANDERLEY GOMES DE MORAES	04 Jan 74
Cap Int (100550010-1) - DANIEL RIBEIRO	18 Mai 78
Cap Cav (032608360-7) - FLORENTINO MITIDIERI IRIZAGA	02 Mai 78
Cap Inf (100588120-4) - FRANCISCO JOSÉ NASCIMENTO	27 Abr 78
Cap Inf (023837640-4) - JOSÉ BATISTA DE QUEIROZ	13 Mar 78
Cap Int (100588170-9) - JOSÉ CELSO DA SILVA	29 Jun 78
1º Ten QOA (090567530-2) - BERNARDO LOPES	16 Mar 68

Agente de Portaria, Código TP-1202, Classe B, Referência 08, CP nº 103465 (Processo nº 9886/78 - DPC);

2. A partir de 11 de julho de 1977, a RAÍ MUNDO RAFAEL RODRIGUES, matrícula nº 2.395.869, do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-1006, Classe A, Referência 04, CP nº 078931 (Processo nº 7388/78-DPC).

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 212 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

RESOLUÇÃO

Tornar sem efeito a admissão sob o regime da Legislação Trabalhista, efetuada pela Portaria Ministerial abaixo, na Tabela Permanente - deste Ministério, de candidata habilitada em concurso público realizado pelo DASP, tendo em vista a desistência formulada pela interessada de assumir o respectivo emprego:

- PORTARIA MINISTERIAL Nº 2.281, DE 28 DE SETEMBRO DE 1978, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 03 DE OUTUBRO DE 1978

- No Rio de Janeiro - RJ

- AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, Código LT-NM-1006, Classe A, Referência 03

- ÁREA DE COFA

01. Irani da Silva Casemiro

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 213 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

RESOLUÇÃO

Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consequência da opção manifestada pelos benefícios da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, no Quadro Permanente - deste Ministério,

A partir de 22 de junho de 1978, a CLODOLAI DO PEREIRA, matrícula nº 2.355.262, do cargo de Agente de Portaria, Código TP-1202, Classe B, Referência 08, CP nº 097899 (Processo nº 000003/79-DPC).

FERNANDO BETHLEM

1º Ten QOA (032164960-0) - EDEMAR RIGON 24 Out 69
 1º Ten QOA (013660500-3) - LUIZ MANSUÊTO DAMASO 04 Out 66
 Subten 08/233 (032426460-5) - ELMAR REICHOW 27 Fev 70
 Subten 07/201 (060925240-8) - GERVÁSIO DANTAS SOBRINHO 06 Jan 77
 Subten 07/201 (060859040-2) - JOÃO DE JESUS BATISTA 18 Jul 74
 1º Sgt 05/201 (100482220-9) - ALUIZIO RODRIGUES DO CARMO 10 Jun 77
 1º Sgt 00/112 (032736850-2) - BENTO GONÇALVES 19 Mai 72
 1º Sgt 07/201 (019086090-8) - BOLIVAR MAZON 05 Fev 78
 1º Sgt 00/112 (051435230-1) - BRAZILINO TUJEDOAL CAMARGO 05 Ago 76
 1º Sgt 07/201 (051635840-5) - DILSON MONTIBELER 19 Jun 78
 1º Sgt 09/251 (060820990-4) - DORIVAL BORGES 12 Out 72
 1º Sgt 02/201 (033899280-3) - EDUARDO PORTELLA 09 Out 78
 1º Sgt 09/246 (042568930-4) - ELMO DAVID CANIATO 19 Fev 78
 1º Sgt 10/242 (090753320-2) - FELIPE JORGE SAAB 07 Nov 73
 1º Sgt 07/201 (023791630-9) - FERNANDO DE ALMEIDA E SILVA 21 Jan 78
 1º Sgt 42/285 (017810260-4) - GERALDO VIANA DE BRITO 15 Mar 74
 1º Sgt 05/201 (042536910-5) - GILBERTO PONTES FIDALGO 20 Mar 78
 1º Sgt 06/201 (018839870-5) - HILTON COSTA 08 Abr 77
 1º Sgt 06/201 (042538110-0) - JOÃO PEREIRA DA SILVA 05 Ago 78
 1º Sgt 09/248 (023926750-3) - JOEL DOS SANTOS 01 Out 78
 1º Sgt 08/233 (016136700-8) - JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS 23 Ago 71
 1º Sgt 06/201 (019183690-7) - JOSÉ MARTINS DE SOUZA 25 Jul 78
 1º Sgt 09/251 (032894300-6) - JOSÉ RANGEL ANTUNES 11 Jul 75
 1º Sgt 09/248 (032927090-3) - MANOEL DE SOUZA 09 Nov 78
 1º Sgt 10/255 (071055160-7) - MIGUEL FELIX PEREIRA 23 Fev 72
 1º Sgt 00/214 (051093810-3) - MOACYR CHERES 02 Set 77
 1º Sgt 10/242 (019108110-8) - PACELLI CORRÊA E SILVA 19 Jan 78
 1º Sgt 07/201 (042823320-9) - PLÍNIO ANTONIO DE CARVALHO 01 Jul 78
 1º Sgt 07/201 (018815230-0) - ROLAND FERRAZ 19 Jan 77
 1º Sgt 10/242 (018899760-5) - RONALDO ASSAD 20 Jan 77
 1º Sgt 09/248 (023926720-6) - SERGIO DE ASSIS SCHRAMM 31 Mai 78
 1º Sgt 07/201 (018382710-4) - UBIRACY COSTA 06 Jan 78
 1º Sgt 07/201 (023832900-7) - URACI ROSA SILVA 08 Jun 78
 1º Sgt 06/201 (042182950-8) - VALDERLAN DA SILVA COSTA 10 Mar 75
 2º Sgt 06/201 (042967000-3) - ALMIR DOS SANTOS 03 Fev 75
 2º Sgt 02/201 (019231980-4) - ALUIZIO MELCHIADES FREITAS OLIVEIRA 28 Jun 78
 2º Sgt 09/242 (023669550-8) - ANTONIO FERNANDES CAMPOS 08 Mar 78
 2º Sgt 90/500 (051371450-1) - ANTONIO MENDES DE MORAES 26 Dez 77
 2º Sgt 06/201 (018315360-8) - ANTONIO MOFATO 27 Jan 76
 2º Sgt 08/233 (071159900-1) - ARNALDO UNBELINO DE SANTANA 22 Fev 74
 2º Sgt 05/201 (034267150-0) - ASSIS OLIVEIRA DA ROSA 08 Ago 78
 2º Sgt 07/201 (090914070-9) - BENJAMIM ALVES DE ARRUDA 14 Abr 77
 2º Sgt 07/201 (071221170-5) - CLAUDIO SILVA BARRETO 23 Ago 75
 2º Sgt 07/201 (018973330-6) - EDMIR ROIZ CRUZ 19 Jun 77
 2º Sgt 07/201 (023722620-4) - EDMYLSO DA SILVA 08 Jul 77
 2º Sgt 02/201 (033813110-5) - EDY LEMOS DE MELLO 27 Jun 75
 2º Sgt 07/201 (060867420-6) - ELZIRO DE AGUIAR 26 Dez 74
 2º Sgt 10/241 (018567170-8) - ERODICE BARBOSA COELHO 22 Set 76
 2º Sgt 09/251 (019296620-8) - EKALD SEBASTIÃO LIMA NETO 06 Jul 78
 2º Sgt 09/251 (033727300-7) - FELIX DOS SANTOS 26 Mai 76
 2º Sgt 09/254 (034236160-7) - FERNANDO SPERANDIO 10 Jul 77
 2º Sgt 42/286 (042313770-2) - FRANCISCO RALPINO MAGALHÃES 17 Set 74
 2º Sgt 09/251 (023334050-4) - GUSTAVO ADOLPHO KLINK 16 Jun 77
 2º Sgt 07/201 (018875620-9) - IBERNON BOIA DO NASCIMENTO 19 Jun 77
 2º Sgt 00/112 (032828030-0) - IRENO GONÇALVES SCHMIDT 11 Jan 72
 2º Sgt 09/145 (033388530-9) - IVO JACOBSEN 02 Set 73
 2º Sgt 02/201 (034261560-6) - JOAQUIM BERNARDINO PEREIRA 08 Ago 77
 2º Sgt 90/500 (018010710-4) - JOEL CORRÊA DE MOURA 28 Ago 78
 2º Sgt 06/201 (023667750-6) - JOSÉ CASTELLO 19 Jun 77
 2º Sgt 10/242 (060950610-0) - JOSÉ ERIVALDO DE ALMEIDA 15 Mar 78
 2º Sgt 00/112 (033799980-9) - JOSÉ FRANCISCO DA LUZ 12 Mar 75
 2º Sgt 08/233 (018398690-0) - JOSÉ GERALDO SPINELLI 15 Nov 75
 2º Sgt 02/201 (019232250-1) - JOSÉ MARIA BRANDÃO DE ALBUQUERQUE 20 Jun 78
 2º Sgt 09/250 (017557280-9) - JOSÉ RODRIGUES CORRÊA 13 Out 77
 2º Sgt 11/274 (042373120-7) - MANOEL ANTONIO DA SILVA 05 Out 75
 2º Sgt 07/201 (080666620-2) - MAURICIO ALVES DOS SANTOS 24 Mar 76
 2º Sgt 09/251 (034124540-5) - MIGUEL ARCANJO DE CASTRO 01 Mar 77
 2º Sgt 11/274 (032940090-7) - MIGUEL CLAVIJO BORGES 20 Abr 77
 2º Sgt 09/242 (042332040-7) - NILSON DE SOUSA 04 Dez 76
 2º Sgt 10/242 (090814320-9) - RODRIGO RIBEIRO 04 Mar 75
 2º Sgt 11/274 (034195840-3) - RONI ONOFRE BARBOSA CEZAR 04 Mai 77
 2º Sgt 10/242 (051296280-4) - SEBASTIÃO MUSI MUNHOZ 09 Mai 75
 2º Sgt 09/251 (033527110-2) - SELMO FAGUNDES SOARES 27 Abr 76

2º Sgt 11/274 (034008050-6) - SINVAL MOREIRA TEIXEIRA 19 Jan 77
 2º Sgt 07/201 (080717220-0) - WILSON JOSÉ FERNANDES 23 Mar 78
 3º Sgt 42/286 (034187870-0) - AMANTINO DE CÉSARO 15 Jul 78
 3º Sgt 10/141 (033910500-9) - HERCI TAVARES 30 Jan 76
 3º Sgt 00/112 (014852530-6) - LUIZ JOSÉ DA SILVA 28 Jan 78
 3º Sgt 07/101 (034139490-6) - RUI DE VASCONCELOS 05 Fev 78
 Cabo (018549660-1) - IDILBERTO RIBEIRO 01 Mar 77
 Cabo (094468400-6) - JOSÉ GUERRA BRESSAN 27 Jan 78
 Cabo (16-913.938) - LUIZ MESQUITA BRAGA 24 Jan 78
 Soldado (034181520-7) - CONSTÂNCIO OSÓRIO MACHADO 27 Jun 76

PORTARIA Nº 216 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército

no uso das atribuições que lhe confere o Art 3º do Decreto nº 75.924, de 02 de julho de 1975 e de acordo com o que propõe o DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL, resolve conceder a MEDALHA MARECHAL HERMES-APLICAÇÃO E ESTUDO, de Bronze, com passador e barreta sem coroa, de acordo com a letra "h" do Art 2º, da Portaria Ministerial nº 1073, de 16 de julho de 1975, modificada pela Portaria Ministerial nº 396, de 27 de fevereiro de 1978, ao 2º Sgt 06/201 (035604260-6) - ALCIR JOSÉ DALLA LANA, por haver concluído em 1º lugar, na graduação de Cabo, da QM 06/017, o Curso de Formação de Sargentos de "Artilharia", que funcionou no 29º Grupo de Artilharia de Campanha, em 17 de junho de 1968, numa turma de 11 (onze) alunos, com nota 8,01 (oito vírgula zero um), conceito "MB", preenchendo, assim, as condições exigidas.

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 217 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército,

no uso das atribuições que lhe confere o Art 3º do Decreto nº 75.924, de 02 de julho de 1975, e de acordo com o que propõe o DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL, resolve conceder a MEDALHA MARECHAL HERMES - APLICAÇÃO E ESTUDO, de Bronze, com passador e barreta sem coroa, de acordo com a letra "h" do Art 2º, da Portaria Ministerial nº 1073, de 16 de julho de 1975, modificada pela Portaria Ministerial nº 396, de 27 de fevereiro de 1978, ao 1º Sgt 07/201 (071187450-2) - ANTONIO FRANCISCO CAVALCANTI, por haver concluído em 1º lugar, na graduação de Cabo, da QM 07/001, o Curso de Formação de Graduados de "Infantaria-2a Fase", que funcionou no 14º Regimento de Infantaria, em 09 de agosto de 1956, numa turma de 41 (quarenta e um) alunos, com nota 9,00 (nove vírgula zero zero), conceito "MB", preenchendo, assim, as condições exigidas.

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 218 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército

no uso das atribuições que lhe confere o Art 3º do Decreto nº 75.924, de 02 de julho de 1975 e de acordo com o que propõe o DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL, resolve conceder a MEDALHA MARECHAL HERMES-APLICAÇÃO E ESTUDO, de Bronze, com passador e barreta sem coroa, de acordo com a letra "h" do Art 2º, da Portaria Ministerial nº 1073, de 16 de julho de 1975, modificada pela Portaria Ministerial nº 396, de 27 de fevereiro de 1978, ao 3º Sgt 07/101 (084887351-9) - EDMILSON MEDEIROS DE ANDRADE, por haver concluído em 1º lugar, na graduação de Cabo, da QM 07/001, o Curso de Formação de Sargentos de "Infantaria", que funcionou no 1º Batalhão de Infantaria de Selva, em 18 de outubro de 1974, numa turma de 23 (vinte e três) alunos, com nota 8,12 (oito vírgula um dois), conceito "MB", preenchendo, assim, as condições exigidas.

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 219 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército

no uso das atribuições que lhe confere o Art 3º do Decreto nº 75.924, de 02 de julho de 1975 e de acordo com o que propõe o DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL, resolve conceder a MEDALHA MARECHAL HERMES-APLICAÇÃO E ESTUDO, de Bronze, com passador e barreta sem coroa, de acordo com a letra "g" do Art 2º, da Portaria Ministerial nº 1073, de 16 de julho de 1975, modificada pela Portaria Ministerial nº 396, de 27 de fevereiro de 1978, ao 2º Ten QOE-Armt (023284860-6) - FERNANDO AUGUSTO PE-

DRO, por haver concluído em 1º lugar, na graduação de 2º Sargento da QM 09/146, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos "Mecânico de Armamento Pesado", que funcionou na Escola de Material Bélico, em 24 de julho de 1970, numa turma de 82 (oitenta e dois) alunos, com nota 9,01 (nove vírgula zero um), conceito "MB", preenchendo assim, as condições exigidas.

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 220 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército

no uso das atribuições que lhe confere o Art 3º do Decreto nº 75.924, de 02 de julho de 1975 e de acordo com o que propõe o DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL, resolve conceder a MEDALHA MARECHAL HERMES-APLICAÇÃO E ESTUDO, de Bronze, com passador e barreta com uma coroa, de acordo com a letra "e" do Art 2º, da Portaria Ministerial nº 1073, de 16 de julho de 1975, ao 1º Ten Dent (043267470-3) - FLAVIO GONÇALVES DE LIMA, por haver concluído em 1º lugar, o Curso de Formação de Oficial Médico, que funcionou na Escola de Saúde do Exército, em 01 de dezembro de 1978, numa turma de 24 (vinte e quatro) alunos, com nota 8,85 (oito vírgula oito cinco), conceito "MB", preenchendo, assim, as condições exigidas

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 221 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército,

no uso das atribuições que lhe confere o Art 3º do Decreto nº 75.924, de 02 de julho de 1975, e de acordo com o que propõe o DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL, resolve conceder a MEDALHA MARECHAL HERMES - APLICAÇÃO E ESTUDO, de Bronze, com passador e barreta sem coroa, de acordo com a letra "h" do Art 2º, da Portaria Ministerial nº 1073, de 16 de julho de 1975, modificada pela Portaria Ministerial nº 396, de 27 de fevereiro de 1978, ao 2º Sgt 10/242 (051376971-1) GERALDO PAULO HOEMKE, por haver concluído em 1º lugar, na graduação de Cabo, da QM 10/042, o Curso de Formação de Sargentos "Pessoal de Suprimento", que funcionou na 6ª Companhia de Intendência, em 18 de março de 1966, numa turma de 21 (vinte e um) alunos, com nota 9,077 (nove vírgula zero sete sete), conceito "MB", preenchendo, assim, as condições exigidas.

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 222 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército

no uso das atribuições que lhe confere o Art 3º do Decreto nº 75.924, de 02 de julho de 1975 e de acordo com o que propõe o DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL, resolve conceder a MEDALHA MARECHAL HERMES-APLICAÇÃO E ESTUDO, de Bronze, com passador e barreta sem coroa, de acordo com a letra "g" do Art 2º, da Portaria Ministerial nº 1073, de 16 de julho de 1975, ao 3º Sgt 05/201 (038283251-7) - GILBERTO FUHR, por haver concluído em 1º lugar, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargento de "Engenharia CAS-A/2", que funcionou no 1º Batalhão de Engenharia de Combate, em 03 de novembro de 1978, numa turma de 20 (vinte) alunos, com nota 9,25 (nove vírgula dois cinco), conceito "MB", preenchendo, assim, as condições exigidas.

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 223 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército,

no uso das atribuições que lhe confere o Art 3º do Decreto nº 75.924, de 02 de julho de 1975, e de acordo com o que propõe o DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL, resolve conceder a MEDALHA MARECHAL HERMES - APLICAÇÃO E ESTUDO, de Bronze, com passador e barreta sem coroa, de acordo com a letra "g" do Art 2º, da Portaria Ministerial nº 1073, de 16 de julho de 1975, modificada pela Portaria Ministerial nº 396, de 27 de fevereiro de 1978, ao 1º Sgt 09/246 (051611270-3) HAMILTON DOMINGUES, por haver concluído em 1º lugar, na graduação de 3º Sargento, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos "Mecânico de Armamento Pesado", que funcionou na Escola de Material Bélico, em 10 de outubro de 1962, numa turma de 41 (quarenta e um) alunos, com nota 8,56 (oito vírgula cinco seis), conceito "MB", preenchendo, assim, as condições exigidas.

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 224 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército,

no uso das atribuições que lhe confere o Art 3º do Decreto nº 75.924, de 02 de julho de 1975, e de acordo com o que propõe o DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL, resolve conceder a MEDALHA MARECHAL HERMES - APLICAÇÃO E ESTUDO, de Bronze, com passador e barreta sem coroa, de acordo com a letra "h" do Art 2º, da Portaria Ministerial nº 1073, de 16 de julho de 1975, modificada pela Portaria Ministerial nº 396, de 27 de fevereiro de 1978, ao 2º Sgt 11/271 (033637770-0) HENRIQUE CALZIA FILHO, por haver concluído em 1º lugar, na graduação de Soldado, da QM 77/100, o Curso de Formação de "Pessoal do Serviço Burocrático", que funcionou no 2º Regimento de Reconhecimento Mecanizado, em 09 de julho de 1957, numa turma de 23 (vinte e três) alunos, com nota 8,20 (oito vírgula dois zero), conceito "MB", preenchendo, assim, as condições exigidas.

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 225 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército

no uso das atribuições que lhe confere o Art 3º do Decreto nº 75.924, de 02 de julho de 1975 e de acordo com o que propõe o DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL, resolve conceder a MEDALHA MARECHAL HERMES-APLICAÇÃO E ESTUDO, de Bronze, com passador e barreta sem coroa, de acordo com a letra "h" do Art 2º, da Portaria Ministerial nº 1073, de 16 de julho de 1975, modificada pela Portaria Ministerial nº 396, de 27 de fevereiro de 1978, ao 2º Sgt 05/201 (051583350-7) - IVALDINO DOS SANTOS, por haver concluído em 1º lugar, na graduação de Soldado, da QM 05/026, o Curso de Formação de Graduados de "Engenharia-2a. Fase", que funcionou no 5º Batalhão de Engenharia de Combate, em 11 de julho de 1958, numa turma de 21 (vinte e um) alunos, com nota 8,43 (oito vírgula quatro três), conceito "MB", preenchendo, assim, as condições exigidas.

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 226 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército,

no uso das atribuições que lhe confere o Art 3º do Decreto nº 75.924, de 02 de julho de 1975, e de acordo com o que propõe o DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL, resolve conceder a MEDALHA MARECHAL HERMES - APLICAÇÃO E ESTUDO, de Bronze, com passador e barreta sem coroa, de acordo com a letra "h" do Art 2º, da Portaria Ministerial nº 1073, de 16 de julho de 1975, modificada pela Portaria Ministerial nº 396, de 27 de fevereiro de 1978, ao 1º Sgt 06/201 (032930060-2) JOÃO BATISTA GÖSSLING, por haver concluído em 1º lugar, na graduação de Cabo, da QM 06/015, o Curso de Formação de Graduados de "Artilharia-2a. Fase", que funcionou na 1a/3ª Regimento de Obuses 105, em 15 de dezembro de 1958, numa turma de 25 (vinte e cinco) alunos, com nota 8,20 (oito vírgula dois zero), conceito "MB", preenchendo, assim, as condições exigidas.

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 227 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército,

no uso das atribuições que lhe confere o Art 3º do Decreto nº 75.924, de 02 de julho de 1975, e de acordo com o que propõe o DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL, resolve conceder a MEDALHA MARECHAL HERMES - APLICAÇÃO E ESTUDO, de Bronze, com passador e barreta sem coroa, de acordo com a letra "g" do Art 2º, da Portaria Ministerial nº 1073, de 16 de julho de 1975, modificada pela Portaria Ministerial nº 396, de 27 de fevereiro de 1978, ao 1º Sgt 06/201 (042532500-8) JOSÉ MARQUESINI, por haver concluído em 1º lugar, na graduação de 2º Sargento, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de "Artilharia", que funcionou no 2º Grupo de Artilharia de Campanha Auto-Propulsado, em 05 de agosto de 1972, numa turma de 26 (vinte e seis) alunos, com nota 8,67 (oito vírgula seis sete), conceito "MB", preenchendo, assim, as condições exigidas.

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 228 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército

no uso das atribuições que lhe confere o Art 3º do Decreto nº 75.924, de 02 de julho de 1975 e de acordo com o que propõe o DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL, resolve

conceder a MEDALHA MARECHAL HERMES-APLICAÇÃO E ESTUDO, de Bronze, com passador e barreta sem coroa, de acordo com a letra "h" do Art 2º, da Portaria Ministerial nº 1073, de 16 de julho de 1975, modificada pela Portaria Ministerial nº 396, de 27 de fevereiro de 1978, ao 2º Sgt 10/241 (100795200-3) - LAURO BRANDÃO LIMA, por haver concluído em 1º lugar, na graduação de Cabo, da QM 10/061, o Curso de Formação de Sargentos "Pessoal de Aproveitamento", que funcionou no 14º Regimento de Infantaria, em 11 de fevereiro de 1967, numa turma de 26 (vinte e seis) alunos, com nota 8,65 (oito vírgula seis cinco), conceito "MB", preenchendo, assim, as condições exigidas.

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 229 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército

no uso das atribuições que lhe confere o Art 3º do Decreto nº 75.924, de 02 de julho de 1975 e de acordo com o que propõe o DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL, resolve conceder a MEDALHA MARECHAL HERMES-APLICAÇÃO E ESTUDO, de Bronze, com passador e barreta sem coroa, de acordo com a letra "h" do Art 2º, da Portaria Ministerial nº 1073, de 16 de julho de 1975, modificada pela Portaria Ministerial nº 396, de 27 de fevereiro de 1978, ao Subten 06/201 (022645390-0) - MORIKASU TAIRA, por haver concluído em 1º lugar, na graduação de Cabo, da QM/77-116, o Curso de Formação do "Pessoal do Serviço Burocrático-2a. Fase", que funcionou no 6º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado, em 05 de agosto de 1955, numa turma de 18 (dezoito) alunos, com nota 9,10 (nove vírgula um zero), conceito "MB", preenchendo, assim, as condições exigidas.

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 230 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército,

no uso das atribuições que lhe confere o Art 3º do Decreto nº 75.924, de 02 de julho de 1975, e de acordo com o que propõe o DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL, resolve conceder a MEDALHA MARECHAL HERMES - APLICAÇÃO E ESTUDO, de Bronze, com passador e barreta sem coroa, de acordo com a letra "h" do Art 2º, da Portaria Ministerial nº 1073, de 16 de julho de 1975, modificada pela Portaria Ministerial nº 396, de 27 de fevereiro de 1978, ao 1º Sgt 09/251 (033314490-5) - NELSON SAUTHIER, por haver concluído em 1º lugar, na graduação de Cabo, da QM 37/095, o Curso de Formação de Sargentos "Mecânico de Viaturas Sobre Rodas", que funcionou na Escola de Material Bélico, em 06 de novembro de 1957, numa turma de 94 (noventa e quatro) alunos, com nota 8,60 (oito vírgula seis zero), conceito "MB", preenchendo, assim, as condições exigidas.

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 231 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército,

no uso das atribuições que lhe confere o Art 3º do Decreto nº 75.924, de 02 de julho de 1975, e de acordo com o que propõe o DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL, resolve conceder a MEDALHA MARECHAL HERMES - APLICAÇÃO E ESTUDO, de Bronze, com passador e barreta sem coroa, de acordo com a letra "h" do Art 2º, da Portaria Ministerial nº 1073, de 16 de julho de 1975, modificada pela Portaria Ministerial nº 396, de 27 de fevereiro de 1978, ao 1º Sgt 07/201 (051513490-6) ODILIO MATIAS, por haver concluído em 1º lugar, na graduação de Cabo, da QM 07/001, o Curso de Formação de Graduados de "Infantaria-2a Fase", que funcionou no 14º Batalhão de Caçadores, em 30 de dezembro de 1957, numa turma de 29 (vinte e nove) alunos, com nota 8,06 (oito vírgula zero seis), conceito "MB", preenchendo, assim, as condições exigidas.

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 232 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército,

no uso das atribuições que lhe confere o Art 3º do Decreto nº 75.924, de 02 de julho de 1975, e de acordo com o que propõe o DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL, resolve conceder a MEDALHA MARECHAL HERMES - APLICAÇÃO E ESTUDO, de Bronze, com passador e barreta sem coroa, de acordo com a letra "h" do Art 2º, da Portaria Ministerial nº 1073, de 16 de julho de 1975, modificada pela Portaria Ministerial nº 396, de 27 de fevereiro de 1978, ao 1º Sgt 11/274 (100454280-7) PEDRO PIRES DE SOUZA, por haver concluído em 1º lugar, na graduação de Cabo, da QM

07/001, o Curso de Formação de Sargentos de "Engenharia", que funcionou na Escola de Sargentos das Armas, em 16 de novembro de 1956, numa turma de 71 (setenta e um) alunos, com nota 8,50 (oito vírgula cinco zero), conceito "MB", preenchendo, assim, as condições exigidas.

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 233 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército

no uso das atribuições que lhe confere o Art 3º do Decreto nº 75.924, de 02 de julho de 1975 e de acordo com o que propõe o DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL, resolve conceder a MEDALHA MARECHAL HERMES-APLICAÇÃO E ESTUDO, de Bronze, com passador e barreta sem coroa, de acordo com a letra "h" do Art 2º, da Portaria Ministerial nº 1073, de 16 de julho de 1975, modificada pela Portaria Ministerial nº 396, de 27 de fevereiro de 1978, ao 3º Sgt 05/201 (035284260-3) - ROQUE SANTO MAFFINI, por haver concluído em 1º lugar, na graduação de Cabo, da QM/77-101, o Curso de Formação de Sargentos "Burocrata", que funcionou no 3º Batalhão de Carros de Combate Leve, em 23 de janeiro de 1967, numa turma de 25 (vinte e cinco) alunos, com nota 8,82 (oito vírgula oito dois), conceito "MB", preenchendo, assim, as condições exigidas.

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 234 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército,

no uso das atribuições que lhe confere o Art 3º do Decreto nº 75.924, de 02 de julho de 1975, e de acordo com o que propõe o DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL, resolve conceder a MEDALHA MARECHAL HERMES - APLICAÇÃO E ESTUDO, de Bronze, com passador e barreta sem coroa, de acordo com a letra "h" do Art 2º, da Portaria Ministerial nº 1073, de 16 de julho de 1975, modificada pela Portaria Ministerial nº 396, de 27 de fevereiro de 1978, ao 2º Sgt 07/201 (019023260-3) WALMIR ALVES PEREIRA, por haver concluído em 1º lugar, na graduação de Cabo, da QM 77/116, o Curso de Formação de Graduados "Burocrata-2a Fase", que funcionou no 2º Batalhão de Carros de Combate, em 23 de dezembro de 1958, numa turma de 30 (trinta) alunos, com nota 9,60 (nove vírgula seis zero), conceito "MB", preenchendo, assim, as condições exigidas.

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 235 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército,

no uso das atribuições que lhe confere o Art 3º do Decreto nº 75.924, de 02 de julho de 1975, e de acordo com o que propõe o DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL, resolve conceder a MEDALHA MARECHAL HERMES - APLICAÇÃO E ESTUDO, de Bronze, com passador e barreta sem coroa, de acordo com a letra "h" do Art 2º, da Portaria Ministerial nº 1073, de 16 de julho de 1975, modificada pela Portaria Ministerial nº 396, de 27 de fevereiro de 1978, ao 2º Sgt 02/201 (034932780-9) VOLCEIR SÉRGIO DIAS PRATES, por haver concluído em 1º lugar, na graduação de Cabo, da QM 02/001, o Curso de Formação de Sargentos de "Cavalaria", que funcionou no 12º Regimento de Cavalaria, em 13 de fevereiro de 1967, numa turma de 26 (vinte e seis) alunos, com nota 8,70 (oito vírgula sete zero), conceito "MB", preenchendo, assim, as condições exigidas.

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 236 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército,

no uso das atribuições que lhe confere o Art 3º do Decreto nº 75.924, de 02 de julho de 1975, e de acordo com o que propõe o DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL, resolve conceder a MEDALHA MARECHAL HERMES - APLICAÇÃO E ESTUDO, de Bronze, com passador e barreta sem coroa, de acordo com a letra "g" do Art 2º, da Portaria Ministerial nº 1073, de 16 de julho de 1975, modificada pela Portaria Ministerial nº 396, de 27 de fevereiro de 1978, ao 2º Sgt 07/201 (033725820-6) - OSMAR FERNANDES, por haver concluído em 1º lugar, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos "Burocrata", que funcionou no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre, em 06 de junho de 1969, numa turma de 58 (cinquenta e oito) alunos, com nota 9,32 (nove vírgula três dois), conceito "MB", preenchendo, assim, as condições exigidas.

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 240 DE 23 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército ,
usando da competência que lhe foi delegada pelo
Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, após
manifestação do DASP (Processo nº 22.072/78) e de
acordo com a proposta do Departamento Geral do
Pessoal,

R E S O L V E

Admitir, sob o regime da Legislação Traba-
lhista, no emprego abaixo, os seguintes candidatos
habilitados em concurso público realizado pelo
DASP:

- Em Brasília - DF
- DATILÓGRAFO, Código LT-SA-802, Classe A ,
Referência 16 - (93)

01. Ismael Quaresma Barros
02. Wesley Ribeiro Cardoso
03. Maria Rita Rocha Moreira
04. Juarez Caldas Rodrigues Filho
05. Rosa Marta Brito Conceição
06. Sônia Oliveira de Paula
07. Marileide Rodrigues de Assis
08. Anésio Batista de Andrade
09. Marilúcia Martins de Moura
10. Cornélio Pinto de Oliveira
11. Dalva Marques da Rocha
12. Wagner Barbosa de Sousa
13. Rui César Mendonça
14. William Bernardo
15. Rosalina Alimeteia Vidal
16. Cícero Sabino Correia
17. Luísa da Silva Miranda
18. Maria Teresa Feliciano de Carvalho
19. Maria Onéide de Góes
20. Wagner Marques da Silveira
21. Eunice Ferreira de Oliveira
22. Maria Olívia da Silva
23. Raquel Moreira
24. Lenise Alves de Carvalho
25. Tania Regina Cespedes
26. Maria Joselita de Souza Macêdo
27. Berenice Guaraciaba Ferreira
28. Pedro Jorge Gomes Farias
29. Ruth Maria Bezerra
30. Djalma Ferreira Moreira
31. José Ferreira dos Reis
32. Adeir Ribeiro Alves da Silva
33. Joaquim Francisco do Nascimento
34. Nair Maria da Fonseca
35. Rut Brito Rocha
36. Benta Pereira da Silva
37. Luiz Henrique Mota Fernandes
38. Maria Lindalva Cavalcante Vieira
39. Diraci Ribeiro
40. Marta Maria de Lima Raulino
41. Jasiel Sobrinho de Oliveira
42. Eduardo Luiz Guimarães
43. Verônica Valéria Medeiros do Nascimento
44. Fernando Pereira de Sousa
45. Helcio Gilvan de Abreu Souza
46. Rufino de Sousa Sê
47. Avani Magna de Figueiredo
48. Carmem Lídia e Silva
49. Luiz Carlos Furtado dos Santos
50. Lucia de Fatima Silva Farias
51. Tércio Silva de Oliveira
52. Alba Rosa Soares Bezerra
53. Jerolino Antonio da Cruz
54. Terezinha Saboia Schielke
55. Romeu de Cerqueira
56. Matusalém Rocha de Azevedo
57. Teresinha Sales Barreto
58. Jeova Alves Moises
59. Anair Rodrigues da Rocha
60. Miriam de Jesus Madeira Basto
61. Francisca Martins de Lira
62. Manoel Soares Filho
63. Maria Suzete Oliveira
64. Rosângela Maria Salazar Farias
65. Cleonice Alves da Mota
66. Marizete Ferreira de Souza
67. Pedro Alves dos Santos
68. Hilda Honda Azevedo
69. Maria Elizete Lima
70. Edna Maria Alencar
71. Jucineide Correia Silva
72. Rouze Ragendra Rodrigues Barbosa
73. Maria Matilde da Silva
74. Brasilina de Sousa Santos
75. Waldinéz Vieira do Norte
76. Edna Figueirêdo
77. Maria Helena Rodrigues
78. Raimunda Lourenço Gonçalves da Silva
79. Maria de Lurdes Smaniotto
80. Josue Aquino Ferreira
81. Juraci de Souza
82. Pedro Gonçalves dos Santos
83. Janete Almeida do Nascimento
84. Dirceu Augusto Lustosa Castelo Branco
85. Elenice Dias Reis
86. Iraci Ferreira de Souza
87. Zulmira Pereira Amaral
88. Liberalina Marques Teixeira

89. Ataides Alves Rabêlo
90. Natal Lourenço Rodrigues
91. Sônia Maria do Vale
92. Santino Colaço dos Santos
93. Ari Magalhães Ornelas

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 241 DE 23 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército ,

usando da competência que lhe foi delegada pelo
Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, após
manifestação do DASP (Processos nºs 14.769/77 ,
1.555/78 e 6.249/78) e de acordo com a proposta
do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Admitir, sob o regime da Legislação Traba-
lhista, nos empregos abaixo, os seguintes candi-
datos habilitados em concursos públicos realiza-
dos pelo DASP:

- Em Porto Alegre - RS
- AGENTE ADMINISTRATIVO, Código LT-SA-801,
Classe A, Referência 24 - (08)

01. Ary Pereira de Araújo
02. Antonio Gilberto da Silva
03. Ana Maria Cardoso
04. Isis de Vargas Braga
05. Luci Terezinha Freddo
06. Ilco Cabanellos
07. Alice Rodrigues Kaross
08. Marília Isabel da Silva

- Em Ponta Grossa - PR

- DATILÓGRAFO, Código LT-SA-802, Classe A ,
Referência 16 - (01)

01. Glaci Xavier Ribas

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 242 DE 23 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército ,

usando da competência que lhe foi delegada pelo
Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, após
manifestação do DASP (Processo nº 14.769/77), e
de acordo com a proposta do Departamento Geral do
Pessoal,

R E S O L V E

Admitir, sob o regime da Legislação Traba-
lhista, nos empregos abaixo, os seguintes candi-
datos habilitados em concursos públicos realizados
por este Ministério,

- Em Tabatinga - AM
- AGENTE ADMINISTRATIVO, Código LT-SA-801,
Classe A, Referência 24 - (11)

01. Orfila Nazarê Grana
02. Ruy Pereira da Costa
03. Alvin Sebastiana Rodrigues Corrêa
04. Pedro Vieira de Souza Neto
05. Maria Terezinha da Silva
06. Rute Lira de Castro
07. Maria de Fátima Nunes dos Santos
08. Maria Rita de Oliveira Leal
09. Oscar José Gomes Filho
10. Maxima Furtado de Araújo
11. Epitácio Aparício dos Santos

- DATILÓGRAFO, Código LT-SA-802, Classe A ,
Referência 16 - (02)

01. Marta Cordeiro de Souza
02. Ivete Dolzane Barbosa

- AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS
Código LT-NM-1006, Classe A, Referência 03 - (01)

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 243 DE 23 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército ,

usando da competência que lhe foi delegada pelo
Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, após
manifestação do DASP (Processo nº 27.021/77) e
de acordo com a proposta do Departamento Geral
do Pessoal,

R E S O L V E

Admitir, sob o regime da Legislação Traba-
lhista, no emprego abaixo, a seguinte candidata
habilitada em concurso público realizado por es-
te Ministério:

- Em Tabatinga - AM

- TÉCNICO DE LABORATÓRIO, Código LT-NM -
1005, Classe C, Referência 32 - (01)

01. Terezinha de Jesus Hosannah Litaiff

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 244 DE 23 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército ,

usando da competência que lhe foi delegada pelo
Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, após
manifestação do DASP (Processos nºs 27.021/77 ,
12.373 e 19.490/78), e de acordo com a proposta
do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Admitir, sob o regime da Legislação Traba-
lhista, nos empregos abaixo, os seguintes candi-
datos habilitados em concursos públicos realizados
pelo DASP:

- Em São Paulo - SP
- AGENTE ADMINISTRATIVO, Código LT-SA-801,
Classe A, Referência 24 - (01)

01. Ilka Liberato

- AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVER-
SOS, Código LT-NM-1006, Classe A, Referência 03
(03)

ÁREA DE COPA

01. Josefa Ramos Silva
02. Maria da Glória Prates
03. Leila Barros Magalhães

- Em Cruz Alta - RS

- DATILÓGRAFO, Código LT-SA-802, Classe A ,
Referência 16 - (01)

01. Maria Conceição Costa Vieira

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 245 DE 23 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército ,

usando da competência que lhe foi delegada pelo
Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, após
manifestação do DASP (Processos nºs 14.769/77 e
19.489/78), e de acordo com a proposta do Depart-
amento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Admitir, sob o regime da Legislação Traba-
lhista, nos empregos abaixo, as seguintes candi-
datas habilitadas em concursos públicos realizados
pelo DASP:

- Em Cruz Alta - RS
- DATILÓGRAFO, Código LT-SA-802, Classe A ,
Referência 16 - (01)

01. Zaira Rosalia Salles Dalcin

- Em São Paulo - SP

- AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVER-
SOS, Código LT-NM-1006, Classe B, Referência 10- (01)

ÁREA DE COZINHA

01. Aparecida Benedito Filippi

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 246 DE 23 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército ,

usando da competência que lhe foi delegada pelo
Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e de
acordo com a proposta do Departamento Geral do
Pessoal,

R E S O L V E

Tornar sem efeito as admissões, sob o re-
gime da Legislação Trabalhista, efetuadas pelas
Portarias Ministeriais abaixo, na Tabela Perma-
nente - deste Ministério, de candidatas habilita-
das em concursos públicos realizados pelo DASP ,
tendo em vista as desistências formuladas pelas
interessadas de assumirem os respectivos empre-
gos:

- Em São Paulo - SP

- PORTARIA MINISTERIAL Nº 2.279, DE 28 DE
SETEMBRO DE 1978, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE
03 DE OUTUBRO DE 1978

- AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVER-
SOS, Código LT-NM-1006, Classe B, Referência 10

ÁREA DE COZINHA

01. Ondina Lourdes de Assis

- PORTARIA MINISTERIAL Nº 2.281, DE 28 DE
SETEMBRO DE 1978, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE
03 DE OUTUBRO DE 1978

- AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVER-
SOS, Código LT-NM-1006, Classe A, Referência 03

ÁREA DE COPA

01. Rosa Maria Pinto

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 247 DE 23 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército ,

usando da competência que lhe foi delegada pelo
Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e de
acordo com a proposta do Departamento Geral do
Pessoal,

R E S O L V E

Tornar sem efeito as admissões, sob o re-
gime da Legislação Trabalhista, efetuadas pelas
Portarias Ministeriais abaixo, na Tabela Perma-
nente - deste Ministério, de candidatas habilita-
das em concursos públicos, tendo em vista o não
comparecimento no prazo determinado:

- Em São Paulo - SP

- PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.307, DE 21 DE
JUNHO DE 1978, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 27
DE JUNHO DE 1978

- AGENTE ADMINISTRATIVO, Código LT-SA-801
Classe A, Referência 24

01. Seiji Nishino

- PORTARIA MINISTERIAL Nº 2.279, DE 28 DE
SETEMBRO DE 1978, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE
03 DE OUTUBRO DE 1978

- AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVER-
SOS, Código LT-NM-1006, Classe A, Referência 03

ÁREA DE COPA

01. Sílvia Regina da Silva Matsunaga
02. Diva Rodrigues da Silva
03. Denair Almeida da Penha

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 248 DE 23 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército ,

usando da competência que lhe foi delegada pelo
Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e de
acordo com a proposta do Departamento Geral do
Pessoal,

R E S O L V E

Aposentar compulsoriamente, de acordo com
o artigo 176, item I e 187, da Lei nº 1.711, de 28
de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei
nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observado o
item II, do artigo 102, da Constituição, no Quadro
Permanente - deste Ministério,

1. A partir de 05 de outubro de 1976, FRAN-
CISCO DOS SANTOS, matrícula nº 1.253.036, no cargo
de Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, Cód-
igo ART-701, Classe de Contramestre, Referência
24, CP nº 245134 (Processo nº 10124/78-DPC);

2. A partir de 12 de agosto de 1978, PEDRO
FAZZION, matrícula nº 2.373.436, no cargo de Agen-
te de Atividades Agropecuárias, Código NM-1007 ,
Classe B, Referência 17, CP nº 080507 (Processo nº
9185/78-DPC);

3. A partir de 09 de agosto de 1979, VENÂN-
CIO FERREIRA DA LUZ, matrícula nº 2.202.549, no
cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, Código
NM-1007, Classe A, Referência 4, CP nº 082180 (Pro-
cesso nº 10064/78-DPC).

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 249 DE 23 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército ,

usando da competência que lhe foi delegada pelo
Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e de
acordo com a proposta do Departamento Geral do
Pessoal,

R E S O L V E

Aposentar, de acordo com o artigo 176 ,
item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de
1952, observado o item II, do artigo 102, da
Constituição,

MANOEL PEREIRA DA SILVA, matrícula nº
2.360.689, no cargo de Artífice de Munição e Piro-
tecnia, Código ART-705, Classe de Artífice, Refe-
rência 14, CP nº 028183, do Quadro Permanente -
deste Ministério (Processo nº 591/78-Sig-DPC).

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 250 DE 23 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército ,

usando da competência que lhe foi delegada pelo
Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e de
acordo com a proposta do Departamento Geral do
Pessoal,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria, de acordo com o
artigo 197, letra "c", da Constituição, a

AYRTON ARAÚJO DE AZEVEDO, matrícula nº
1.036.416, no cargo de Agente Administrativo, Cód-
igo SA-801, Classe A, Referência 24, CP nº
055863, do Quadro Permanente - deste Ministério ,
(Processo nº 9720/78-DPC).

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 251 DE 23 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército ,

usando da competência que lhe foi delegada pelo
Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e de
acordo com a proposta do Departamento Geral do
Pessoal,

R E S O L V E

Aposentar, de acordo com o artigo 176 ,
item III, combinado com o artigo 178, item I, le-
tra "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de
1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05
de dezembro de 1977, do Quadro Permanente - deste
Ministério,

1. CATARINA CHOLAMOUN HADJAR, matrícula nº
1.046.263, no cargo de Telefonista, Código NM -
1044, Classe B, Referência 22, CP nº 085589 (Pro-
cesso nº 579/78-Sig-DPC);

2. JOÃO TIBURCIO DA SILVA, matrícula nº
1.557.685, no cargo de Agente de Portaria, Código
TP-1202, Classe B, Referência 8, CP nº 101816 (Pro-
cesso nº 10031/78-DPC).

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 252 DE 23 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

RESOLVE

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, do Quadro Permanente - deste Ministério, a

1. HILDA DA SILVA VIEIRA, matrícula nº 2.094.311, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-1006, Classe A, Referência 3, CP nº 123299 (Processo nº 10123/78-DPC);
2. MARIA RIBEIRO DE FREITAS, matrícula nº 1.829.707, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-801, Classe A, Referência 25, CP nº 052654 (Processo nº 10358/78-DPC);
3. OLINDA STOEHL, matrícula nº 1.077.377, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-801, Classe A, Referência 25, CP nº 189647 (Processo nº 9658/78-DPC).

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 253 DE 23 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

RESOLVE

Dispensar por rescisão de contrato da Tabela Permanente - deste Ministério,

A partir de 28 de novembro de 1978, EVITA MONTEIRO ABRANTES, ocupante do emprego de Datilógrafo, Código LT-SA-802, Classe A, Referência 18, CP nº 155606 (Processo nº 10337/78-DPC)

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 254 DE 23 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

RESOLVE

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", da Constituição, do Quadro Permanente - deste Ministério,

1. AGUINALDO DIAS DA SILVA, matrícula nº 1.249.457, no cargo de Artífice de Munição e Pirotecnica, Código ART-705, Classe de Contramestre, Referência 24, CP nº 017384 (Processo nº 10211/78-DPC);
2. AMERICO GOMES, matrícula nº 1.583.994, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-1006, Classe B, Referência 17, CP nº 065565 (Processo nº 10307/78-DPC);

3. ARILTON JOSÉ SILVANY, matrícula nº 1.852.654, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-801, Classe A, Referência 26, CP nº 047100 (Processo nº 9899/78-DPC);

4. DOROMEU MARCHETTI, matrícula nº 1.635.053, no cargo de Artífice de Mecânica, Código ART-702, Classe de Artífice Especializado, Referência 21, CP nº 005074 (Processo nº 10.426/78-DPC);

5. ELIAS CAETANO DA SILVA, matrícula nº 1.824.298, no cargo de Motorista Oficial, Código TP-1201, Classe A, Referência 15, CP nº 089714 (Processo nº 9606/78-DPC);

6. RAMIRO NUNES DE MENEZES, matrícula nº 1.717.558, no cargo de Motorista Oficial, Código TP-1201, Classe B, Referência 20, CP nº 170134 (Processo nº 8847/78-DPC);

7. WILSON MOURA DE SOUZA, matrícula nº 1.556.394, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-801, Classe A, Referência 25, CP nº 055459 (Processo nº 10376/78-DPC).

FERNANDO BETHLEM

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIAS S4.3 DProm, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1978

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial número 395, de 26 de março de 1976, resolve:

Nº 87 — Mandar contar antiguidade na graduação atual, a partir de 01 de junho de 1978, por satisfazer às condições do artigo 12 do R-196 (Regulamento de Promoções de Graduados, aprovado pelo Decreto número 77.920, de 28 de junho de 1976, o 2.º Sgt. (017991711-7) — Paulo Roberto da Silva, QMG — 08 — Saúde —

QMP 233 — Auxiliar de Enfermagem, ficando alterada nessa parte a Portaria número 078-S4.3-DProm, de 1 de dezembro de 1978. — (Proc. nº 19.758-78).

Nº 88 — Promover à graduação de Subtenente, pelo critério de merecimento, a contar de 01 de dezembro de 1978, em ressarcimento de preterição, por satisfazer às condições do artigo 13 do R-196 (Regulamento de Promoções de Graduados), aprovado pelo Decreto número 77.920, de 28 de junho de 1976, o 1.º Sgt. (071003450-5) — Mario Marques de Lucena, QMG, 07 — Infantaria — QMP 201 — Combatente. — (Proc. nº 20.937-78 — DProm.).

Nº 89 — Promover à graduação de 2.º Sargento, pelo critério de antiguidade, a contar de 01 de junho de 1978, em ressarcimento de preterição, por satisfazer às condições do artigo 12 do R-196 (Regulamento de Promoções de Graduados), aprovado pelo Decreto número 77.920, de 28 de junho de 1976, o 3.º Sgt. (035427370-8) — Moacir Santos dos Santos, QMG 07 — Infantaria — QMP 201 — Combatente. — (Proc. 2.0015-78 — DProm).

Nº 90 — Mandar contar antiguidade na graduação atual, a partir de 01 de junho de 1978, por satisfazer às condições do artigo 13 do R-196 (Regulamento de Promoções de Graduados), aprovado pelo Decreto número 77.920, de 28 de junho de 1976, o Subtenente (090860890-4) Enio dos Santos, QMG 08 — Artilharia — QMP 201 — Combatente, ficando alterada nessa parte a Portaria número 077-S4.3-DProm, de 1 de dezembro de 1978. (Proc. 20.018-78 — DProm). — Gen. Ex. Antonio Carlos de Andrada Serpa.

PORTARIAS S4.3-DProm, DE 15 DE JANEIRO DE 1979

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial número 395, de 26 de março de 1976, resolve:

Nº 1 — Promover à graduação de 1.º Sargento, pelo critério de merecimento, com 285,537 pontos, a contar de 1 de dezembro de 1978, em ressarcimento de preterição, por satisfazer às condições do Artigo 13 do R-196 (Regulamento de Promoções de Graduados), aprovado pelo Decreto número 77.920, de 28 de junho de 1976, o 2.º Sgt. (042422310-5) — José Walter Pinto, QMG 02 — Cavalaria — QMP 201, Combatente. (Proc. 0024-78).

Nº 2 — Considerar promovido "post mortem" à graduação de 2.º Sargento a contar de 22 de setembro de 1978, data de seu falecimento em serviço, o ex 3.º Sgt. (090640062-7) — Enildo Siqueira Leite, do 1.º-4 RCMec, com amparo no Decreto número 57.272, de 18 de novembro de 1965 e na Lei número 5.195, de 24 de dezembro de 1966. (Proc. 22.042-78).

Nº 3 — Considerar promovido "post mortem" à graduação de 2.º Sargento a contar de 22 de setembro de 1978, data de seu falecimento em serviço, o ex 3.º Sgt. (090638312-0) — Edvarde Antunes Maciel, do 1.º-4 RCMec, com amparo no Decreto número 57.272, de 18 de novembro de 1965 e na Lei número 5.195, de 24 de dezembro de 1966. (Proc. 22.041 de 1978).

Nº 4 — Considerar promovido "post mortem" à graduação de Cabo a contar de 15 de abril de 1978, data de seu falecimento em serviço, o ex-Sd (095903902-5) — José Carlos Rodrigues, do 11.º RC, com amparo no Decreto número 57.272, de 18 de novembro de 1975 e na Lei número 5.195, de 24 de dezembro de 1966. — (Proc. 20.109-78).

Nº 5 — Considerar promovido "post mortem" à graduação de Cabo a contar de 22 de abril de 1978, data de seu falecimento em serviço, o ex-Sd (095901682-5) — Alfrido Alcaraz, do 11.º RC, com amparo no Decreto nº 57.272, de 18 de novembro de 1975 e na Lei número 5.195, de 14 de dezembro de 1966. — (Proc. 20.110-78). — Gen Div — Geraldo Knaack de Souza.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 482 DE 17 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado

das Relações Exteriores, tendo em vista o que dispõe o art. 6º do Decreto nº 68.885, de 6.6.1971, e em virtude da competência que lhe foi delegada ex vi do Decreto nº 75.350, de 4.2.1975,

RESOLVE:

alterar o artigo 26 do Regulamento do Instituto Rio Branco, aprovado pela Portaria nº 473, de 11.01.1978, publicada no Diário Oficial de 16 do mesmo mês, de modo que:

- 1) o montante do benefício em questão seja fixado, para cada turma, pelo Ministro das Relações Exteriores, mediante proposta do Diretor do Instituto Rio Branco, devendo ser equivalente a 3 (três) mensalidades da bolsa de estudo prevista para os alunos do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata; 2) seja estendido o mesmo benefício aos candidatos aprovados nos Concursos de Provas para ingresso na Carreira de Diplomata, em iguais condições.

a) Antonio F. Azeredo da Silveira

PORTARIAS DE 18 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado

das Relações Exteriores,

no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, de acordo com o Decreto nº 76.120, de 13 de agosto de 1975, resolve

CONCEDER DISPENSA a

PAULO DIAS PEREIRA, Primeiro Secretário, da Carreira de Diplomata, da função de Assistente do Chefe da Divisão da Europa I, código DAI-112.2, do Departamento da Europa.

O Ministro de Estado

das Relações Exteriores,

no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, de acordo com o Decreto nº 76.120, de 13 de agosto de 1975, resolve

CONCEDER DISPENSA a

JOAQUIM AUGUSTO WHITAKER SALLES, Segundo Secretário, da Carreira de Diplomata, da função de Assistente do Chefe da Divisão de Imigração, código DAI-112.2, do Departamento Consular e Jurídico.

O Ministro de Estado

das Relações Exteriores,

no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, de acordo com o Decreto nº 76.120, de 13 de agosto de 1975, resolve

CONCEDER DISPENSA a

FERNANDO JABLONSKI, Terceiro Secretário, da Carreira de Diplomata, da função de Assistente do Diretor do Instituto Rio Branco, código DAI-112.3.

O Ministro de Estado

das Relações Exteriores,

no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, de acordo com o Decreto nº 76.120, de 13 de agosto de 1975, resolve

DESIGNAR

VERGNIAUD ELYSEU FILHO, Terceiro Secretário, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Assistente do

Chefe da Divisão da Europa I, código DAI-112.2, do Departamento da Europa.

**O Ministro de Estado
das Relações Exteriores,**

no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72 912, de 10 de outubro de 1973, de acordo com o Decreto nº 76 120, de 13 de agosto de 1975, resolve

CONCEDER DISPENSA a

TEREZINHA FERNANDES SPÍNOLA, Técnico em Comunicação Social, código NS-931.4, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da função de Secretário Administrativo da Divisão de Cooperação Intelectual, código DAI-111.1, do Departamento de Cooperação Cultural, Científica e Tecnológica.

**O Ministro de Estado
das Relações Exteriores,**

no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72 912, de 10 de outubro de 1973, de acordo com o Decreto nº 76 120, de 13 de agosto de 1975, resolve

CONCEDER DISPENSA a

MERCEDES LYRIO FERRARI, Oficial de Chancelaria, código SA-803.4, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da função de Secretário Administrativo do Departamento Geral de Administração, código DAI-111.2.

**O Ministro de Estado
das Relações Exteriores,**

no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72 912, de 10 de outubro de 1973, de acordo com o Decreto nº 76 120, de 13 de agosto de 1975, resolve

CONCEDER DISPENSA a

ILDEU RANDOLFO BORGES, Oficial de Chancelaria, código SA-803.3, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da função de Encarregado do Setor do Serviço de Assistência Técnica, da Divisão de Transmissões Internacionais, código DAI-111.1, do Departamento de Comunicações e Documentação.

**O Ministro de Estado
das Relações Exteriores,** usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, RESOLVE

Conceder dispensa, a partir de 15 de dezembro de 1978, a RICARDO TOLEDO NEDER, do emprego da Categoria Funcional de Oficial de Chancelaria, código LT-SA-803, classe A, referência 30, da Tabela Permanente deste Ministério.

**O Ministro de Estado
das Relações Exteriores,** usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, RESOLVE

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combina

do com os artigos 178, item I, letra a, e 180, letra a, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977,

a EDMÉA DE FREITAS DECARO, matrícula nº 2.080.854, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801, Classe C, Referência 34, do Quadro Permanente deste Ministério, assegurando-lhe as vantagens atribuídas à Função de Chefe da Seção de Datilografia, código DAI-111.1.

**O Ministro de Estado
das Relações Exteriores,**

no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72 912, de 10 de outubro de 1973, de acordo com o Decreto nº 76 120, de 13 de agosto de 1975, resolve

CONCEDER DISPENSA a

ILO FERREIRA FREITAS, Telefonista, código NM-1044.2, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da função de Chefe da Seção de Originais, da Divisão de Sistematização da Informação, código DAI-111.2, do Departamento de Comunicações e Documentação.

**O Ministro de Estado
das Relações Exteriores,** usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, RESOLVE

Conceder dispensa, a partir de 01 de novembro de 1978, a ROBERTO DA SILVA RAMOS, do emprego da Categoria Funcional de Agente de Portaria, código LT-TP-1.202, classe B, referência 8, da Tabela Permanente deste Ministério.

a) Antonio F. Azeredo da Silveira

PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 1979

**O Ministro de Estado
das Relações Exteriores,**

de acordo com o artigo 25 do Decreto nº 71 534, de 12 de dezembro de 1972, resolve

DESIGNAR

GILBERTO VERGNE SABÓIA, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Conselheiro da Delegação Permanente do Brasil em Genebra, removendo-o, ex-officio, da Secretaria de Estado para a Delegação Permanente do Brasil em Genebra.

**O Ministro de Estado
das Relações Exteriores,**

de acordo com o artigo 25 do Decreto nº 71 534, de 12 de dezembro de 1972, resolve

REMOVER, ex-officio,

GILBERTO FERREIRA MARTINS, Conselheiro, da Carreira de Diplomata, da Delegação Permanente do Brasil em Genebra para a Secretaria de Estado.

**O Ministro de Estado
das Relações Exteriores,**

de acordo com o artigo 79, item II e parágrafo 19, do Decreto nº 77 336, de 25 de março de 1976, resolve

NOMEAR

CARLOS NORBERTO DE OLIVEIRA PARES, Conselheiro, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Passaportes, código DAS-101.2, do Departamento Consular e Jurídico.

O Ministro de Estado

das Relações Exteriores,

de acordo com o artigo 25 do Decreto nº 71 534, de 12 de dezembro de 1972, resolve

DESIGNAR

JOÃO GUALBERTO MARQUES-PORTO JUNIOR, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Conselheiro da Missão do Brasil junto às Comunidades Europeias, removendo-o, ex-officio, da Secretaria de Estado para a Missão do Brasil junto às Comunidades Europeias.

O Ministro de Estado

das Relações Exteriores,

de acordo com o artigo 25 do Decreto nº 71 534, de 12 de dezembro de 1972, resolve

DESIGNAR

CARLOS EDUARDO PAES DE CARVALHO, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Conselheiro da Delegação Permanente do Brasil em Genebra, removendo-o, ex-officio, da Secretaria de Estado para a Delegação Permanente do Brasil em Genebra.

O Ministro de Estado

das Relações Exteriores, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE

Declarar aposentada, compulsoriamente, de acordo com os artigos 176, item I, 178, item I, alínea a, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6481, de 05 de dezembro de 1977,

a partir de 23 de janeiro de 1979,

MARIA OLIVA FRAGA, matrícula nº 2.015.178, no cargo de Oficial de Chancelaria, código SA-803, Classe B, Referência 34, do Quadro Permanente deste Ministério.

a) Antonio F. Azeredo da Silveira

DIVISÃO DO PESSOAL

Retificação

No Diário Oficial de 08 de janeiro de 1979, página 247

SEÇÃO I - PARTE I

Na portaria que concede dispensa a Vergniaud Elyseu Filho, Terceiro-Secretário

onde se lê:

"da função de Assistente do Chefe da Divisão da América Central e Setentrional, código DAI-112.2, do Departamento das Américas".

leia-se:

"da função de Assistente do Chefe da Divisão de Atos Internacionais, código DAI-112.2, do Departamento Consular e Jurídico".

DEPARTAMENTO CONSULAR E JURÍDICO

Divisão de Atos Internacionais

BRASIL-NIGÉRIA

ACORDO, POR TROCA DE NOTAS SOBRE RÁDIO E TELEVISÃO.

A 10 de janeiro de 1979, em Brasília, por troca de notas efetuada entre os Senhores Antonio F. Azeredo da Silveira, Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil, e Shehu Musa Yar'Adua, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar Supremo da República Federal da Nigéria, foi celebrado um Acordo sobre Rádio e Televisão, entre o Brasil e a Nigéria.

A nota brasileira tem o seguinte teor:

Senhor Chefe do Estado-Maior,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência com relação aos entendimentos mantidos sobre o interesse em desenvolver-se cooperação mais estreita entre Brasil e Nigéria nas áreas de rádio e televisão, conforme previsto no artigo IV, alínea 2, do Acordo sobre Cooperação Cultural, assinado entre nossos dois Governos em Lagos a 16 de novembro de 1972.

2. A esse respeito, é-me grato manifestar a Vossa Excelência que - considerando a importância do rádio e da televisão para o melhor conhecimento dos povos nigeriano e brasileiro e consciente da permanente necessidade de se promover a formação e aperfeiçoamento de recursos humanos nesse domínio específico da comunicação de massa -, propõe-se o Governo brasileiro a prestar a colaboração cabível a entidades dos dois países, interessadas em concluir acordos operacionais nesse campo.

3. Para tal, nossos Governos definirão anualmente, por via diplomática, projetos prioritários de cooperação na área de rádio e televisão, cujos objetivos centrais serão o desenvolvimento do intercâmbio de programas culturais, científicos e jornalísticos e a organização de estágios de aperfeiçoamento para o pessoal de emissoras dos dois países.

4. Caso o Governo da República Federal da Nigéria esteja conforme com o que precede, a presente Nota e a de Vossa Excelência, da mesma data e teor equivalente, constituirão um Acordo formal entre nossos dois Governos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

a) Antonio F. Azeredo da Silveira

MINISTÉRIO DA FAZENDA
GABINETE DO MINISTRO SECRETARIA GERAL

Proc. n.º 0188-00153-79 — Banco Nacional da Habitação — BNH.

Operação de crédito externo, no valor equivalente a US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares), de principal, a ser celebrada entre o Banco Nacional da Habitação — BNH e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, com a garantia do Tesouro Nacional.

Aprovo o aperecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Com fundamento no Decreto-lei número 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, tal como se acha em vigor, aprovo a operação. Delego competência ao titular da Embaixada do Brasil em Washington, Embaixador João Baptista Pinheiro, para assinar o instrumento de garantia e demais documentos necessários, na forma do artigo 6.º, do citado Decreto-lei.

Encaminhe-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para os providências complementares.

Brasília, 22 de janeiro de 1979. — *Mário Henrique Simonson* — Ministro da Fazenda.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SECRETARIO GERAL

Em 22 de janeiro de 1979

S.C. 880-7.752-75 — Jorge Hajnal
"Com base no parecer de fls. números 30 — 31, que adoto, tomo conhecimento do recurso da Fazenda, dando-lhe provimento, para restabelecer a multa de 75%.

Publique-se a restitua-se ao 1.º Conselho de Contribuintes".
S. C. 610-12.220-75 — Cleuzer José Teixeira

"Com base no Parecer de Folhas número 350 — 351, que aprovo, recebo o recurso da Fazenda, dando-lhe provimento para restabelecer a multa aplicada.

Publique-se e restitua-se ao 1.º Conselho de Contribuintes".
S. C. 1060-1347-71 — Corrêa e Almiron Limitada.

"Com apoio no Parecer de fls. 166-167, nego provimento ao recurso.

Publique-se a restitua-se ao 1.º Conselho de Contribuintes".

S.C. 711-15.626-77 — Indústria Química e Farmacêutica Shering S. A.

"Apoiado no parecer de folhas número 45-46, dou provimento ao recurso, para restabelecer a decisão singular que impôs à importadora a multa do artigo 106, IV, "A", do Decreto-lei número 37 de 1966.

Publique-se a restituição ao 1.º Conselho de Contribuintes".
S. C. 845-60.945-77 — Editora Abril Limitada.

"Apoiado no parecer de folhas número 56, deixo de acolher o recurso.
Publique-se a restituição ao 1.º Conselho de Contribuintes".

S. C. 0768-37.277-78 — Ministério do Exército

"No uso da delegação de competência que me foi outorgada pela Portaria número 300, de 13 de agosto de 1975, do Ministro da Fazenda, autorizo a transferência, para o Superior Tribunal Militar, da jurisdição sobre a parte do imóvel de que trata o processo, de acordo com o parecer do Serviço do Patrimônio da União. Restitua-se o processo ao S. P. U."

Delegacia do Ministério da Fazenda no Maranhão

O Delegado do Ministério da Fazenda no Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, item VI — Capítulo IV, do Regimento das Delegacias do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria Ministerial número 413, de 3 de novembro de 1975 — (Diário Oficial de 5 de novembro de 1975, reconhece a dívida a que se refere o (a) processo (s) a seguir indicado (s), de acordo com o (a) parecer (s) constante do (s) mesmo (s):

Processo	Dívida	CREADOR	Natureza da Dívida	Período
0382-00527-75	99,75	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.	Telegrames.	1975
0382-01308-75	52,50	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.	Telegrames.	1975
0382-00441-75	86,24	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.	Telegrames.	1975

Delegacia do Ministério da Fazenda no Maranhão, em 11 de janeiro de 1979. Guilherme de Nobre e Silva — Delegado.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº 003 DE 18 DE JANEIRO DE 1979

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL,

no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 33, de 17.01.79 e cumprindo o que determina o art. 3º, § 6º do Decreto-Lei nº 1.494, de 07.12.76, com a redação dada pelo art. 13 do Decreto-Lei nº 1.642, de 07.12.78,

R E S O L V E:

1 - Aprovar o formulário COMPROVANTE DE RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO, modelo anexo, no tamanho A-5, a ser fornecido pelas Instituições Financeiras e pelas Sociedades do Sistema de Distribuição no Mercado de Capitais ao aplicador, para fins de comprovação junto a Secretaria da Receita Federal, por ocasião da apresentação da Declaração do Imposto de Renda - Pessoa Física.

1.1 - O formulário ora aprovado poderá ser substituído pela NOTA DE VENDA, instituída pela Circular nº 405, de 23.11.78, do Banco Central do Brasil, devendo ser indicado na mesma o valor do imposto de renda retido na fonte.

1.2 - Este formulário poderá também ser emitido por processamento automático de dados, em formulário contínuo, desde que contenha todas as informações constantes do modelo aprovado.

2 - O valor total dos ganhos, individualizado por aplicador e o correspondente valor do imposto de renda retido na fonte serão informados à Secretaria da Receita Federal, na Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), modelos I e II, conforme instruções em vigor.

3 - A retenção prevista no art. 3º, § 4º do Decreto-Lei nº 1.494, de 07.12.76, com a redação dada pelo art. 13 do Decreto-Lei nº 1.642, de 07.12.78, incide sobre os ganhos realizados a partir de 1º de janeiro de 1979, mesmo que a aplicação tenha sido efetivada antes dessa data, e deverá ser recolhido, em qualquer agência da rede arrecadadora de tributos federais, através de DARF, com indicação do código 0730, no prazo de 10 dias, contados da data do pagamento ou crédito.

4 - Fica revogada a Instrução Normativa nº 70, de 26 de dezembro de 1978.

Adilson Gomes de Oliveira

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS COMPROVANTE DE RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO		Nº DO DOCUMENTO ANO CIVIL	
NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E Nº DE INSCRIÇÃO NO CGC DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (IMPRESSOS)			
IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO			
NOME		CPF	
RUA		Nº COMPLEMENTO	
BARRIO	CEP	MUNICÍPIO	SIGLA UF TELEFONE
APLICAÇÃO		RESGATE OU TRANSFERÊNCIA	
DATA	VALOR	DATA	VALOR
VALOR TRIBUTÁVEL E IMPOSTO DE RENDA - FONTE		CARIMBO, DATA E ASSINATURA (S) DO (S) RESPONSÁVEL (IS)	
DIFERENÇA	I.R. FONTE (10%) CR\$		
I.R. FONTE (POR EXTENSO)			

1ª REGIÃO FISCAL — DF-GO-MT

Delegacia da Receita Federal em Campo Grande — MS

ATO DECLARATORIO Nº STF-01, DE 05 DE JANEIRO DE 1979

O Delegado da Receita Federal em Campo Grande, MS., no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo parágrafo 1º do artigo 126 do Regulamento do Imposto de Renda — aprovado pelo Decreto nº 78.186 de 02 de setembro de 1975, publicado no suplemento ao Diário Oficial da União de 3.9.75, e tendo em vista que a interessada satisfaz as exigências constantes das letras "a", "b", "c" e "d" do artigo 113, e letra "b" do artigo 126, do citado Regulamento, conforme consta

do Processo de número 0140-52.875-78 declara:

I — Reconhecer isenta do pagamento do Imposto de Renda — Pessoa Jurídica, o Lar Nossa Senhora Aparecida, estabelecido à rua Rodolfo José Pinho, 45, nesta cidade, com o CGC número 63.225.216/0001-43;

II — Que esta isenção não a exime das demais obrigações a que estão sujeitas as pessoas jurídicas;

III — Que a continuidade desse favor fiscal fica condicionada ao cumprimento das exigências constantes do artigo 113 citado, consubstanciadas na Instrução Normativa nº 02, de 12 de setembro de 1969 da Secretaria da Receita Federal, sujeitando-se a infratora à aplicação das penalidades previstas nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do mesmo artigo 113.

— Pedro Alexandrino Batista.

(Nº 805 — 23.01.79 — Cr\$ 690,00)

2ª REGIÃO FISCAL — PA-AM-AC

Superintendência Regional da Receita Federal

ATO DECLARATÓRIO SRRF/2a. R.F. Nº001 DE 05 DE JANEIRO DE 1979

MANTÉM O PERÍODO DE APURAÇÃO E DECLARA NOVOS PRAZOS PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS DEVIDO NOS TERRITÓRIOS FEDERAIS DO AMAPÁ, RORAIMA E RONDÔNIA.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL - 2a. REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, e tendo em vista o contido no Parecer Nº 05/DIVTRI, de 04 de janeiro de 1979,

DECLARA aos Senhores Chefes das repartições subordinadas e aos interessados, que fica mantido o período de apuração do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM devido nos Territórios Federais do Amapá, Roraima e Rondônia, e a partir do mês de dezembro de 1979 o seu recolhimento obedecerá aos seguintes prazos:

I - até o último dia útil do segundo mês subsequente àquele em que houver ocorrido o fato gerador, exceto o do mês de outubro que será recolhido até o último dia do mês de dezembro em que houver expediente bancário;

II - até o quinto dia subsequente ao da ocorrência do fato gerador, pelo contribuinte adquirente, no caso de arrematação em leilão ou aquisição, em concorrência promovida pelo Poder Público, de mercadoria importada apreendida, excetuada a arrematação feita por particular, cujo pagamento será realizado no ato;

III - até o quinto dia, no caso de mercadoria constante do estoque final, na data do encerramento das atividades do estabelecimento, contando-se o prazo a partir dessa data:

IV - até o quinto dia subsequente ao da ocorrência do fato gerador, pelo leiloeiro, no caso de saídas decorrentes de sua arrematação em leilões;

V - até o quinto dia subsequente ao da ocorrência do fato gerador, pelo síndico, comissário, inventariante ou liquidante, conforme o caso, na hipótese de saídas de mercadorias decorrentes de sua alienação em falências, concordatas, inventários ou dissoluções de sociedades;

VI - até o quinto dia do mês subsequente àquele em que houver ocorrido o fato gerador, pelos contribuintes submetidos ao regime de estimativa fixa;

VII - no momento do ingresso nos Territórios Federais, no caso de operações a serem realizadas com mercadorias trazidas de outros Estados, sem destinatário certo;

VIII - no ato da liberação, pelo contribuinte, no caso de mercadorias apreendidas.

MAÉCIO HERCULANO AYRES

ATO DECLARATÓRIO - SRRF/2a. - REGIÃO FISCAL, Nº 002, DE 11/01/1979

Concede regime especial para emissão de Documentos Fiscais, Escrituração de Livros Fiscais e Recolhimento do I C M pela empresa - MERIDIEN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DA AMAZÔNIA LTDA., nos Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima.

O SENHOR SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 2a. REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 do Regimento Interno da SRF e tendo em vista o disposto no item 3 da Instrução Normativa SRF nº 008, de 16 de março de 1973, e

CONSIDERANDO que a empresa MERIDIEN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DA AMAZÔNIA LTDA., pretende vender os produtos de sua fabricação nos Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima;

CONSIDERANDO que o regime especial proposto, além de antecipar o recolhimento do tributo devido pelas revendedoras facilita as tarefas da fiscalização;

CONSIDERANDO finalmente o que consta do processo número 0235-00514/78.

D E C L A R A :

1 - Que fica concedido à empresa MERIDIEN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DA AMAZÔNIA LTDA., o Regime Especial anexo ao processo 0235-00514/78 para emissão de documentos e escrituração dos livros de sua escrita fiscal;

2 - Fica a empresa beneficiária do Regime Especial autorizada a proceder ao desconto do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - I C M, antecipadamente, das revendedoras, na qualidade de sujeito passivo responsável, de acordo com a Cláusula VII.

3 - O prazo para recolhimento do I C M devido aos Territórios Federais será até o último dia do segundo mês subsequente àquele em que houver ocorrido o fato gerador, com exceção do mês de outubro que será recolhido até o último dia do mês de dezembro em que houver expediente bancário.

4 - O Regime Especial concedido não dispensa o cumprimento das demais obrigações principais e/ou acessórias previstas na legislação do I C M dos Territórios.

5 - O Regime Especial concedido poderá ser alterado ou cassado de acordo com o item VII da Instrução Normativa SRF 008 de 16 de março de 1973.

JOSÉ DURVAL ALCÂNTARA DA CRUZ
SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO

ATO DECLARATÓRIO GAB. 0900.1 nº 003

Em 16 de janeiro de 1979.

Renova a autorização para o estabelecimento da CIA. T. JANER, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, sediada em Curitiba, a importar papel de imprensa, com imunidade tributária.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL NA 9a. REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Instrução Normativa SRF nº 20, de 29.03.77, e, tendo em vista o decidido no Processo nº 0980-00255/79, e o disposto no artigo 13 do Decreto nº 66.125, de 28.01.70, D E C L A R A

I - Renovada a autorização para a CIA. T. JANER, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, por sua filial de Curitiba, inscrita no C.G.C. sob nº 33.000.076/0037-87, situada à Rua Anita Ribas nº 477, importar papel de imprensa, com imunidade tributária, durante o exercício de 1979, mediante a prévia assinatura de Termo de Responsabilidade na repartição fiscal de registro como importador de papel de imprensa, para garantia do pagamento dos gravames devidos, no caso de infração legal ou regulamentar, obrigando-se a beneficiária:

a) a vender o papel despachado com imunidade exclusiva mente às empresas jornalísticas ou editoras de que trata o inciso I do art. 3º do Decreto nº 66.125, de 28.01.70;

b) a manter em dia a escrituração do estoque total de papel e discriminar o fornecimento a cada empresa titular do benefício fiscal;

c) a enviar à repartição fiscal onde tiver registro, mensalmente, o demonstrativo de entrada, saída e saldo do papel em depósito, escriturado na forma do inciso anterior.

II - A presente renovação de autorização poderá ser cancelada no caso de descumprimento de normas estabelecidas no Decreto nº 66.125/70, na Instrução Normativa SRF nº 17, de 10.03.70 ou a juízo da autoridade fiscal concedente.

5ª REGIÃO FISCAL — MG

Delegacia da Receita Federal em Juiz de Fora

ATO DECLARATÓRIO Nº 56, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1978

O Delegado da Receita Federal em Juiz de Fora, MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0640-52644/78, declara que foi reconhecido ao Instituto Criança e da Igreja Metodista, com sede na Rua Batista de Oliveira nº 1.145, nesta cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrito no CGC sob o nº 21973590/0001-75, o direito de isenção do imposto Único sobre Energia Elétrica, pela energia consumida em sua sede e dependências, fundamentado no que disciplina o item III, do artigo 3º, do Regulamento baixado com o Decreto nº 66.419, de 25 de março de 1971, declarando que o benefício cessará se a entidade favorecida:

a) distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de sua renda a título de lucro ou de participação no seu resultado;

b) não aplicar integralmente, no País, os seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;

c) deixar de prestar serviços diretamente relacionados com os objetivos institucionais previstos nos seus atos constitutivos. — Sérgio Fernandes Amadei.

(Nº 12.136 — 17-1-79 — Cr\$ 425,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 760 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1977

O Delegado da Receita Federal em Juiz de Fora, MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0640-11375-77,

Declara que foi reconhecido à (ao) Caixa Escolar Antônio Afonso de Andrade Leite, com sede no Distrito de São Sebastião da Vitória s/nº, Município de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC sob o nº 19664762/0001-10, o direito de isenção do pagamento do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, na forma do artigo 9º, item IV, alínea "c", combinado com o artigo 14, da Lei número 5.172, de 25 de outubro de 1966, e

HAILE JOSÉ KAUFMANN
artigos 113 e 126, § 1º, do Regulamento baixado com o Decreto nº 76.186, de 2 de setembro de 1975.

2. A entidade favorecida, sob pena de perda do benefício, não poderá:

a) remunerar os seus dirigentes;
b) distribuir lucros a qualquer título;
c) deixar de aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

3. Fica a beneficiária da isenção obrigada a:

a) manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades legais que assegurem a respectiva exatidão;
b) prestar as informações determinadas em lei e recolher os tributos retidos sobre os rendimentos pagos a terceiros;
c) comunicar qualquer alteração nos seus estatutos. — Sérgio Fernandes Amadei, Delegado

(Nº 832 — 23.1.79 — Cr\$ 500,00)

Delegacia da Receita Federal em Governador Valadares

ATO DECLARATÓRIO ST, Nº 95-78 DE 11 DE SETEMBRO DE 1978

O Delegado da Receita Federal em Governador Valadares — MG., usando da competência que lhe confere o § 1º do art. 126, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 76.186-75, de 2.9.75 e, tendo em vista o que consta do processo número 0630.16016-78, aprova o Parecer do Serviço de Tributação, para:

Declarar isento do pagamento do Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, a Associação Atlética Banco do Brasil, inscrita no C. G. C. sob o nº 19.428.291/0001-41 com sede em Pedra Azul Minas Gerais, à Rua Clemente Franco, sem número nos termos dos arts. 113 e 126, § 1º do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 76.186-75, declarando que este benefício cessará se a entidade favorecida:

a) remunerar seus dirigentes;
b) distribuir lucros a qualquer título;
c) não aplicar integralmente os seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

Fica a beneficiária da isenção obrigada a prestar a declaração anual de rendimentos e informar os rendimentos pagos ou creditados a terceiros, bem como, comunicar qualquer alteração nos seus estatutos. — Walter José Pereira
— Delegado da Receita Federal.
(Nº 839 — 23.1.79 — Cr\$ 590.00)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

GABINETE DO MINISTRO

Portaria n.º 74 de 22 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DOS TRANSPORTES,

usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 79, no II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976,

R E S O L V E :

Designar WELDZA FERREIRA DE MOURA, para exercer a função de confiança de Assessor do Titular desta Pasta, Código LT-DAS.102.2, constante da Tabela Permanente do mesmo Ministério, de que trata o Decreto nº 79.097, de 5 de janeiro de 1977, alterado pelo de nº 79.290, de 24 de fevereiro de 1977.

DYRCEU ARAÚJO NOGUEIRA

Portaria n.º 75 de 22 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DOS

TRANSPORTES, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o teor do Parecer nº 842-H/79, da Consultoria Jurídica desta Secretaria de Estado, exarado no Processo nº 24.533, de 1 978,

R E S O L V E conceder aposentadoria a ERCIDES LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 60.676, do Quadro Extinto - Parte VII (Estrada de Ferro Goiás), deste Ministério, no cargo de Oficial de Administração AF-201.16.C, de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 5 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.

DYRCEU ARAÚJO NOGUEIRA

Processo nº MT-28.703-78

ASSUNTO: Reconhecimento de JUSTA CAUSA, nas entregas das embarcações do II PCN.

REFERÊNCIA: Processos SUNAMAM número 24.096 e MT-28.703-78.

HOMOLOGO, nos termos dos artigos 19, 20 e 26 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o que contém o Ofício nº 1.337/SG, de 6 de setembro de 1978, da Secretaria de Estado dos Transportes, que cuida das causas justificativas dos retardamentos havidos nas entregas das embarcações previstas no II Programa de Construção Naval e decorrentes de atrasos nas operações de registros de financiamentos externos, bem como das re-ratificações contratuais relativas à nacionalização de itens de materiais e equipamentos, estendendo-se esta homologação às conclusões do Parecer da Procuradoria-Geral da Superintendência Nacional da Marinha Mercante-SUNAMAM no Processo nº 24.096-78 e da Consultoria Jurídica do Ministério dos Transportes, no Processo nº MT-28.703, a seguir resumidas:

1. Que se reconheça a "justa causa" arguida pelos CONSTRUTORES, com fundamento nos atrasos na assinatura das escrituras de re-ratificação para nacionalização de itens de materiais e equipamentos, bem como aqueles decorrentes do retardamento no registro dos financiamentos externos no Banco Central.
2. Que, em decorrência desse reconhecimento sejam liberadas, em favor dos CONSTRUTORES, as parcelas do preço contratado, eventualmente retidas, a teor da cláusula contratual pertinente;
3. Que se estabeleçam novos prazos para a entrega dos cascos contratados, de que

aqui se trata;

4. Que se faça constar dos acordos para novo aprazamento das entregas das embarcações, objeto da presente homologação, a expressa renúncia dos CONSTRUTORES a outros pedidos idênticos de "justa causa", com base nos mesmos atrasos de que trata o item 1.

Brasília-DF., 22 de janeiro de 1979

DYRCEU ARAÚJO NOGUEIRA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

Portaria n.º 73 de 22 de janeiro de 1979.

O Ministro de Estado DA

AGRICULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 75.061, de 9 de dezembro de 1974,

R E S O L V E

Designar o Engenheiro Agrônomo JORGE NETTO BRASIL, com encargo de Diretor da Divisão de Profilaxia e Combate às Pragas e Doenças, da Secretaria de Defesa Sanitária Vegetal, para exercer a função de Coordenador-Geral da Campanha Nacional de Erradicação do Câncer Cítrico-CANEGC.

Alysson Paulinelli

Portaria n.º 74 de 22 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado da Agricultura, no uso de

de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar THOMPSON BEZERRA CARNEIRO, Médico Veterinário, 910-7C, do quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para supervisionar, coordenar, orientar e fiscalizar as atividades específicas do Ministério da Agricultura no Estado de Mato Grosso do Sul, com as atribuições previstas no Capítulo IV, Artigo 73 do Regimento Interno das Delegacias Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 316, de 27 de abril de 1978, DOU de 9 de maio de 1978.

Alysson Paulinelli

Portaria n.º 75 de 22 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DA

AGRICULTURA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 66.329, de 16 de março de 1970, resolve:

Autorizar a cessão gratuita, pelo prazo de 20 (vinte) anos, à 4ª. Diretoria Regional do Departamento Nacional de Obras Contra Secas do Estado da Bahia, do imóvel da União com área de 100 ha, jurisdicionado ao Ministério da Agricultura, denominado Posto Agropecuário de Livramento do Brumado, situado no Município de Livramento de Nossa Senhora, no Estado da Bahia, condicionado a sua utilização às estipulações do Contrato a ser firmado e observadas a documentação e as confrontações constante do Processo MA-06/5756/75.

Delegar, ao Dr. JOAQUIM DE ALMEIDA OLIVEIRA, Delegado Federal de Agricultura no Estado da Bahia, competência para firmar o contrato de cessão gratuita e subscrever o respectivo termo de entrega do imóvel à cessionária, 4ª. Diretoria Regional do Departamento Nacional de Obras Contra Secas do Estado da Bahia.

Alysson Paulinelli

Portaria n.º 76 de 22 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DA AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 34, do Decreto n.º 80.831, de 28 de novembro de 1977; combinado com o artigo 12, do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967.

RESOLVE:

Delegar competência ao Engenheiro-Agrônomo NS-912.7 - JOAQUIM RODRIGUES SOBRINHO, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, ocupante do cargo de Assessor do Ministro de Estado, código DAS 102.2, no exercício dos encargos de Delegado Federal de Agricultura no Distrito Federal, para:

- a - reconhecer dívidas de exercícios anteriores, autorizar despesas e ordenar pagamentos à conta de créditos alocados à Delegacia Federal de Agricultura do Distrito Federal DFA/DF.
- b - autorizar descentralização de créditos e emissão de sub-repases dos recursos orçamentários consignados à DFA/DF.

Alysson Paulinelli

Portaria n.º 77 de 22 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DA AGRICULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974 e de acordo com a proposta do Departamento do Pessoal,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea a, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n.º 6481, de 05 de dezembro de 1977,

I) No Quadro Permanente deste Ministério, a:

01) ANGELO MINETTO, matrícula n.º 1.637.083, no cargo de Auxiliar Operacional em Agropecuária, NM-1007.1, classe A, referência 4 (Processo n.º MA-25/13200/78);

02) ANTONIO ALVES DE GODOY, matrícula n.º 1.731.480, no cargo de Auxiliar Operacional em Agropecuária, NM-1007.2, classe B, referência 16 (Processo n.º MA-25/12050/78);

03) ANTONIO NICOLAO DE PAIVA, matrícula 2.182.347, no cargo de Laboratorista, NM-1005.4, classe B, referência 26 (Processo n.º MA-25/9866/78);

04) LUZIANO PINTO DA SILVA, matrícula número 1.270.671, no cargo de Motorista Oficial, TP-1201.5, classe B, referência 21 (Processo n.º MA-14/5534/78);

05) MARIA SELENE DE CARVALHO FREIRE, matrícula n.º 1.757.267, no cargo de Agente Administrativo, SA-801.4, classe C, referência 33 (Processo n.º MA-07/4318/78);

06) PAULO MATTIOLI, matrícula n.º 1.893.851, no cargo de Laboratorista, NM-1005.4, classe B, referência 26 (Processo n.º MA-13/11443/78);

07) SEBASTIÃO GERIZ DE ARAÚJO, matrícula número 1.932.592, no cargo de Auxiliar Operacional em Agropecuária, NM-1007.1, classe A, referência 5 (Processo n.º MA-15/1205/78);

II) No Quadro Suplementar deste Ministério, a:

01) SEBASTIÃO DA SILVA FEITAL, matrícula número 1.667.180, no cargo de Motorista, OT-401.8-A (Processo n.º MA-21/9214/78).

Alysson Paulinelli

SECRETARIA GERAL

Delegacia Federal em Pernambuco

PORTARIA N.º 06, DE 17 DE JANEIRO DE 1979

O Delegado da Delegacia Federal de Agricultura em Pernambuco, no uso de suas atribuições, resolve:

Dispensar a pedido, o Médico Veterinário LT-NS.910.6, Classe "S", Ref. 45, matrícula n.º 8.000.081, Francisco D'Emery Lopes, das incumbências de Chefe do Setor de Inspeção de Frigoríficos Abatedouros e Indústrias de Carne do Serviço de Inspeção de Produto Animal (SERPA) da Delegacia Federal de Agricultura em Pernambuco, designado pela Portaria n.º 108 de 21.6.78. — Pedro Rodolfo Filho.

PORTARIA N.º 06, DE 17 DE JANEIRO DE 1979

O Delegado da Delegacia Federal de Agricultura em Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o item XI, do art. 73, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial n.º 316, de 27.4.78, publicado no Diário Oficial de 9.5.78, e no item II da Portaria número 410, de 18.5.78, publicado no Diário Oficial de 24.5.78, resolve:

Atribuir ao Médico Veterinário LT-NS.910.6, Classe "A", Ref. 45, Paulo José Elias Foerster, as incumbências de Chefe do Setor de Inspeção de Usinas de Leite e Fábricas de Laticínios do Serviço de Inspeção de Produto Animal SERPA, da Delegacia Federal de Agricultura em Pernambuco, constantes de seu Regimento Interno. — Pedro Rodolfo Filho.

SECRETARIA DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Divisão de Produtos Veterinários

Cancelamento de Esenças e produtos veterinários feitos pela Divisão, em face a transferência para DNAGRO tendo em vista a adoção do Decreto n.º 15986/76 e Portaria DNPA n.º 06/76.

NOMES DOS PRODUTOS	LICENÇA	NOMES DOS ESTABELECIMENTOS
ORTOFOSFATO BICÁLCIO	219/73	Tortuga Cia Zootécnica Agrária
MINEROLIN - SIMPLIS	-	Infadef Indústria Farmacêutica Ltda
ZOOFARMA B - SUPLEMENTO MINERAL PI	-	Sobarna Indústria e Comércio de Produtos Veterinários e Agro-Pecuários
BOVINO E OVINO	-	Sobarna Indústria e Com. de Prods. Vets. Agro-Pecuários
ZOOFARMA "S"	-	Sobarna Indústria e Com. de Prods. Vets. Agro-Pecuários
NEOHIX "S"	-	Sobarna Indústria e Com. de Prods. Vets. Agro-Pecuários
FOS-CAL-NIL - VITASUL	-	Vitasul S.A. Indústria e Comércio
MINERALIZANTE GERAL RS BMS (I)	-	Vitasul S.A. Indústria e Comércio
FOSFATO DICÁLCIO	-	Interceus - Comércio e Representações de Prods. Quím. Ltda.
ÓLEO DE PROPINATO DE VITAMINA "A"	-	Ellen Einstein Schweriner S/C Ltda.
ÓLEO DE ACETATO DE VITAMINA "E"	-	Ellen Einstein Schweriner S/C Ltda.
SOLUÇÃO DE VITAMINA "D3"	-	Ellen Einstein Schweriner S/C Ltda.
CLORETO DE COLINA 50%	194/73	M. Cassab - Fênícia Importação e Exportação.
BACIFERN (BACITRACINA DE ZINCO)	218/73	M. Cassab - Fênícia Importação e Exportação.
MINERALIZANTE GERAL RS 2 BMS	-	Vitasul S/A Indústria e Comércio
SAL MINERALIZADO TIPO SUPER FÓSFORO AGRIITA	0134/76	Cooperativa de Produtos de Leite de Agrária de Responsabilidade Ltda.
SAL MINERALIZADO TIPO SUPER FÓSFORO QUERENCIA	192/75	Cipagro S/A Comércio e Ind. de Produtos Agropecuários.
SAL MINERALIZADO TIPO ALTO FÓSFORO QUERENCIA	209/75	Cipagro S/A Comércio e Ind. de Produtos Agropecuários.
SAL S A P I	109/75	Secretaria da Agricultura do PIAU.
DL METIONINA	111/70	Mitsui - Brasileira de Imp. e Exp. Ltda.
POLYFOS	-	Sociedade Comercial Rhodia Ltda.
DICAPHOR	-	Sociedade Comercial Rhodia Ltda.
GOSAPHOR	-	Sociedade Comercial Rhodia Ltda.
DOHYFERAL EXTRA A - 500	117/70	Philips Duphar S/A - Produtos Químicos e Biológicos.
DUPHAR ETHOSCIQUIN - 62,5	112/70	Philips Duphar S/A - Produtos Químicos e Biológicos.
DOHYFERAL E - 250	115/70	Philips Duphar S/A - Produtos Químicos e Biológicos.
DOHYFERAL EXTRA D3 - 200	110/70	Philips Duphar S/A - Produtos Químicos e Biológicos.
SAIS MINERALIZADOS CARGILL - TIPO VACAS EM PRODUÇÃO.	173/75	Cargill Agrícola S/A.
SAIS MINERAIS CARGILL - TIPO CORTE	176/75	Cargill Agrícola S/A.
SAIS MINERAIS CARGILL - TIPO VACAS E PRODUÇÃO.	178/75	Cargill Agrícola S/A.
SAIS MINERAIS CARGILL - TIPO CONFINAMENTO	175/75	Cargill Agrícola S/A.
SAIS MINERALIZADOS CARGILL - TIPO CONFINAMENTO	174/75	Cargill Agrícola S/A.
SAIS MINERALIZADOS CARGILL - TIPO CORTE	177/75	Cargill Agrícola S/A.
MAGNAPHOSCAI (R)	135/70	Bayer do Brasil Indústrias Químicas S/A.
DL METIONINA FEED GRADE 98%, 99%	19/70	Bragusa Produtos Metálicos Ltda.
PREMIX "B" ROUSSELOT ANIMO B	-	Bellan & Cia Ltda.
PREMIX "A" ROUSSELOT ANIMO A	-	Bellan & Cia Ltda.
ROUSSELOT SB 114 BROILER SUPER	-	Bellan & Cia Ltda.
ROUSSELOT SC 301 CATTLE	-	Bellan & Cia Ltda.
ROUSSELOT SP 201 PIGS SUPER PREMIX	-	Bellan & Cia Ltda.
ROUSSELOT SB 113 BROILER Nº 1	-	Bellan & Cia Ltda.
SUPER PREMIX 0,21	-	Bellan & Cia Ltda.
ROUSSELOT SB 112 BROILER Nº 1	-	Bellan & Cia Ltda.
SUPER PREMIX 0,21	-	Bellan & Cia Ltda.
TRIAN-FOS	99/75	MA-25/9268/75
SAL MINERALIZADO MINERODIA	117/75	MA-25/6216/75
ÁCIDO NITOTÍMICO (VITAMINA B1)	238/74	MA-25/1793/74
MARBADOL	258/74	MA-25/2012/74
NÚCLEO FC, VITAMÍNICO MINERAL ANTIBIÓTICO PARA FÁBRICA DE RAÇÕES	156/76	MA-25/9478/75
TRI-MIX SUPER	97/74	MA-25/9267/75
MICRO - FOS	91/74	MA-25/9269/75
TRI - MIX B	93/75	MA-25/9263/75
RHODAFOS - N	150/76	MA-25/10659/75
STAFAC - 20	20/75	MA-21/4411/75
TRI - MIX 60	94/75	MA-25/9264/75
TRI - MIX 40	96/75	MA-25/9265/75
NÚCLEO MC VITAMÍNICO MINERAL ANTIBIÓTICO AVES MATRIZES CRESCIMENTO PARA FÁBRICA DE RAÇÕES.	153/76	MA-25/9483/75
VITAFAC PRÓDEIRAS	187/73	MA-7825/73
NÚCLEO VITAMÍNICO MINERAL ANTIBIÓTICO AVES POSTURA PARA FÁBRICA DE RAÇÕES.	132/76	MA-25/9479/75
LAVI SOLPLUS	25/73	MA-25/4969/75
METIL BENZOATO	158/71	MA-14372/70
VITAFAC REPRODUTORAS	156/73	MA-7826/73
LAVI-MX EQUIN	26/75	MA-25/2471/75
NÚCLEO S, MINERAL VITAMÍNICO ANTIBIÓTICO P FÁBRICA DE RAÇÕES	149/76	MA-25/9481/75
DAVE'S PANDEX	93/74	MA-20/4915/73
BIOTRIN - VITASUL	55/74	MA-01/6387/75

NOMES DOS PRODUTOS	LICENÇA	NOMES DOS ESTABELECIMENTOS
NÚCLEO S ₂ VITAMÍNICO MINERAL ANTIBIÓTICO PARA FÁBRICA DE RAÇÕES	155/76	MA-25/9485/75 Tortuga Cia Zootécnica Agrária.
TRI-MIX 120	95/75	MA-25/9266/75 Trianpec Pecuária e Indústria Ltda.
NÚCLEO FC II VITAMÍNICO MINERAL ANTIBIÓTICO	157/76	MA-25/9482/75 Tortuga Cia Zootécnica Agrária.
NÚCLEO MP VITAMÍNICO MINERAL ANTIBIÓTICO AVES-MATRIZES PRODUÇÃO PARA FÁBRICA DE RAÇÕES	133/76	MA-25/9480/75 Tortuga Cia Zootécnica Agrária.
VITAMIN D-3 EM ÓLEO	91/74	MA-20/4686/73 Laboratório Dawe's Ltda.
NÚCLEO S ₂ VITAMÍNICO MINERAL ANTIBIÓTICO PARA FÁBRICA DE RAÇÕES	154/76	MA-25/9487/75 Tortuga Cia Zootécnica Agrária.
NÚCLEO M I VITAMÍNICO MINERAL ANTIBIÓTICO AVES-MATRIZES INICIAL PARA FÁBRICA DE RAÇÕES	152/76	MA-25/9488/75 Tortuga Cia Zootécnica Agrária.
D. SACARATO DE CÁLCIO	252/74	MA-25/1805/74 Bayer do Brasil Indústrias Químicas S/A.
ROUSSELOT SB 111 BROILER SPECIAL SUPER PREMIX 0,21	-	Bellán & Cia Ltda.
ROUSSELOT RS 151 BREEDER SUPER PREMIX 0,21	-	Bellán & Cia Ltda.
ROUSSELOT SL 121 LAYER SUPER PREMIX 0,21	-	Bellán & Cia Ltda.

DIPROD - OF., em 11 de novembro de 1.978

MARIA DE LOURDES CARVALHO
S.A. Ag. Adm. 4 C - Reg. 33

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 42 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 79 977, de 18 de julho de 1977, e tendo em vista o que consta do Parecer nº 5 172/78, do Conselho Federal de Educação,

R E S O L V E

Aprovar a nova redação do Estatuto da Universidade Federal de Ouro Preto, com sede na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, que com esta vai publicada.

Euro Brandão

ESTATUTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

TÍTULO I

Da Instituição

Art. 1º - A Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) é uma instituição de ensino superior mantida pela Fundação Universidade Federal de Ouro Preto (FUFOP), instituída pelo Decreto-lei nº 778, de 21 de agosto de 1969, com sede e foro na cidade de Ouro Preto, Minas Gerais.

Art. 2º - A Universidade gozará de autonomia didático-científica, administrativa, financeira e disciplinar, nos termos deste Estatuto, do Regimento Geral e demais normas aplicáveis.

§ 1º - A autonomia didático-científica consiste na faculdade de:

I - estabelecer sua política de ensino, pesquisa e extensão;

II - criar, organizar, modificar e extinguir cursos, observadas a legislação vigente e as exigências do meio social, econômico e cultural;

III - organizar currículo dos seus cursos, obedecendo as exigências do Conselho Federal de Educação;

IV - estabelecer seu regime acadêmico, nos termos da legislação vigente;

V - fixar critérios para seleção, admissão, promoção e habilitação de alunos;

VI - conferir graus, diplomas, títulos e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A autonomia administrativa consiste na faculdade de:

I - elaborar e reformar o próprio Estatuto e seu Regimento Geral, com a aprovação do Conselho Federal de Educação;

II - aprovar os Regimentos de suas Unidades, órgãos, setores, associações e serviços;

III - indicar, em listas de seis nomes, os candidatos aos cargos de Reitor, Vice-Reitor, Diretor e Vice-Diretor, destinados à escolha e nomeação pelos órgãos competentes;

IV - dispor, respeitada a legislação específica, sobre pessoal docente e técnico-administrativo, estabelecendo direitos e deveres, assim como normas de admissão, avaliação, promoção, licença, substituição e dispensa.

§ 3º - A autonomia financeira consiste na faculdade de:

I - administrar o patrimônio, os bens e valores, colocados à sua disposição pela Entidade Mantenedora;

II - aceitar, mediante parecer do Conselho Universitário e aprovação pela Entidade Mantenedora, subvenções, doações e legados, bem como cooperação financeira proveniente de convênios com entidades nacionais, internacionais e estrangeiras;

III - organizar a proposta orçamentária para aprovação pela Entidade Mantenedora;

IV - executar o orçamento de sua receita e despesa.

§ 4º - A autonomia disciplinar consiste na faculdade de fixar o regime de sanções aplicáveis aos corpos docente, discente e técnico-administrativo e de fazê-las impor, obedecendo as prescrições legais e os princípios gerais do Direito.

Art. 3º - A Universidade reger-se-á:

I - pela legislação federal pertinente;

II - por este Estatuto;

III - pelo Regimento Geral;

IV - pelas Resoluções do Conselho Universitário e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

V - pelos Regimentos das Unidades e órgãos.

TÍTULO II

Do Objetivo e das Funções

Art. 4º - A Universidade tem por objetivo propiciar a cultura e o saber em todos os campos do conhecimento puro e aplicado e todas as suas atividades inspirar-se-ão nos ideais de liberdade e solidariedade humanas.

Art. 5º - Na execução de seus objetivos, incumbe à Universidade:

I - ministrar ensino em grau superior, formando profissionais e especialistas;

II - realizar pesquisas e estimular atividades criadoras nas ciências, nas letras e nas artes;

III - estender o ensino e a pesquisa à comunidade, mediante cursos ou serviços especiais.

TÍTULO III

Da Organização Institucional

Art. 6º - A estrutura, a competência, a integração e o funcionamento dos órgãos componentes da Universidade são estabelecidos neste Estatuto, no Regimento Geral e nos Regimentos específicos dos órgãos e Unidades.

Art. 7º - São órgãos da Universidade:

I - comunitário:

Assembléia Universitária.

II - de deliberação superior:

a) Conselho Universitário;

b) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

III - de administração superior:

Reitoria.

IV - de deliberação e administração intermediária;

a) Conselhos Departamentais das Unidades Universitárias;

b) Diretorias das Unidades Universitárias

V - de ensino e pesquisa:

Departamentos, reunidos em Institutos, Escolas ou Faculdades.

VI - suplementares.

CAPÍTULO I

Da Assembléia Universitária

Art. 8º - A Assembléia Universitária, convocada e presidida pelo Reitor, compõe-se dos corpos docente, discente e técnico-administrativo e dos representantes da comunidade nos órgãos colegiados da Universidade.

Art. 9º - No mês de março de cada ano, a Assembléia Universitária reunir-se-á, ordinariamente, em reunião pública solene, para tomar conhecimento das principais ocorrências da vida universitária, relatadas pelo Reitor.

§ 1º - Se, por motivo de força maior, não puder realizar-se a reunião na época prevista no artigo, será ela convocada pelo Reitor para o dia ou mês subsequente àquele em que cessar a causa de seu adiamento.

§ 2º - Para a reunião poderá ser programada a entrega de títulos honoríficos outorgados pela Universidade, bem como a aula inaugural dos cursos universitários, que será pronunciada por professor universitário ou personalidade eminente dos meios culturais do país ou do estrangeiro.

Art. 10 - Compete à Assembléia Universitária:

I - tomar conhecimento das principais ocorrências da vida universitária e do plano anual de trabalhos da Universidade, na abertura do ano letivo, através de relatório apresentado pelo Reitor;

II - assistir à aula inaugural dos cursos universitários;

III - assistir à entrega de títulos honoríficos outorgados pela Universidade;

IV - estar presente ao ato de colação de grau dos concluintes dos cursos da Universidade, sempre que efetuado em cerimônia única.

CAPÍTULO II

Dos Órgãos de Deliberação Superior

SEÇÃO I

Do Conselho Universitário

Art. 11 - O Conselho Universitário, órgão superior de deliberação, será integrado:

I - pelo Reitor;

II - pelo Vice-Reitor;

III - pelos Diretores das Unidades;

IV - por 2 (dois) professores de cada Unidade, em exercício, eleitos pelo seu Conselho Departamental;

V - pela representação do corpo discente da Universidade, eleita na forma do Regimento Geral;

VI - por 3 (três) representantes da comunidade, sendo um da área empresarial, um da área profissional e um da área cultural, eleitos pelos demais membros do Conselho Universitário, ouvidas as respectivas entidades de classe;

VII - por 1 (um) representante dos antigos alunos da Universidade, eleito em Assembléia convocada pelo Reitor;

VIII - por 1 (um) representante do pessoal técnico-administrativo, eleito pelos seus pares, em assembléia convocada pelo Reitor.

§ 1º - Os representantes mencionados nos itens IV, VI e VII terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado.

§ 2º - Os representantes mencionados nos itens V e VIII terão mandato de 1 (um) ano, vedada a recondução.

§ 3º - Poderão participar das reuniões do Conselho Universitário, com direito a voz, mas não a voto, os Diretores de Planejamento, de Administração e de Ensino.

Art. 12 - São órgãos do Conselho Universitário:

I - a Presidência, exercida pelo Reitor e, na sua falta ou impedimento, pelo Vice-Reitor;

II - o Plenário, constituído da representação organizada nos termos deste Estatuto e formado pelos Conselheiros presentes às reuniões regularmente convocadas e instaladas;

III - as Comissões Permanentes, eleitas anualmente pelo Plenário, dentre os seus membros, para o estudo de matérias submetidas ao seu exame, por iniciativa da Presidência ou deliberação do Plenário.

Art. 13 - As Comissões Permanentes são:

I - De Legislação e Normas

II - De Orçamento e Contas;

III - De Recursos.

Parágrafo Único - Cada Comissão Permanente será integrada por 3 (três) membros que elegerão, dentre eles, o respectivo Presidente.

Art. 14 - As Comissões Especiais, constituídas por ato do Presidente, para estudo e pronunciamento sobre determinados assuntos que escapam à competência específica das Comissões Permanentes, ficarão automaticamente extintas após a conclusão do trabalho de que foram incumbidas.

Art. 15 - Junto ao Conselho Universitário funcionará uma Secretaria, organizada de acordo com o disposto no seu Regimento.

Art. 16 - Ao Conselho Universitário compete:

I - exercer a direção superior da Universidade, nos planos administrativo, financeiro e disciplinar, através da formulação de sua política e da elaboração de normas de direção;

II - elaborar e rever o próprio Regimento;

III - aprovar ou emendar o Estatuto, o Regimento Geral e os Regimentos da Reitoria, das Unidades, dos órgãos Suplementares e das entidades estudantis de âmbito universitário, ouvido previamente o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no que for da competência própria deste órgão;

IV - aprovar o Plano Anual de Atividades;

V - aprovar, após a apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o Plano de Desenvolvimento e Expansão da Universidade e os planos de alteração de sua estrutura geral;

VI - aprovar a proposta orçamentária, o orçamento interno da Universidade, o relatório e a tomada de contas do Reitor, submetendo-os à homologação do Conselho de Curadores da Fundação;

VII - deliberar sobre taxas, contribuições e emolumentos a serem cobrados pela Universidade;

VIII - pronunciar-se sobre aquisição e alienação de bens patrimoniais;

IX - deliberar, em grau de recurso, como instância superior, nos casos previstos em lei, neste Estatuto e no Regimento Geral;

X - deliberar, como instância superior, sobre medidas que visem prevenir ou corrigir atos de indisciplina;

XI - decidir, após inquérito administrativo, sobre intervenção em qualquer Unidade;

XII - determinar abertura de inquérito administrativo destinado a apurar responsabilidades do Reitor e do Vice-Reitor, bem como de Diretores e Vice-Diretores das Unidades e órgãos;

XIII - propor à autoridade competente a destituição de Diretor e Vice-Diretor de Unidade;

XIV - deliberar sobre a suspensão temporária, total ou parcial, de atividades universitárias;

XV - homologar as decisões dos órgãos competentes relativas ao afastamento temporário de docentes para fins de estudo ou de prestação de cooperação técnica;

XVI - reconhecer órgãos estudantis de âmbito universitário, suspender seu funcionamento, destituir sua direção, extinguí-los, bem como aprovar seus planos de aplicação de recursos e suas contas;

XVII - autorizar a celebração de convênios, dentro dos recursos orçamentários;

XVIII - propor ao Conselho de Curadores da Fundação a abertura de créditos adicionais;

XIX - deliberar sobre a concessão de dignidades universitárias, na forma do disposto neste Estatuto e no Regimento Geral;

XX - dispor sobre os símbolos da Universidade;

XXI - organizar, juntamente com o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e o Conselho de Curadores, as listas para provimento dos cargos de Reitor e Vice-Reitor;

XXII - deliberar sobre os vetos do Reitor às suas decisões, e sobre os recursos contra atos do Reitor em matéria administrativa e disciplinar;

XXIII - deliberar sobre as questões em que forem omisso ou controversos este Estatuto e o Regimento Geral;

XXIV - praticar todos os demais atos de sua competência, por força de Lei, deste Estatuto, do Regimento Geral ou, ainda, por delegação de órgãos superiores.

Art. 17 - O Conselho Universitário reunir-se-á, ordinariamente, nos meses de janeiro, maio, agosto e novembro, mediante convocação do Reitor e, extraordinariamente, quando convocada pela mesma autoridade, por iniciativa própria ou a requerimento de 1/3 (um terço), no mínimo, de seus membros.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 18 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, órgão superior de deliberação em matéria de ensino, pesquisa e extensão, será integrado:

I - pelo Reitor;

II - pelo Vice-Reitor;

III - por 4 (quatro) professores de cada Unidade, em exercício, eleitos pelo seu Conselho Departamental;

IV - pela representação do corpo discente, eleita na forma do Regimento Geral.

§ 1º - Os representantes mencionados no item III terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado.

§ 2º - A representação mencionada no item IV terá mandato de 1 (um) ano, vedada a recondução.

§ 3º - Poderá participar das reuniões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, com direito a voz, mas não a voto, o Diretor de Planejamento.

Art. 19 - São órgãos do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

I - a Presidência, exercida pelo Reitor e, na sua falta ou impedimento, pelo Vice-Reitor;

II - o Plenário, constituído da representação organizada nos termos deste Estatuto e formado pelos Conselheiros presentes às reuniões regularmente convocadas e instaladas;

III - as Comissões Permanentes, eleitas anualmente pelo Plenário, dentre os seus membros, para o estudo de matérias submetidas ao seu exame por iniciativa da Presidência ou deliberação do Plenário.

Art. 20 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão dividir-se-á em 4 (quatro) Comissões Permanentes, integradas por 3 (três) membros docentes cada uma, eleitos anualmente pelo Plenário e assim denominados:

I - Comissão de Graduação;

II - Comissão de Pós-Graduação;

III - Comissão de Pesquisa;

IV - Comissão de Extensão.

Parágrafo Único - Cada Comissão elegerá dentre seus membros um presidente.

Art. 21 - As Comissões Especiais, constituídas por ato do Presidente, para estudo e pronunciamento sobre determinados assuntos que escapem à competência específica das Comissões Permanentes, ficarão automaticamente extintas após a conclusão do trabalho de que foram incumbidas.

Art. 22 - Funcionará junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão uma Secretaria organizada de acordo com o disposto no seu Regimento.

Art. 23 - Ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão compete:

I - fixar normas complementares às deste Estatuto e do Regimento Geral sobre concurso vestibular, currículos e programas, matrículas, transferências, avaliação de desempenho escolar, aproveitamento de estudo, regimes de pesquisa e extensão, admissão de pessoal docente, além de outras que se incluam no âmbito de sua competência;

II - aprovar os planos de novos cursos de graduação e de pós-graduação, de cursos de especialização e de aperfeiçoamento e outros do mesmo nível e de cursos ou serviços de extensão, bem como projetos de pesquisa;

III - pronunciar-se sobre a distribuição das funções do pessoal docente e dos monitores, sobre as condições de afastamento para fins de estudo ou de cooperação técnica e sobre a criação ou extinção de Departamentos, Unidades e Órgãos Suplementares;

IV - fixar normas e critérios para concessão de bolsas especiais de iniciação científica;

V - opinar sobre a reforma deste Estatuto e do Regimento Geral, bem como sugerir emendas aos mesmos;

VI - aprovar o Calendário-Escolar;

VII - organizar, juntamente com o Conselho Universitário, as listas para provimento dos cargos de Reitor e Vice-Reitor;

VIII - disciplinar critérios para a fixação da carga horária mínima do pessoal docente;

IX - disciplinar critérios para o aperfeiçoamento do pessoal docente;

X - examinar e emitir pronunciamento sobre a regularidade formal e a idoneidade da documentação apresentada, para a revalidação de diplomas estrangeiros, bem como sobre as condições do mercado de trabalho, podendo concluir pelo prosseguimento do expediente ou pelo seu indeferimento de plano pelo Reitor;

XI - deliberar sobre os vetos do Reitor às suas decisões, bem como sobre recursos contra atos do Reitor ou de órgãos inferiores, em matéria de ensino, pesquisa e extensão;

XII - deliberar sobre qualquer outra matéria de sua esfera de competência.

Art. 24 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Reitor, por iniciativa própria ou a requerimento de 1/3 (um terço), no mínimo, de seus membros.

CAPÍTULO III

DA REITORIA

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 25 - A Reitoria é o órgão da Administração geral que centraliza a execução de todas as atividades Administrativas da Universidade, competindo-lhe, para este fim, estabelecer as medidas regulamentares cabíveis.

Art. 26 - Integram a Reitoria:

- I - o Gabinete;
- II - a Diretoria de Administração;
- III - a Diretoria de Ensino;
- IV - a Diretoria de Planejamento;
- V - a Prefeitura;
- VI - a Procuradoria Jurídica;
- VII - a Assessoria de Segurança e Informações.

Art. 27 - A Reitoria será exercida pelo Reitor e, na sua falta ou impedimento, pelo Vice-Reitor.

Parágrafo Único - Na falta ou impedimento simultâneo do Reitor e do Vice-Reitor, a Reitoria será exercida pelo membro do Conselho Universitário mais antigo no exercício do magistério na Universidade.

Art. 28 - A nomeação do Reitor e do Vice-Reitor será feita pelo Presidente da República, mediante lista sêxtupla preparada por um Colégio Eleitoral especial, constituído da reunião do Conselho Universitário, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e do Conselho de Curadores, este da Fundação Universidade Federal de Ouro Preto.

§ 1º - Será de 4 (quatro) anos o mandato do Reitor e do Vice-Reitor, vedado o exercício de 2 (dois) mandatos consecutivos.

§ 2º - A lista sêxtupla para a escolha do Reitor, organizada em ordem decrescente dos votos obtidos pelos candidatos, será encaminhada ao Ministério da Educação e Cultura até 120 (cento e vinte) dias antes do término do mandato vencendo.

§ 3º - A lista sêxtupla para a escolha do Vice-Reitor, organizada em ordem decrescente dos votos obtidos pelos candidatos, será encaminhada ao Ministério da Educação e Cultura até 4 (quatro) meses após a posse do Reitor.

§ 4º - Antes de serem encaminhadas as listas sêxtuplas ao Ministério da Educação e Cultura, os que nela forem indicados manifestarão, por documento escrito, a disposição de, se escolhidos, aceitarem a nomeação para o mandato.

§ 5º - Na hipótese de recusa de algum dos indicados, proceder-se-á a nova votação.

§ 6º - No caso de vacância do cargo de Vice-Reitor, antes da metade do mandato do Reitor, será imediatamente organizada nova lista e o mandato do Vice-Reitor que vier a ser nomeado expirará 4 (quatro) meses após o término do mandato do Reitor.

§ 7º - No caso de a vacância dar-se na segunda metade do mandato do Reitor, este designará Vice-Reitor "pro tempore", até a nomeação do novo.

§ 8º - No caso de vacância simultânea dos cargos de Reitor e Vice-Reitor, o Ministro de Estado da Educação e Cultura designará o novo Reitor "pro tempore".

Art. 29 - O Reitor e o Vice-Reitor ficarão dispensados das funções de magistério, quando for o caso, enquanto exercerem seus mandatos.

Art. 30 - O Reitor e o Vice-Reitor exercerão suas funções em regime de tempo integral e, facultativamente, em regime de dedicação exclusiva.

Art. 31 - Os titulares dos órgãos de que trata o artigo 26 são de livre designação do Reitor, devendo a escolha recair em profissional de notório saber e experiência no campo de suas atividades.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 32 - Compete ao Reitor, com as responsabilidades definidas em lei:

I - representar a Universidade ou promover-lhe a representação em juízo ou fora dele;

II - manter contato e desenvolver atividades junto a entidades públicas ou particulares, para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Universidade e seus diferentes Fundos Especiais;

III - coordenar, fiscalizar e superintender todas as atividades da Universidade;

IV - convocar e presidir reuniões do Conselho Universitário e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

V - presidir os colegiados a cujas reuniões esteja presente;

VI - promover a organização do plano geral de trabalhos e a elaboração da proposta orçamentária anual da Universidade, submetendo-os à aprovação dos órgãos competentes;

VII - administrar as finanças da Universidade e de terminar a aplicação de suas rendas de conformidade com o orçamento aprovado;

VIII - admitir, promover, transferir ou dispensar pessoal docente, técnico e administrativo, dentro das programações aprovadas e dos critérios de seleção estabelecidos;

IX - praticar os atos relacionados com a vida funcional dos servidores da Universidade;

X - assinar diplomas e certificados expedidos pela Universidade e conferir grau;

XI - dar posse aos Diretores e Vice-Diretores de Unidade;

XII - firmar contratos, convênios e ajustes aprovados pelos órgãos competentes;

XIII - designar, empossar e dispensar os componentes dos cargos a que se refere o artigo 26;

XIV - exercer o poder disciplinar na forma da legislação vigente e deste estatuto;

XV - administrar, diretamente ou por delegação, os Fundos Especiais;

XVI - submeter, anualmente, à apreciação do Conselho Universitário, a prestação de contas e o relatório correspondentes ao exercício anterior;

XVII - encaminhar representações e recursos de professores, alunos, pessoal técnico e administrativo ao órgão competente, na forma deste Estatuto e do Regimento Geral;

XVIII - convocar o Colégio Eleitoral para escolha do Reitor e Vice-Reitor;

XIX - exercer quaisquer outras atividades que lhe sejam atinentes.

Art. 33 - O Reitor poderá vetar deliberações do Conselho Universitário e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, até 10 (dez) dias após a reunião em que tiverem sido tomadas.

§ 1º - Vetada uma deliberação, o Reitor convocará o colegiado para, em reunião que se realizará dentro de 30 (trinta) dias, tomar conhecimento das razões do veto.

§ 2º - A rejeição do veto pela maioria de 2/3 (dois terços) no mínimo, da totalidade dos membros do colegiado importará em aprovação definitiva da deliberação, salvo quando se tratar de matéria financeira que ficará na dependência de homologação pelo Conselho de Curadores da Fundação Universidade Federal de Ouro Preto.

Art. 34 - Compete ao Vice-Reitor:

I - substituir automaticamente o Reitor em casos de falta, impedimento ou vacância;

II - auxiliar o Reitor na coordenação e supervisão das atividades das Unidades Universitárias e dos Órgãos Suplementares;

III - presidir a Comissão Técnica Permanente do Concurso Vestibular;

IV - emitir parecer sobre convênios de ordem acadêmica;

V - desempenhar outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Reitor.

Art. 35 - As atribuições dos titulares dos órgãos relacionados no artigo 26 serão definidas no Regimento Interno da Reitoria.

CAPÍTULO IV

Das Unidades Universitárias

Art. 36 - As Unidades Universitárias são órgãos que administram o exercício simultâneo de atividades de ensino, pesquisa e extensão, em uma ou mais áreas de conhecimento, respeitadas as normas legais, estatutárias, regimentais e as resoluções dos órgãos competentes.

Art. 37 - As Unidades Universitárias constituirão 2 (dois) sistemas, assim definidos:

I - Sistema Básico, compreendendo as áreas fundamentais dos conhecimentos humanos, estudados em si mesmos ou em vista de ulteriores aplicações e correspondentes às ciências matemáticas, físicas, químicas e biológicas, às ciências humanas, bem como às letras e às artes;

II - Sistema Aplicado ou Profissional, compreendendo as disciplinas de formação profissional e a pesquisa aplicada, referentes às ciências da saúde e à tecnologia.

Art. 38 - São as seguintes as Unidades Universitárias, sem prejuízo de outras que venham ser criadas:

I - Sistema Básico:

- a) Instituto de Ciências Exatas e Biológicas;
- b) Instituto de Ciências Humanas, Letras e Artes.

II - Sistema Aplicado ou Profissional:

- a) Escola de Minas;
- b) Escola de Farmácia.

Art. 39 - A criação, incorporação, desmembramento ou fusão de Unidades dependerão de aprovação de órgãos universitários de deliberação superior, mediante planos de desenvolvimento da Universidade, obedecido o disposto na legislação vigente.

SEÇÃO I

Da Administração das Unidades

Art. 40 - As Unidades Universitárias serão administradas:

I - pelo Conselho Departamental;

II - pela Diretoria.

Art. 41 - O Conselho Departamental, órgão deliberativo e consultivo da Unidade, será integrado:

I - pelo Diretor da Unidade;

II - pelo vice-Diretor da Unidade;

III - pelos Chefes dos Departamentos da Unidade;

IV - por 1 (um) professor por Departamento, eleito pelos seus pares;

V - pela representação do corpo discente, eleita na forma do Regimento Geral.

§ 1º - O Diretor e o Vice-Diretor da Unidade serão, respectivamente, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Departamental.

§ 2º - Será de 2 (dois) anos o mandato dos representantes a que se refere o item IV, permitida uma recondução.

§ 3º - Será de 1 (um) ano o mandato da representação do corpo discente.

Art. 42 - Ao Conselho Departamental compete:

I - elaborar e modificar o Regimento da Unidade, com aprovação final pelo Conselho Universitário;

II - eleger, em votação por escrutínio secreto, os componentes das listas sextuplas para escolha do Diretor e do Vice-Diretor da Unidade;

III - promover a articulação das atividades departamentais;

IV - deliberar sobre a concessão do título de Professor Emérito e propor a outorga de outras dignidades universitárias;

V - propor, pelo voto de 2/3 (dois terços), no mínimo, de seus membros, o afastamento ou a destituição do Diretor ou do Vice-Diretor da Unidade;

VI - propor ao Reitor a dispensa de docente nos casos previstos em Lei, neste Estatuto e no Regimento Geral;

VII - apreciar recursos contra atos praticados por Chefe de Departamento;

VIII - deliberar a respeito da utilização dos equipamentos e instalações sob guarda da Unidade;

IX - sugerir, anualmente, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão o número de vagas dos cursos ministrados pela Unidade;

X - reconhecer os órgãos estudantis da Unidade, suspender seu funcionamento, destituir sua direção, extingui-los, bem como aprovar seus regimentos, planos de aplicação de recursos e contas;

XI - eleger os representantes da Unidade e respectivos suplentes, perante os órgãos universitários e outras entidades;

XII - indicar os membros de comissões especiais para exame e deliberação sobre processos de revalidação de diplomas ou certificados expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras;

XIII - opinar sobre pedidos de afastamento temporário de docentes para fins de estudo ou de prestação de cooperação técnica;

XIV - aprovar tabelas de preços de prestação de serviços, elaboradas pelos Departamentos;

XV - exercer quaisquer outras atividades que lhe sejam atinentes.

Art. 43 - A Diretoria da Unidade, exercida pelo Diretor, é o órgão ao qual compete a supervisão dos programas de

ensino, pesquisa e extensão e a execução das atividades administrativas, na área da Unidade, dentro dos limites legais, estatutários e regimentais.

Parágrafo Único - O Diretor será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Diretor.

Art. 44 - O Diretor e o Vice-Diretor serão nomeados pelo Ministro de Estado da Educação e Cultura que os escolherá de listas sextuplas organizadas pelo Conselho Departamental, em votação secreta e uninominal, para mandato de 4 (quatro) anos, vedado o exercício de dois mandatos consecutivos.

§ 1º - A organização das listas far-se-á, por ordem decrescente dos votos obtidos pelos candidatos, 4 (quatro) meses após a posse do Reitor.

§ 2º - No caso de vacância do cargo de Diretor ou Vice-Diretor, antes da metade do mandato do Reitor, será, imediatamente, organizada nova lista e o mandato do Diretor ou Vice-Diretor, que vier a ser nomeado expirará 4 (quatro) após o término do mandato do Reitor.

§ 3º - No caso de vacância do cargo de Diretor ou Vice-Diretor, na segunda metade do mandato do Reitor, este designará o substituto "pro tempore", até a nomeação do novo titular.

§ 4º - No caso de vacância simultânea dos cargos de Diretor e Vice-Diretor, o Reitor designará novo Diretor "pro tempore".

Art. 45 - Ao Diretor da Unidade compete:

I - supervisionar as atividades didático-científicas da Unidade;

II - dirigir os serviços administrativos da Unidade;

III - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Departamental, bem como os atos e decisões de órgãos e autoridades a que esteja subordinado;

IV - entender-se com os órgãos superiores da Universidade a respeito de todos os assuntos de interesse da Unidade;

V - assinar os certificados de cursos de especialização, aperfeiçoamento e extensão, promovidos pela Unidade e, conjuntamente com o Reitor, os diplomas dos cursos de graduação e de pós-graduação por ela ministrados;

VI - cumprir e fazer cumprir, no âmbito da Unidade, a legislação relativa ao regime disciplinar, à representação do corpo discente e às associações estudantis, respondendo pela sua inobservância, tanto por ação, quanto por tolerância ou omissão;

VII - designar os Chefes de Departamentos;

VIII - designar os representantes dos Departamentos nos Colegiados de Cursos;

IX - adotar, nos casos de urgência, medidas que se imponham em matéria de competência do Conselho Departamental, submetendo seu ato à ratificação deste, no prazo de 5 (cinco) dias;

X - exercer o poder disciplinar, na esfera de sua jurisdição;

XI - apresentar à Reitoria, na primeira quinzena do mês de janeiro, relatório circunstanciado das atividades da Unidade do ano anterior, propondo as medidas necessárias à maior eficiência dos trabalhos escolares;

XII - zelar pela conservação dos equipamentos e instalações que estejam sob a guarda da Unidade;

XIII - exercer outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe sejam delegadas pelo Reitor.

SEÇÃO II

Da Organização Departamental

Art. 46 - O Departamento é a menor fração da estrutura universitária para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal.

§ 1º - O Departamento compreenderá disciplinas afins e congregará professores para objetivos comuns de ensino, pesquisa e extensão.

§ 2º - A existência de qualquer Departamento deverá justificar-se pela amplitude de campo de conhecimento abrangido e pelos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

§ 3º - A constituição do Departamento dependerá de proposta fundamentada da Unidade, aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 47 - A administração de cada Departamento será exercida:

I - pela Assembléia do Departamento;

II - pela Chefia do Departamento.

Art. 48 - A Assembléia do Departamento, órgão deliberativo para assuntos diretamente ligados à administração acadêmica, será constituída por todos os docentes nele lotados e pela representação do corpo discente, escolhida na forma do Regimento Geral.

§ 1º - O Chefe do Departamento será o Presidente da Assembléia.

§ 2º - Será de 1 (um) ano o mandato da representação do corpo discente.

Art. 49 - A Assembléia do Departamento compete:

I - elaborar os planos de trabalho do Departamento;

II - atribuir encargos de ensino, pesquisa e extensão aos docentes nele lotados, de forma a harmonizar os interesses do Departamento com as preocupações científico-culturais dominantes de seu pessoal docente;

III - estabelecer os programas e propor aos Colegiados de Cursos os créditos das disciplinas do Departamento;

IV - propor aos Colegiados de Curso os pré-requisitos das disciplinas;

V - propor a contratação, a substituição e a demissão de docentes;

VI - indicar, para designação pelo Diretor, os representantes do Departamento nos Colegiados de Curso;

VII - elaborar as listas tripliques para escolha do Chefe e do Sub-Chefe do Departamento, dentre os membros da carreira do magistério nele lotados;

VIII - elaborar tabelas de preço relativas à prestação de serviços para aprovação pelo Conselho Departamental;

IX - propor, pelo voto de 2/3 (dois terços), no mínimo, de seus membros, o afastamento ou a destituição do Chefe ou Sub-Chefe do Departamento;

X - exercer quaisquer outras atividades que lhe sejam atinentes.

Art. 50 - O Chefe e o Sub-Chefe do Departamento serão designados pelo Diretor da Unidade, de listas tripliques organizadas pela Assembléia do Departamento, mediante votação por escrutínio secreto.

Parágrafo Único - O Chefe e o Sub-Chefe do Departamento terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 51 - Ao Chefe do Departamento compete:

I - administrar e representar o Departamento;

II - superintender as atividades do Departamento;

III - coordenar, no plano executivo, os cursos de especialização, aperfeiçoamento e extensão, bem como os projetos de pesquisa que se situem no âmbito do Departamento;

IV - apresentar, no fim de cada período letivo, ao Diretor da Unidade, após apreciação da Assembléia do Departamento, relatório das atividades departamentais, sugerindo as providências cabíveis para maior eficiência dos trabalhos;

V - cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia do Departamento, bem como os atos e decisões dos órgãos a que esteja subordinado;

VI - controlar, do ponto de vista acadêmico, a frequência dos docentes e a execução dos planos de ensino;

VII - exercer o poder disciplinar na esfera de sua jurisdição;

VIII - adotar, em caso de urgência, medidas que se imponham em matéria de competência da Assembléia do Departamento, submetendo seu ato à ratificação desta, no prazo de 5 (cinco) dias;

IX - exercer quaisquer outras atividades que lhe sejam atinentes.

Art. 52 - O Chefe, em sua falta ou impedimento, será substituído pelo Sub-Chefe e, na falta ou impedimento simultâneo de ambos, pelo professor mais antigo no exercício do magistério no Departamento.

CAPÍTULO V

Dos Órgãos Suplementares

Art. 53 - Os Órgãos Suplementares, de natureza técnica, cultural e recreativa, serão vinculados à Reitoria e terão seu funcionamento disciplinado em Regimentos próprios.

Art. 54 - São Órgãos Suplementares:

I - Centro de Computação;

II - Imprensa Universitária;

III - Centro Desportivo;

IV - Biblioteca Central;

V - Centro de Estudos Brasileiros.

Art. 55 - Aos Chefes dos Órgãos Suplementares, que serão designados pelo Reitor, compete:

I - administrar e representar o Órgão;

II - superintender as atividades do Órgão;

III - articular-se com os órgãos e Unidades da Universidade, cujas atividades sejam por ele suplementadas;

IV - exercer o poder disciplinar na esfera de sua jurisdição;

V - cumprir e fazer cumprir as instruções e determinações do Reitor;

VI - adotar, em casos de urgência, medidas que dependam de aprovação prévia pelo Reitor, submetendo seu ato à ratificação deste, no prazo de 5 (cinco) dias;

VII - apresentar ao Reitor, na primeira quinzena do mês de janeiro, relatório das atividades do Órgão no ano anterior;

VIII - exercer quaisquer outras atividades que lhe sejam atinentes.

TÍTULO IV

Do Regime Didático-Científico

Art. 56 - A organização dos trabalhos universitários far-se-á com o sentido de crescente integração, não apenas, de suas unidades componentes, mas, principalmente, de suas finalidades

precípuas, de tal modo que o ensino e a pesquisa se enriqueçam mutuamente e, projetando-se no meio através da extensão, proporcionem soluções e recebam novos problemas como matéria de estudo e investigação.

CAPÍTULO I

Do Ensino

SEÇÃO I

Dos Cursos

Art. 57 - A Universidade manterá as seguintes modalidades de cursos:

I - de graduação, abertos à matrícula de candidatos que hajam concluído o ensino de 2º grau ou estudo equivalente e tenham sido classificados no concurso vestibular;

II - de pós-graduação, abertos à matrícula de candidatos que preencham as condições prescritas em cada caso;

III - de especialização e aperfeiçoamento, aberto à matrícula de candidatos diplomados em curso de graduação ou que apresentem títulos equivalentes;

IV - de extensão e outros, abertos a candidatos que, satisfaçam os requisitos exigidos.

Art. 58 - Além dos cursos correspondentes a profissões reguladas em Lei, a Universidade poderá organizar outros para atender a exigências de sua programação específica ou para fazer face à peculiaridade do mercado de trabalho.

Art. 59 - Os cursos de graduação compreendem dois ciclos:

I - Primeiro Ciclo, de natureza básica, comum a cursos afins;

II - Segundo Ciclo, de natureza acadêmica ou profissional, diversificado para cada curso.

III - Parágrafo Único - O Primeiro Ciclo poderá ser dispensado, total ou parcialmente, quando se tratar de cursos profissionais de curta duração, destinados a proporcionar habilitação intermediária de grau superior, a critério do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 60 - O currículo de cada curso de graduação e de pós-graduação abrangerá uma sequência ordenada de disciplinas, hierarquizadas através de pré-requisitos e caracterizadas por valores numéricos denominados créditos, cuja integração dará direito ao correspondente diploma.

Art. 61 - Os currículos e suas reformulações serão aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, por proposta do Colegiado do Curso, atendidos, quando os houver, os mínimos de conteúdo e duração fixados pelo Conselho Federal de Educação.

Parágrafo Único - Por proposta do Colegiado de Curso, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão fixará o elenco e a proporção das disciplinas complementares, no total de créditos requeridos.

Art. 62 - Além das disciplinas que compõem o currículo pleno de cada curso, poderá o aluno, facultativamente, cursar outras disciplinas oferecidas pelos diversos cursos mantidos pela Universidade, desde que haja compatibilidade de horários e não se verifique inconveniente de natureza didática, a critério do Colegiado do Curso.

Art. 63 - O sistema de aprovação, verificação e avaliação do aproveitamento escolar do aluno será definido no Regulamento Geral,

Art. 64 - O ano letivo corresponderá a um mínimo de 180 (cento e oitenta) dias úteis de aulas e atividades escolares, excluído o tempo reservado a exames.

Parágrafo Único - O ano letivo previsto no Ca

lendarário Escolar poderá ser prorrogado, a critério dos órgãos competentes da Universidade, por causas excepcionais, independentes da vontade do corpo discente.

Art. 75 - A pós-graduação compreenderá dois níveis de formação, assim hierarquizados: -

I - Mestrado;

II - Doutorado.

Parágrafo Único - O Mestrado não constitui requisito indispensável à matrícula no curso de Doutorado.

Art. 66 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, por proposta da Comissão de Pós-Graduação, aprovará o funcionamento dos cursos, assim como os seus regulamentos.

Art. 67 - O Doutorado acadêmico terá a designação das seguintes áreas: Letras, Ciências, Ciências Humanas, Filosófica e Artes; os Doutorados profissionais se denominarão segundo os cursos de graduação correspondentes; o Mestrado será qualificado pelo curso de graduação, área ou matéria a que se refira, ambos com indicação, no diploma, da área de concentração seguida em cada caso.

SEÇÃO II

Dos Colegiados de Curso

Art. 68 - A coordenação didática de cada curso de graduação e de pós-graduação será feita por um Colegiado de Curso.

Art. 69 - Os Colegiados de Curso de graduação serão constituídos por representantes dos Departamentos que colaboram no Curso, designados pelo Diretor da respectiva Unidade, em proporção ao número de créditos das disciplinas ministradas, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo Único - Haverá um Colegiado Especial de Coordenação Didática para cada área em que se desdobrar o Primeiro Ciclo, devendo sua composição, chefia e atribuições serem disciplinadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 70 - A composição e chefia dos Colegiados de Curso de pós-graduação serão estabelecidas nos respectivos regulamentos.

Art. 71 - O Coordenador do Colegiado de Curso será designado pelo Diretor da Unidade, de lista tripartite eleita pelos integrantes do Colegiado, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 72 - Compete aos Colegiados de Curso:

I - compatibilizar as diretrizes gerais dos programas das disciplinas do respectivo curso e recomendar aos Departamentos as modificações necessárias;

II - integrar os planos elaborados pelos departamentos, relativos ao ensino das várias disciplinas, para o fim de organização de programa didático do curso;

III - solicitar ao Departamento, a que esteja vinculada a disciplina, as providências adequadas à melhor utilização das instalações, do material e do aproveitamento do pessoal;

IV - coordenar o currículo pleno do curso e suas alterações, com indicação dos pré-requisitos e dos créditos das disciplinas que o compõem, para aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

V - decidir as questões surgidas com relação à matrícula, à transferência e à reopção de cursos;

VI - decidir os recursos ou representações de alunos sobre matéria didática, inclusive trabalhos escolares e promoção;

VII - apreciar as recomendações dos Departamentos e requerimentos dos docentes, sobre assunto de interesse do curso;

VIII - colaborar com os demais órgãos universitários;

IX - exercer quaisquer outras atividades que lhe sejam atinentes.

CAPÍTULO II

DA PESQUISA

Art. 73 - A pesquisa na Universidade será encarada como função específica, voltada para a busca de novos conhecimentos a técnicas, e como recurso de ensino destinado ao cultivo da atitude científica indispensável a uma correta formação de grau superior.

Art. 74 - Os projetos de pesquisa tomarão, quanto possível, como ponto de partida, os dados da realidade local, regional e nacional, sem contudo perder de vista as generalizações, em contextos mais amplos, dos fatos descobertos e de suas interpretações.

Art. 75 - A execução dos projetos de pesquisa será coordenada:

I - a nível de Departamento, quando não ultrapassar o seu âmbito;

II - a nível de Unidade, quando envolver mais de um Departamento;

III - a nível de Universidade, quando abranger Departamento de mais de uma Unidade, por comissão constituída de docentes designados pelo Reitor dentre os integrantes dos Departamentos envolvidos no projeto.

Art. 76 - O orçamento interno da Universidade consignará dotação para os projetos de pesquisa.

Art. 77 - Projetos específicos de pesquisa poderão ser administrados por instituições credenciadas pela Universidade.

CAPÍTULO III

DA EXTENSÃO

Art. 78 - A Universidade contribuirá, através de atividades de extensão, para o desenvolvimento material e cultural da comunidade.

Art. 79 - A extensão poderá alcançar o âmbito de toda a coletividade ou dirigir-se a grupo de pessoas e instituições públicas ou particulares, abrangendo cursos e serviços que serão realizados no cumprimento de programas específicos.

Art. 80 - O orçamento interno da Universidade consignará dotação para os cursos ou serviços de extensão.

TÍTULO V

DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

Art. 81 - A comunidade universitária é constituída pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo, diversificados em função das respectivas atribuições e unificados no plano comum dos objetivos da Universidade.

CAPÍTULO I

DO CORPO DOCENTE

SEÇÃO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 82 - O corpo docente da Universidade, formado por quantos exerçam, em nível, superior, atividades inerentes ao sistema indissociável de ensino, pesquisa e extensão, abrangerá as seguintes categorias:

I - Professores integrantes da carreira do magistério;

II - Auxiliares de Ensino;

III - Professores Colaboradores;

IV - Professores Visitantes.

Art. 83 - Os professores integrantes da carreira do magistério serão escalonados nos seguintes níveis, em ordem de crescente:

- I - Professor Titular;
- II - Professor Adjunto;
- III - Professor Assistente.

Art. 84 - Observadas as disposições legais, são atribuições dos membros do corpo docente as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração, constantes dos planos de trabalho e dos programas elaborados pelos Departamentos ou de atos emanados dos órgãos competentes.

§ 1º - Haverá apenas uma carreira docente, obedecendo ao princípio de integração entre ensino e pesquisa.

§ 2º - Os docentes não perderão essa condição quando designados para funções administrativas ou técnicas.

SEÇÃO II

DA ADMISSÃO E DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 85 - Para o provimento nas Categorias Funcionais do Grupo-Magistério, serão observadas as seguintes condições:

I - para Titular, alta qualificação científica ou profissional, a juízo do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, ou título de Doutor ou de Livre-Docente, mediante concurso público de títulos e provas;

II - para Adjunto, título de Doutor ou de Livre-Docente, por concurso público de provas e títulos, ou por progressão funcional, mediante concurso de títulos;

III - para Assistente, título de Mestre, dando-se preferência aos que tenham realizado estágio probatório como Auxiliar de Ensino, ou título de qualificação científica ou profissional, a juízo do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, mediante concurso de títulos e provas.

Art. 86 - A admissão, como Auxiliar de Ensino, de graduado em curso superior, para iniciação nas atividades docentes, far-se-á por proposta dos departamentos, mediante exame prévio de seu "curriculum vitae".

§ 1º - O Auxiliar de Ensino será admitido em caráter probatório, pelo prazo de 2 (dois) anos, com possibilidade de renovação por igual prazo.

§ 2º - No prazo de 4 (quatro) anos, o Auxiliar de Ensino deverá obter o diploma de aprovação em curso de pós-graduação.

Art. 87 - Professores Colaboradores e Professores Visitantes são docentes admitidos em caráter temporário, para atender a necessidades eventuais e específicas da programação acadêmica.

Parágrafo Único - Os Professores Colaboradores e os Professores Visitantes poderão ser contratados aos níveis discriminados no Art. 85, de acordo com a titulação apresentada.

Art. 88 - Para admissão em qualquer nível do corpo docente da Universidade, exigir-se-á, como título básico, sem prejuízo de outros requisitos, que o candidato possua diploma de curso superior, que inclua, no todo ou em parte, a área de estudo correspondente ao Departamento interessado.

Art. 89 - O título de Doutor, obtido em curso credenciado, ou de Livre-Docente, assegura direito à inscrição para provimento de qualquer função da carreira do magistério.

Art. 90 - A seleção para admissão e promoção do pessoal docente far-se-á por comissão julgadora designada pelo Conselho Departamental.

Art. 91 - Competirá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão estabelecer normas complementares que disciplinem os critérios de seleção e promoção.

SEÇÃO III

DO REGIME JURÍDICO E DE TRABALHO

Art. 92 - Todos os docentes serão contratados sob o regime jurídico da Legislação Trabalhista.

Parágrafo Único - Os professores integrantes da carreira do magistério na Universidade serão contratados por tempo indeterminado, e os demais docentes por tempo determinado, podendo seus contratos serem prorrogados de acordo com os interesses do Departamento, ouvida a Diretoria de Planejamento.

Art. 93 - Os professores integrantes da carreira do magistério e os Auxiliares de Ensino ficam sujeitos a um dos seguintes regimes:

I - 20 (vinte) horas semanais em um turno diário completo;

II - 40 (quarenta) horas semanais, em dois turnos diários completos.

§ 1º - Os Professores Colaboradores serão contratados em termos de salário/hora, à vista das conveniências da Universidade, consideradas as respectivas qualificações.

§ 2º - Os Professores Visitantes serão contratados na forma prevista para cada caso, conforme sua qualificação e de acordo com as condições vigentes no mercado de trabalho nacional ou internacional, observadas sempre as disponibilidades orçamentárias.

§ 3º - Todos os docentes terão seus regimes individuais de trabalho especificados nos respectivos contratos.

Art. 94 - Os serviços e encargos inerentes à atividade docente, bem como os incentivos ao aperfeiçoamento e à produtividade, serão especificados no Regimento Geral.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO PERMANENTE DOS REGIMES DE TRABALHO

Art. 95 - Haverá na Universidade uma Comissão Permanente dos Regimes de Trabalho (COPERT), assim constituída:

I - por 4 (quatro) docentes, representando os setores básicos e profissionais, sendo 2 (dois) eleitos pelo Conselho Universitário e 2 (dois) pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

II - pelo Diretor de Planejamento;

III - pelo Chefe do Serviço Pessoal;

IV - pela representação do corpo discente, escolhida na forma do Regimento Geral.

§ 1º - Os membros docentes da COPERT terão mandato de 3 (três) anos, vedada a recondução.

§ 2º - No primeiro provimento, 2 (dois) dos membros da COPERT terão mandato de 2 (dois) anos, sendo 1 (um) dos eleitos pelo Conselho Universitário e 1 (um) dos eleitos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 3º - O Presidente da COPERT será um dos membros docentes eleito pela Comissão, com mandato de 1 (um) ano, renovável.

§ 4º - A COPERT deliberará sempre com a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros docentes, sendo suas decisões tomadas por maioria dos presentes.

Art. 96 - São as seguintes as atribuições da COPERT:

I - deliberar sobre a concessão dos Incentivos Funcionais;

II - supervisionar o processo de acompanhamento e avaliação das atividades docentes.

CAPÍTULO II DO CORPO DISCENTE

SEÇÃO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 97 - Constituem o corpo discente da Universidade os alunos regularmente matriculados nos cursos ou disciplinas ministrados em suas diferentes Unidades.

Art. 98 - A Universidade empenhar-se-á em proporcionar aos membros de seu corpo discente, através de suas atividades de extensão:

I - oportunidade de participação em programas de melhoria das condições de vida da comunidade e no processo geral do desenvolvimento regional e nacional;

II - meios, orientação adequada e instalações especiais para a realização de programas culturais, artísticos, cívicos e desportivos.

Art. 99 - É dever primordial dos alunos a dedicação às tarefas do estudo, da pesquisa e o cumprimento das obrigações escolares, para melhor participar do aprendizado e concorrer para o desenvolvimento da comunidade.

SEÇÃO II DA REPRESENTAÇÃO

Art. 100 - O corpo discente terá representação, com direito a voz e voto, nos órgãos colegiados da Universidade e das suas Unidades, bem como nas comissões nelas constituídas para tratar de assuntos relativos ao ensino, à pesquisa e à extensão, de conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei, neste Estatuto e no Regimento Geral.

§ 1º - A representação estudantil, a que se refere o artigo, terá por objetivos a cooperação entre administradores, professores e alunos, no trabalho universitário, e não poderá exceder de 1/5 (um quinto) do total dos membros dos respectivos colegiados e comissões.

§ 2º - A escolha dos representantes estudantis será feita por meio de eleições do corpo discente e segundo critério que incluam o aproveitamento escolar dos candidatos, de acordo com as normas fixadas no Regimento Geral.

SEÇÃO III DAS ASSOCIAÇÕES

Art. 101 - Os alunos poderão congregarem-se em associações, com as seguintes finalidades:

I - promover a aproximação e a solidariedade entre os corpos discente, docente e técnico-administrativo;

II - preservar as tradições estudantis, a probidade da vida escolar, o patrimônio moral e material da instituição e a harmonia entre os diversos organismos da estrutura escolar;

III - organizar reuniões e certames de caráter cívico, social, cultural, técnico, científico, artístico, desportivo, visando a complementação e o aprimoramento da formação universitária;

IV - assistir os estudantes carentes de recursos;

V - realizar intercâmbio e colaboração com entidades congêneres.

Art. 102 - Serão reconhecidos dentre outros, como órgãos de associação dos membros do corpo discente da Universidade:

I - no plano da Universidade, o Diretório Central dos Estudantes (D.C.E.);

II - no plano das Unidades, o Diretório Acadêmico (D.A.).

Parágrafo Único - A organização e o funcionamento de diretório estudantil atenderão às normas prescritas no Regimento Geral e dependerão de aprovação do respectivo Regimento pelo Conselho Departamental ou pelo Conselho Universitário, de acordo com o âmbito de sua atuação.

Art. 103 - Aos diretórios estudantis é vedado exercer atividades ou fazer propaganda de caráter político-partidário, religioso ou racial, bem como incitar, promover ou apoiar falta coletiva aos trabalhos escolares.

Parágrafo Único - Pela infração do artigo, o Conselho Departamental ou o Conselho Universitário, no âmbito de suas jurisdições, poderão suspender ou dissolver o diretório estudantil.

SEÇÃO IV DA MONITORIA

Art. 104 - A Universidade manterá as funções de monitor para alunos do curso de graduação que se submeterem a provas específicas, nas quais demonstrem capacidade de desempenho em atividades técnico-didáticas de determinada disciplina, na forma do disposto no Regimento Geral.

Parágrafo Único - As funções de monitor serão remuneradas e seu efetivo exercício considerado título para posterior ingresso na carreira do magistério.

SEÇÃO V DA ASSISTÊNCIA

Art. 105 - O ensino na Universidade será gratuito para quantos, demonstrando efetivo aproveitamento, provarem falta ou insuficiência de recursos.

Parágrafo Único - A anuidade escolar arrecadada constituirá um "Fundo de Bolsas", destinado à assistência aos estudantes.

Art. 106 - O financiamento do estudo dos alunos carentes de recursos, a que se refere o parágrafo único do artigo anterior, far-se-á mediante:

I - bolsas restituíveis para matrículas, material didático, habitação, alimentação ou finalidade análoga;

II - bolsas especiais para iniciação científica.

Art. 107 - No limite dos seus recursos e sem prejuízo de suas responsabilidades para com os demais membros da coletividade universitária, a Universidade prestará assistência ao corpo discente, abrangendo, entre outras iniciativas:

I - programas de alojamento, alimentação e saúde, que poderão ser retribuídos;

II - promoções de natureza criativa, artística e cultural.

Art. 108 - O "Fundo de Bolsas" e programas de assistência aos estudantes serão administrados por órgão criado pela Universidade ou instituições por ela credenciadas.

CAPÍTULO III DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 109 - O corpo técnico-administrativo é constituído pelos servidores que exercem na Universidade atribuições técnicas, administrativas e de serviços.

Art. 110 - A relação de trabalho entre a Universidade e os seus servidores é regida pela Legislação Trabalhista.

CAPÍTULO IV

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 111 - O Regimento Geral disporá sobre o regime disciplinar a que estará sujeito o pessoal docente e discente da Universidade, prevista as seguintes penas:

- I - advertência;
- II - repreensão;
- III - suspensão;
- IV - dispensa ou exclusão, conforme se trate de docente ou de discente.

§ 1º - A suspensão por mais de 15 (quinze) dias e a exclusão ficam condicionadas à apuração de falta em inquérito administrativo, instaurado pelo Diretor da Unidade responsável pelo curso no qual esteja o estudante matriculado.

§ 2º - Será assegurado sempre ao acusado amplo direito de defesa.

Art. 112 - Ao regime disciplinar do corpo docente, discente e técnico-administrativo incorporam-se as disposições constantes da legislação pertinente.

TÍTULO VI

DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS

Art. 113 - Aos alunos regulares, que venham a concluir cursos de graduação ou de pós-graduação, com observância das exigências contidas neste Estatuto, no Regimento Geral e nos respectivos planos, a Universidade conferirá os graus a que façam jus e expedirá os diplomas correspondentes.

Art. 114 - Aos estudantes especiais, que venham a concluir cursos de especialização, aperfeiçoamento e extensão, com observância das exigências constantes dos respectivos planos ou programas, a Universidade expedirá os certificados correspondentes.

Art. 115 - A Universidade conferirá título de Livre-Docente, obtido na forma preceituada no Regimento Geral.

Art. 116 - A Universidade poderá atribuir títulos de Benemérito, Professor Emérito, Professor "Honoris Causa" e Doutor "Honoris Causa", na forma prescrita no Regimento Geral.

TÍTULO VII

DA ORDEM ECONÔMICA-FINANCEIRA

Art. 117 - A manutenção e o desenvolvimento da Universidade far-se-ão pelos recursos postos à sua disposição pela Entidade Mantenedora.

Art. 118 - Ficarão a cargo dos órgãos da Administração central da Universidade os pagamentos e recebimentos, bem como a escrituração de todo o movimento patrimonial, financeiro, orçamentário e econômico.

Parágrafo Único - É vedada a retenção de renda nos setores da Universidade, devendo o produto de qualquer arrecadação ser recolhido de acordo com as normas pertinentes.

Art. 119 - O regime financeiro da Universidade, respeitadas as condições orçamentárias, obedecerá aos seguintes preceitos:

- I - o exercício financeiro coincidirá com o ano civil;
- II - os recursos provenientes de prestação de serviço serão aplicados na Unidade que os realizou;
- III - durante o exercício poderão ser abertos créditos adicionais para atender às insuficiências orçamentárias.

Art. 120 - As alterações nas dotações orçamentárias só poderão ser feitas depois de apreciadas pelo Conselho Universitário e aprovadas pela Entidade Mantenedora.

Art. 121 - O Reitor poderá delegar competência para a realização de despesas, dentro de limites prefixados.

Art. 122 - O Reitor apresentará anualmente ao Conselho Universitário e ao Conselho de Curadores da Fundação, com as contas de sua gestão, o Balanço Geral da Universidade.

TÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 123 - A Universidade utilizará, sempre que possível, os serviços existentes na comunidade, mantidos por instituições públicas ou privadas, para treinamento em situação real nos cursos que o requeiram.

Parágrafo Único - Quando, além do emprego dos cursos existentes no meio, tiver a Universidade que manter serviços próprios de experimentação, demonstração ou aplicação, estes serão organizados como programas das respectivas Unidades e terão proporções correspondentes ao seu objetivo limitado, sem visar diretamente fins assistenciais, de lucro ou quaisquer outros estranhos à missão universitária.

Art. 124 - É garantida a liberdade de ensino, pesquisa e extensão na Universidade.

Art. 125 - Somente o Reitor poderá fazer pronunciamento em nome da Universidade, ficando expressamente proibido o de caráter político-partidário.

Art. 126 - Serão vedadas, em toda a Universidade, quaisquer manifestações de caráter político-partidário ou de discriminação racial ou religiosa.

Art. 127 - Excluída a hipótese de imperativo legal, este Estatuto só poderá ser modificado pelo Conselho Universitário, por iniciativa do Reitor ou mediante proposta fundamentada de 1/3 (um terço), pelo menos, dos seus membros.

Parágrafo Único - A modificação só se fará quando aprovada por 2/3 (dois terços), no mínimo, da totalidade de seus membros, em reunião especialmente convocada para deliberar sobre o assunto.

Art. 128 - Os casos omissos ou controversos neste Estatuto serão dirimidos pelo Conselho Universitário.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 129 - A implantação do Plano de Desenvolvimento e Expansão da Universidade terá início, no máximo, dentro de 90 (noventa) dias, a contar da data de aprovação deste Estatuto pelo Conselho Federal de Educação.

Parágrafo Único - A implantação de Unidades, de órgãos e serviços novos e as modificações dos já existentes serão feitas progressivamente, à medida em que se criarem condições para sua efetivação.

Art. 130 - Os docentes que integravam o extinto Quadro de Pessoal da Universidade ficarão sujeitos ao regime jurídico estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, aplicando-se-lhes, ainda, no que couber, os preceitos constantes da legislação pertinente, deste Estatuto e do Regimento Geral.

CAPÍTULO III

DA VIGÊNCIA

Art. 131 - Qualquer alteração estatutária ou regi-

mental de natureza didático-pedagógica só entrará em vigor, de pois de aprovada pelo órgão competente, no período letivo seguinte.

Art. 132 - Revogadas as disposições em contrário, o presente Estatuto, depois de aprovado pelo Conselho Federal de Educação, em parecer homologado pelo Ministro de Estado da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS

MTb-327.197/78 Tendo em vista o que requereu a Federação Nacional dos Trabalhadores no Comércio de Minérios, Combustíveis Minerais e Solventes de Petróleo, com sede no Rio de Janeiro, AUTORIZO se registre e faça o arquivamento, para os efeitos legais, da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada com o Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Derivados de Petróleo, vigorando de 1º de Janeiro de 1979 a 31 de dezembro de 1980. Publique-se Em 05 de janeiro de 1979. CELITO DE GRANDI.

MTb-300.567/78 Nos termos do TÍTULO VI da Consolidação das Leis do Trabalho e considerando o pronunciamento da Secretaria de Emprego e Salário, na manifestação do Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Derivados de Petróleo, com sede no Estado do Rio de Janeiro, DETERMINO se façam o registro e o arquivamento da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o SINDICATO NACIONAL DO COMÉRCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO e a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS, COMBUSTÍVEIS MINERAIS E SOLVENTES DE PETRÓLEO, com vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1978. Transmitam-se Em 11 de janeiro de 1979. CELITO DE GRANDI.

MTb-319.608/78 Nos termos do TÍTULO VI da Consolidação das Leis do Trabalho e tendo em vista o pronunciamento, em tempo oportuno, da Secretaria de Emprego e Salário, DETERMINO o registro e consequente arquivamento da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NITERÓI, CAMPOS, DUQUE DE CAXIAS, ITAPERUNA, NOVA FRIBURGO, PETRÓPOLIS, SUL FLUMINENSE, TRÊS RIOS e do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e o SINDICATO DOS BANCOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com vigência de 1º de setembro de 1978 a 31 de agosto de 1979. Publique-se Em 11 de janeiro de 1979. CELITO DE GRANDI.

MTb-320.668/78 Nos termos do TÍTULO VI da Consolidação das Leis do Trabalho e tendo em vista a manifestação, em tempo oportuno, da Secretaria de Emprego e Salário, DETERMINO o registro e consequente arquivamento da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO celebrada entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Distrito Federal e o SINDICATO DOS BANCOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, que vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com tando-se de 1º de setembro de 1978 a 31 de agosto de 1979. Publique-se Em 12 de janeiro de 1979. CELITO DE GRANDI.

DELEGACIAS REGIONAIS DO TRABALHO

Delegacia Regional do Trabalho em João Pessoa

DESPACHOS

DE

08 DE JANEIRO DE 1979

MTb-300.955/79 No uso das atribuições que me são delegadas pela Portaria Ministerial nº 329, de 10.06.1976, publicada no Diário Oficial de 18 do mesmo mês e ano, Reconheço a dívida em Favor do IAPAS - Instituto de Administração Financeira e Previdência e Assistência Social, no valor de Cr\$ 43.894,46 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e quarenta e seis centavos), correspondente a despesa de previdência Social do mês de dezembro de 1977.

MTb-300.953/79 No uso das atribuições que me são delegadas pela Portaria Ministerial nº 329, de 10.06.76, publicada no Diário Oficial de 18 do mesmo mês e ano, Reconheço a dívida em favor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no valor de Cr\$ 50.266,16 (cincoenta mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros e dezesseis centavos), correspondente ao mês de dezembro de 1978.

MTb-300.956/79 No uso das atribuições que me são delegadas pela Portaria Ministerial nº 329, de 10.06.76, publicada no Diário Oficial de 18 do mesmo mês e ano, Reconheço a dívida em favor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no valor de Cr\$ 34.098,44 (trinta e quatro mil, noventa e oito cruzeiros e quarenta e quatro centavos), correspondente ao mês de Dezembro de 1978. JOSÉ CARLOS ARCOVER-DE NÓBREGA. DRT/PB.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 058/GM1 de 15 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado da Aeronáutica, de acordo com o que preceitua o artigo 1º inciso VI do Decreto nº 61.464, de 04 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Declarar que a grafia correta dos nomes dos Primeiros-Tenentes Médicos constantes da Portaria Coletiva número 1451/GM1, de 22 de dezembro de 1978, publicada no Diário Oficial do dia 28 do mesmo mês e ano, são JORGE REBELLO FERREIRA, AFONSO JOSÉ CELENTE e ADSON DO SOCORRO SÁ COSTA e não conforme constaram do referido ato.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Portaria nº 059/GM1 de 15 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado da Aeronáutica, de acordo com o que preceitua o artigo 1º inciso VI do Decreto nº 61.464, de 04 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Declarar que a grafia correta do nome do Primeiro-Tenente Engenheiro constante da Portaria Coletiva número 1452/GM1, de 22 de dezembro de 1978, publicada no Diário Oficial do dia 28 do mesmo mês e ano, é SERGIO MARTINS e não conforme constou do referido ato.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Portaria nº 086 /GM1 de 18 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado da AERONÁUTICA,

RESOLVE:

Dispensar, por necessidade do serviço, o Coronel Aviador ODIN LEANDRO do cargo de Oficial de seu Gabinete, por ter sido matriculado na Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica, na cidade do Rio de Janeiro.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Portaria nº 007/GM1 de 18 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado da AERONÁUTICA,

RESOLVE:

Dispensar, por necessidade do serviço, o Coronel Aviador LÉLIO VIANA LOBO do cargo de Oficial de seu Gabinete, por ter sido nomeado para outra comissão.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Portaria nº 088 /GM1 de 18 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado da AERONÁUTICA,

RESOLVE:

Dispensar, por necessidade do serviço, o Coronel Aviador MÁRCIO TEREZINO DRUMMOND do cargo de Oficial de seu Gabinete, por ter sido nomeado para outra comissão.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Portaria nº 089 /GM1 de 18 de janeiro de 19 79
O Ministro de Estado da AERO-
NÁUTICA,

R E S O L V E:

Dispensar, por necessidade do servi-
ço, o Major Aviador FRANCISCO ANTONIO DA FONSECA do cargo de Oficial
de seu Gabinete, por ter sido cogitado para outra comissão.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Portaria nº 090 /GM1 de 18 de janeiro de 1979
O Ministro de Estado da AERO-
NÁUTICA,

R E S O L V E:

Dispensar, por necessidade do servi-
ço, o Capitão de Administração OMAR GURGEL DO AMARAL do cargo de Ofi-
cial de seu Gabinete, por ter sido cogitado para outra comissão.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Portaria nº 091 /GM1 de 18 de janeiro de 19 79
O Ministro de Estado da AERO-
NÁUTICA,

R E S O L V E:

Dispensar o T2 Q TA AR ALMIR ARNAUT
DA CRUZ de ficar à disposição do Estado-Maior das Forças Armadas.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Portaria nº 092 /GM1 de 18 de janeiro de 19 79
O Ministro de Estado da Aeronáuti-
ca, de acordo com o que preceitua o artigo 1º inciso IX do Decreto nº
61 464, de 04 de outubro de 1 967,

R E S O L V E:

Agregar ao Quadro de Oficiais Den-
tistas do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica, de acordo com o
§ 1º, letra "c" do artigo 86 da Lei nº 5 774, de 23 de dezembro de
1 971, o Capitão IZALTINO PEREIRA BATISTA.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Portaria nº 093 /GM1 de 18 de janeiro de 1979
O Ministro de Estado da AERO-
NÁUTICA,

R E S O L V E:

Colocar o T2 Q TA AR ADÃO TELES DE
OLIVEIRA à disposição do Estado-Maior das Forças Armadas, sem prejuízo
da remuneração a que faz jus por este Ministério.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Portaria nº 094 /GM1 de 18 de janeiro de 19 79

O Ministro de Estado da Aeronáuti-
ca, de acordo com o disposto nos artigos 13, parágrafo único e 18, § 4º
da Lei nº 5 774, de 23 de dezembro de 1 971, e artigo 128 da Lei nume-
ro 5 787, de 27 de junho de 1 972,

R E S O L V E:

Designar para o serviço ativo, em
caráter transitório e mediante aceitação voluntária, o TM Q TA BA JOSÉ
FRANCISCO SILVA.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Portaria nº 095 /GM1 de 18 de janeiro de 19 79
O Ministro de Estado da Aeronáuti-
ca, tendo em vista o que consta do Processo M Aer nº 10-11/1719/78,

R E S O L V E:

Conceder licenciamento do serviço
ativo da Força Aérea Brasileira, de acordo com o § 5º do artigo 6º da
Lei nº 4 838, de 10 de novembro de 1 965, alterada pela Lei nº 5 684,
de 23 de julho de 1 971, ao Segundo-Tenente da Reserva Convocado SER-
GIO PIMENTEL TRIGUEIRO.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

AVISO Nº 002/GM-6

Retribuição do pessoal civil e militar em
serviço da União no Exterior

Aos Exm^{as} Srs Chefe do Estado-Maior da Aero-
náutica, Comandante-Geral do Pessoal e Se-
cretário de Economia e Finanças da Aero-
náutica.

I - O Exmo Sr Subchefe de Aeronáutica do
Estado-Maior das Forças Armadas encaminhou a este Ministério o Ofício nº
047/DELRM, de 26 de dezembro de 1978, da Subchefia de Economia e Finanças
daquele órgão, que trata da aplicação, à retribuição do pessoal civil e mi-
litar em serviço da União no exterior, no ano de 1979, de um coeficiente
de reposição destinado a compensar a perda do poder aquisitivo pelo efeito
conjugado da oscilação cambial da moeda-padrão utilizada nas transações fi-
nanceiras internacionais do governo brasileiro e da inflação.

II - O referido mecanismo de correção, ado-
tado com fundamento no Art 50 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972 ,
foi autorizado pelo Exmo Sr Presidente da República, mediante aprovação da
Exposição de Motivos nº DGA/196/316, de 16 de agosto de 1978, do Ministé-
rio das Relações Exteriores.

III - Encaminho a V Exas cópia xerográfica
do Processo nº 00-01/008/79, relativo ao assunto, que contém os elementos
indispensáveis à execução da autorização presidencial, pelos órgãos compe-
tentes deste Ministério, a contar de 1º de janeiro de 1979.

Brasília, em 18 de janeiro de 1979.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

CONSELHO DE NÃO FERROSOS E DE SIDERURGIA

Retificação

NA RESOLUÇÃO Nº 100-DE 10/01/79, DO CONSELHO DE NÃO-FER-
ROSOS E DE SIDERURGIA-CONSIDER, PUBLICADA NO D.O. DE 15 DE JANEI-
RO DE 1979, PÁGINA 623.

Onde se lê:

2. a)relocalização (de Porto Alegre-RS para Guaíba-RS)
e ampliação (de 2.500 t/ano para 5.500 t/ano da
fundição de ferro;

Leia-se :

2. a)relocalização (de Porto Alegre-RS para Guaíba-RS)
e ampliação (de 2.500 t/ano para 3.000 t/ano) da
fundição de ferro;

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve:

Nº 149 - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 18 de janeiro de 1979, em face de justificativa apresentada o prazo de entrada em exercício da candidata JARLITA VIEIRA DAMASCENO, admitida pela Portaria nº 1.963, de 14 de dezembro de 1978, publicada no Diário Oficial de 19 seguinte, para emprego da Categoria Funcional de DATILÓGRAFO, Código LT-SA.802-A, Referência 16 da Tabela Permanente desta Secretaria de Estado, para ter exercício em Brasília-DF.

Shigeaki Ueki

O Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve:

Nº 150 - Tornar sem efeito, por desistência expressa, as admissões dos candidatos abaixo mencionados, feitas através da Portaria nº 1.959, de 14 de dezembro de 1978, publicada no Diário Oficial de 19 seguinte, para empregos da Categoria Funcional de MOTORISTA OFICIAL, Código LT-TP.1201-A, Referência 14, da Tabela Permanente desta Secretaria de Estado:

- 01 - Manoel Lima Nepomuceno
- 02 - José de Sousa
- 03 - Adélio Pereira Gomes.

Shigeaki Ueki

O Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA, usando da competência que lhe é delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos nº 00230, de 05 de maio de 1977, do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP),

R E S O L V E:

Nº 151 - I - Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, JOÃO EVANGELISTA CORREA, no emprego de Agente de Fiscalização de Combustíveis (Pessoal Técnico Especializado).

II - A entrada em exercício por parte do candidato, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

III - Os efeitos do disposto no item I, relativamente ao candidato, vigorarão a partir da respectiva entrada em exercício.

Shigeaki Ueki

O Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta dos Processos MME nºs 607.845/78, 600.041 e 600.042/79, resolve:

Nº 152 - Considerar dispensados da Tabela Permanente (LT) deste Ministério, por rescisão de contrato, a pedido, de acordo com o disposto no artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, os servidores a seguir indicados, lotados no Departamento Nacional da Produção Mineral:

a) MARIA DA GLORIA MONTEIRO RANGEL DA SILVA, do emprego de Agente Administrativo, Classe "A", referência 24, Código LT-SA-801, a partir de 5 de dezembro de 1978;

b) EDSON ROBERTO MASSON, do emprego de Geólogo, Classe "A", referência 43, Código LT-NS-920, a partir de 1 de janeiro de 1979; e

c) LUCAS ADOLFO BERGAMASCHI, do emprego de Geólogo, Classe "A", referência 43, Código LT-NS-920, a partir de 18 de dezembro de 1978.

Shigeaki Ueki

O Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974,

Nº 153 - R E S O L V E retificar a Portaria Coletiva nº 450, de 6 de abril de 1977, publicada no Diário Oficial de 18 subsequente, na parte que concedeu aposentadoria a JOSÉ AMBROSINO DA SILVA, matrícula nº 2.366.221, no cargo de Economista, Classe "C", Código NS-922, referência 50, do Quadro Permanente deste Ministério, para incluir, no fundamento legal da aludida aposentadoria, o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e considerar o servidor aposentado, no mesmo cargo, com as vantagens da referência 51, na forma determinada pela Instrução Normativa DASP nº 77, de 20 de fevereiro de 1978, publicada no Diário Oficial de 22 seguinte (Processo MME nº 746.086/77).

Shigeaki Ueki

PORTARIA Nº 154 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e após manifestação do Departamento Administrativo do Serviço Público, contida no Processo nº DASP-24.542/78 (MME-602.479/78), resolve:

Nº 154 - I - Admitir, sob o regime da legislação trabalhista, em empregos da Categoria Funcional de AGENTE ADMINISTRATIVO, Código LT-SA.801.A, Referência 24 da Tabela Permanente desta Secretaria de Estado, os seguintes candidatos habilitados em concurso público, para terem exercício nas localidades abaixo indicadas:

a) BRASÍLIA-DF

- 01 - Elisa Loliola Cavalcanti, na vaga originária da dispensa de Ivan da Silva Coutinho;
- 02 - Sandra Maria Mello Brasil, na vaga originária da dispensa de Maria Diva Corayeb Arruda;
- 03 - Elizabeth Moreira Pereira, na vaga originária da dispensa de Jucivaldo Salazar Pereira;
- 04 - Jorge Penna Silva, na vaga originária da dispensa de Paulo Vieira;
- 05 - Adonias Silva de Oliveira, na vaga originária da dispensa de Angelo Pessoa Chaves;
- 06 - Domingos Cunha da Rocha, na vaga originária da dispensa de Maria Ribeiro de Souza;
- 07 - José Ribamar Santos, na vaga originária da dispensa de Paulo Roberto da Silva Pinto;
- 08 - Divino José de Matos, na vaga originária da dispensa de Maria de Fátima Souza Ferreira;
- 09 - Liduina Neves Barbosa, na vaga originária da dispensa de Tércia de Pontes Passos;
- 10 - José Onofre das Neves, na vaga originária do falecimento de Ivan Marcelino;
- 11 - Maria Helena Carneiro, na vaga originária da dispensa de Lúcia Maria de Paiva Rodrigues;
- 12 - Teresinha Fonseca de Melo, na vaga originária da dispensa de Maria Luzia Borges;
- 13 - José Antônio Holanda Bonfim, na vaga originária da dispensa de Maria Cristina Mendes Batista;
- 14 - Oséas Andrade Ferreira, na vaga originária da dispensa de Nino Flávio da Rocha Santos Maciel;
- 15 - Adília Evangelista de Sousa, na vaga originária da dispensa de Eliane Sandra Azevedo;
- 16 - José Oliveira Brito, na vaga originária da dispensa de Líbia Mondanês;
- 17 - Sonia Helena Soares de Azevedo, na vaga originária da exoneração de Vera Lúcia Carvalho Teixeira;
- 18 - Maria Carmélia Vieira, na vaga originária da exoneração de Gileno Moisés Santos;

b) BELO HORIZONTE-MG

01 - Vera Lucia Novais, na vaga originária da exoneração de Nely de Anapurus Ferreira;

c) SÃO PAULO-SP

01 - Iracema Talarico Longano, na vaga originária da exoneração de Antonio Pena Rodrigues Pereira;

02 - Francisco José Pires, na vaga originária da exoneração de Marina Elisa Zeny;

03 - Luiza Marie Yoshino, na vaga originária da exoneração de Osiris de Castro Passos;

04 - Jorge Miguel Neto, na vaga originária da exoneração de José Augusto Assunção;

d) RECIFE-PE

01 - Maria do Socorro de Araújo Queiroz, na vaga originária da dispensa de Maria Lúcia Monteiro dos Santos;

02 - Paulo Roberto de Avelar Baltar, na vaga originária da dispensa de Ana Lúcia Amande Lima Lustosa;

e) BELÉM-PA

01 - Francisco Mendes Borges, na vaga originária da dispensa de Aristides do Vale Mata;

02 - Jacira Santos da Silva, na vaga originária da dispensa de Auseni Guimarães Carvalho;

f) SALVADOR-BA

01 - Maria Helena de Araújo dos Santos, na vaga originária da dispensa de Dione Maria Morales de Azevedo;

02 - Celeste Maria de Oliveira Santana, na vaga originária da dispensa de Francisco Oroncio de Oliveira;

g) GOIÂNIA-GO

01 - Delermundo Vieira Sobrinho, na vaga originária da dispensa de Joaquim Fonseca Santos;

02 - Maria Evani Pereira, na vaga originária da dispensa de Maria Cléa Firme;

03 - Joel Inácio Ribeiro, na vaga originária da dispensa de Maria de Lourdes Amande Lima;

h) MANAUS-AM

01 - Eurimar Bandeira de Oliveira, na vaga originária da dispensa de Maria Noélia Milhomem de Andrade;

02 - Luzia Pinheiro de Lima, na vaga originária da dispensa de Nilza Maria Ferreira Mendes;

i) CURITIBA-PR

01 - Francisco Napoleão de Almeida e Silva, na vaga originária da dispensa de Rosomário da Cunha Pinheiro.

II - A entrada em exercício, por parte dos candidatos admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

Shigeaki Ueki

MINISTÉRIO DO INTERIOR

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 7 DE 15 DE
JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Interior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea "b", da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n.º 6.481, de 5 de dezembro de 1977 a Alípio de Oliveira Guimarães, matrícula n.º 2.249.458, no cargo de Telegrafista, código CT-207.12-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, em extinção, da antiga Comissão do Vale do São Francisco (Processo

n.º 10.704-MI-BSB-78). — *Maurício Rangel Reis.*

PORTARIA N.º 13 DE 17 DE
JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Interior, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar, em substituição ao Doutor Eduardo Martini, o Doutor Guilherme Costa Delgado como representante da Secretaria de Planejamento da Presidência da República na Comissão Especial de Acompanhamento do Projeto de Irrigação do Vale do Açu no Estado do Rio Grande do Norte, conforme indicação do Secretário-Geral daquela Secretaria de Planejamento. — *Maurício Rangel Reis.*

PORTARIA N.º 14 DE 18 DE
JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Interior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea "a", da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n.º 6.481, de 5 de dezembro de 1977 a Antonio Xavier da Silva, matrícula n.º 2.043.036, no cargo de Pedreiro, código A-101.9.B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, em extinção, da antiga Comissão do Vale do São Francisco (Processo número 15.820-MI-BSB-78). — *Maurício Rangel Reis.*

PORTARIA N.º 15 DE 18 DE
JANEIRO DE 1979

O Ministro de Estado do Interior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve:

Declarar aposentado, compulsoriamente de acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 178, item II e 187 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n.º 6.481, de 5 de dezembro de 1977, a partir de 24 de setembro de 1978, Manoel Antonio Manicoba, matrícula n.º 2.052.498, no cargo de Trabalhador, código GL-402.1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, em extinção, da antiga Comissão do Vale do São Francisco (Processo número 16.371-MI-BSB-78). — *Maurício Rangel Reis.*

PORTARIA Nº 10 DE 15 DE JANEIRO DE 1979

O MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10.266/MI/BSB/79,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 5 de julho de 1976, combinado com o artigo 178, item II, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977, no Quadro de Pessoal, em extinção, da antiga Comissão do Vale do São Francisco, aos servidores constantes da relação anexa à presente portaria.

Maurício Rangel Reis

RELACÃO A QUE SE REFERE A PRESENTE PORTARIA Nº 010/GM/MI 15 JAN 1979

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CÓDIGO E NÍVEL	FUNDAMENTO LEGAL	PROCESSO
					LEI COMPLEMENTAR Nº 29/76	
01	MANOEL CLEMENCIO DOS SANTOS	- 2.069.781	TRATORISTA	CT-402.1-A	I D E M	16.370/MI/BSB/78
02	JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO	- 2.069.700	TRABALHADOR	GL-402.1	I D E M	16.372/MI/BSB/78
03	JOSE ADRIANO NETO	- 2.276.920	FEITOR	GI-401.5	I D E M	16.373/MI/BSB/78
04	IRISVAL GOMES DE SOUZA	- 2.276.933	MESTRE ARRATS	CT-301.12	I D E M	16.374/MI/BSB/78
05	ISMAR LEITE DE SA	- 2.276.914	AUXILIAR DE MEDIÇÃO	P-1.206.6	I D E M	16.375/MI/BSB/78
06	AVENOR TORRES DE ARAÚJO	- 2.069.706	TRABALHADOR	GL-402.1	I D E M	16.376/MI/BSB/78
07	ANARO JOSÉ LISBOA	- 2.069.709	TRABALHADOR	GI-402.1	I D E M	16.377/MI/BSB/78
08	ARNALDO NASCIMENTO BATISTA	- 2.220.191	FERRITEIRO	A-1.705.8-A	I D E M	16.380/MI/BSB/78
09	JOSÉ DERNEVAL DA SILVA	- 2.205.958	TRABALHADOR	GL-402.1	I D E M	16.382/MI/BSB/78
10	JOSÉ XAVIER DA SILVA	- 2.220.209	TRATORISTA	CT-402.1-A	I D E M	16.385/MI/BSB/78

O Ministro de Estado do Interior, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 3º, Decreto nº 74.143, de 4 de junho de 1974, autorizou o afastamento do país dos seguintes servidores:

1 - FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ, da CODEVASF, com ônus, no período de 14.01 a 28.01.79, nas condições previstas no processo nº 10.245/MI/BSB/79.

2 - ALBERTO CARLOS DE AZEVEDO KLUMB, do BNH, com ônus, no período de 28.01 a 10.02.79, nas condições previstas no processo nº 10.277/MI/BSB/79.

Secretaria Geral

PORTARIA Nº 1 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO DO INTERIOR, no uso da delegação de competência constante do Item I, da Portaria Ministerial nº 139, de 24 de março de 1977, RESOLVE:

Aprovar o Plano de Aplicação de dotação global de recursos Ordinários da União, ao Projeto 4912.15814843530 - Desenvolvimento de Comunidades Indígenas, a cargo da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, conforme detalhamento anexo.

Dilson Santana de Queiroz

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.00 PLANO DE APLICAÇÃO

1. ORGÃO: MINISTÉRIO DO INTERIOR - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

2. UNIDADE: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

3. TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: DESENVOLVIMENTO DE COMUNIDADES INDÍGENAS

4. FONTE DE RECURSOS: Tesouro [X] Outras Fontes []

5. VALOR: 1.600.000

6. APLICAÇÃO: ORGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DO INTERIOR - ENTIDADES SUPERVISIONADAS; UNIDADE APLICADORA: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

7. TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:

8. DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: ATRAVÉS DE PROJETOS, CRIAR UMA INFRAESTRUTURA ECONÔMICA, CAPAZ DE REARRANJAR OS PROCESSOS PRODUTIVOS DAS COMUNIDADES INDÍGENAS.

CODIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4130.07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	100 000
4130.31	OBRA E INSTALAÇÃO	200 000
4130.32	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	300 000
TOTAL		600 000

9. APROVAÇÃO: DILSON SANTANA DE QUEIROZ SECRETÁRIO GERAL

PORTARIA Nº 2 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO DO INTERIOR, no uso da delegação de competência constante do Item I da Portaria Ministerial nº 139, de 24 de março de 1977, RESOLVE:

Aprovar o Plano de Aplicação de dotação global de recursos Ordinários da União, consignados ao Projeto 4906.07400453.239 - Estudos e Projetos para o Desenvolvimento da Lagoa Mirim, a cargo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul, conforme detalhamento anexo.

Dilson Santana de Queiroz

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.00 PLANO DE APLICAÇÃO

1. ORGÃO: MINISTÉRIO DO INTERIOR - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

2. UNIDADE: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL

3. TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: ESTUDOS E PROJETOS PARA O APROVEITAMENTO DA LAGOA MIRIM

4. FONTE DE RECURSOS: Tesouro [X] Outras Fontes []

5. VALOR: 1.680.000

6. APLICAÇÃO: ORGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DO INTERIOR - ENTIDADES SUPERVISIONADAS; UNIDADE APLICADORA: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL

7. TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:

8. DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA BACIA DA LAGOA MIRIM, COMPREENDENDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS ESTUDOS DA ENGENHARIA FINAL DO PROJETO, A GUARDA, REALIZAÇÃO DE ESTUDOS BÁSICOS (LEVANTAMENTO DE SOLA, COLETA DE DADOS HIDROLÓGICOS, ETC) E ATIVIDADES DE APOIO.

CODIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4130.01	PESSOAL	320 000
4130.05	MATERIAL DE CONSUMO	400 000
4130.07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	5 680 000
4130.32	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400 000
TOTAL		6 800 000

9. APROVAÇÃO: DILSON SANTANA DE QUEIROZ SECRETÁRIO GERAL

PORTARIA Nº 3 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO DO INTERIOR, no uso da delegação de competência constante do Item I, da Portaria Ministerial nº 139, de 24 de março de 1977, RESOLVE:

Aprovar o Plano de Aplicação do dotação global de recursos Ordinários da União, consignados ao Projeto 4906.07400451.582 - Estudos e Projetos para o Desenvolvimento Regional, a cargo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul, conforme detalhamento anexo.

Dilson Santana de Queiroz

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.00 PLANO DE APLICAÇÃO

1. ORGÃO: MINISTÉRIO DO INTERIOR - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

2. UNIDADE: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL

3. TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO LITORAL SUL DE SANTA CATARINA

4. FONTE DE RECURSOS: Tesouro [X] Outras Fontes []

5. VALOR: 1.000.000

6. APLICAÇÃO: ORGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DO INTERIOR - ENTIDADES SUPERVISIONADAS; UNIDADE APLICADORA: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL

7. TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:

8. DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE UM COMPLEXO INDUSTRIAL COM BASE NOS RECURSOS MINERAIS EXISTENTES NA ÁREA, ESPECIALMENTE CARVÃO, FLUORITA E BAUXITA.

CODIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4130.07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1 000 000
TOTAL		1 000 000

9. APROVAÇÃO: DILSON SANTANA DE QUEIROZ SECRETÁRIO GERAL

PORTARIA Nº 4 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO DO INTERIOR, no uso da delegação de competência constante do item I, da Portaria Ministerial nº 139, de 24 de março de 1977, RESOLVE:

Aprovar o Plano de Aplicação de dotação global de recursos Ordinários da União, consignados ao Projeto 4906.07400455.222 - Desenvolvimento Integrado do Litoral Sul de Santa Catarina, a cargo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul, conforme detalhamento anexo.

Dilson Santana de Queiroz

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.00 PLANO DE APLICAÇÃO

1. ORGÃO: MINISTÉRIO DO INTERIOR - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

2. UNIDADE: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL - SUDESUL

3. TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: ESTUDOS E PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL

4. FONTE DE RECURSOS: Tesouro [X] Outras Fontes []

5. VALOR: 1.000.000

6. APLICAÇÃO: ORGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DO INTERIOR - ENTIDADES SUPERVISIONADAS; UNIDADE APLICADORA: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL

7. TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: PROJETO SUDESTE - 1

8. DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUDESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA AÇÃO DE EQUIPES INTERDISCIPLINARES POR MEIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL.

CODIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4130.07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1 000 000
TOTAL		1 000 000

9. APROVAÇÃO: DILSON SANTANA DE QUEIROZ SECRETÁRIO GERAL

PORTARIA Nº 5 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO DO INTERIOR, no uso da delegação de competência constante do item I, da Portaria Ministerial nº 139, de 24 de março de 1977, RESOLVE:

Aprovar o Plano de Aplicação de dotação global de recursos Ordinários da União, consignados à Atividade 1902.03811784.029 - Coordenação do Sistema Nacional de Defesa Civil, a cargo da Secretaria Geral, conforme detalhamento anexo.

Dilson Santana de Queiroz

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.00		01/01/1979	1979
PLANO DE APLICAÇÃO			
1. ÓRGÃO: MINISTÉRIO DO INTERIOR - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		2. CÓDIGO: 112	
3. UNIDADE: SECRETARIA GERAL		4. CÓDIGO: 112	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		5. FONTE DE RECURSOS	
6. TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: COORDENAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL		7. FONTE DE RECURSOS: ☒ Tesouro ☐ Outras Fontes	
8. VALOR: 13.000.000		9. VALOR: 13.000.000	
APLICAÇÃO		10. LÍNGUA: 1	
11. ÓRGÃO APLICADOR:		12. CÓDIGO: 112	
13. UNIDADE APLICADORA:		14. CÓDIGO: 112	
15. TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:		16. CÓDIGO: 112	
17. DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:		18. CÓDIGO: 112	
19. CÓDIGO DE DESPESA		20. ESPECIFICAÇÃO	
4130.47		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL A ESTADOS E AO DIS	
4130.48		TRITO FEDERAL	
		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL A MUNICÍPIOS	
21. TOTAL		13.000.000	
APROVAÇÃO		22. VALOR	
Em: 22/01/79		23. VALOR: 13.000.000	
ASSINATURA		24. VALOR: 13.000.000	
DILSON SANTANA DE QUEIROZ		25. VALOR: 13.000.000	
SECRETÁRIO GERAL		26. VALOR: 13.000.000	
CARGO		27. VALOR: 13.000.000	

PORTARIA Nº 6 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO DO INTERIOR, no uso da delegação de competência constante do Item I, da Portaria Ministerial nº 139, de 24 de março de 1977, RESOLVE:

Aprovar o Plano de Aplicação de dotação global de recursos Ordinários da União, à Atividade 4912.15814842550 - Pacificação de Tribos Arredias, a cargo da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, conforme detalhamento anexo.

Dilson Santana de Queiroz

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.00		01/01/1979	1979
PLANO DE APLICAÇÃO			
1. ÓRGÃO: MINISTÉRIO DO INTERIOR - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		2. CÓDIGO: 112	
3. UNIDADE: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO		4. CÓDIGO: 112	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		5. FONTE DE RECURSOS	
6. TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: PACIFICAÇÃO DE TRIBOS ARREDIAS		7. FONTE DE RECURSOS: ☒ Tesouro ☐ Outras Fontes	
8. VALOR: 1650.000		9. VALOR: 1650.000	
APLICAÇÃO		10. LÍNGUA: 1	
11. ÓRGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DO INTERIOR - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		12. CÓDIGO: 112	
13. UNIDADE APLICADORA: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO		14. CÓDIGO: 112	
15. TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:		16. CÓDIGO: 112	
17. DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:		18. CÓDIGO: 112	
19. CÓDIGO DE DESPESA		20. ESPECIFICAÇÃO	
4130.05		MATERIAL DE CONSUMO	
4130.07		OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	
21. TOTAL		1650.000	
APROVAÇÃO		22. VALOR	
Em: 22/01/79		23. VALOR: 1650.000	
ASSINATURA		24. VALOR: 1650.000	
DILSON SANTANA DE QUEIROZ		25. VALOR: 1650.000	
SECRETÁRIO GERAL		26. VALOR: 1650.000	
CARGO		27. VALOR: 1650.000	

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

PORTARIA Nº 13 DE 18 DE JANEIRO DE 1979

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DO INTERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 344, de 2 de julho de 1976, e tendo em vista o que consta do Processo nº 11.485/MI/71,

R E S O L V E

Dispensar, a partir de 19 de fevereiro de 1979, BENEDITA SOARES VELOSO, da função de substituta do Secretário Administrativo, Código DAI-111.2, da Consultoria Jurídica, do mesmo Ministério.

Dulce Maria de Souza Breves

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE DO MINISTRO

Portaria n.º 074 de 18 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 872/79 - DASP nº 25.778/78,

RESOLVE admitir, sob o regime da legislação trabalhista, de acordo com o art. 39 da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, para o emprego de Técnico de Contabilidade LT-1042.A, Referência 24, MARIA DO CÉU SANTOS SILVA, candidata habilitada em concurso público, em vaga decorrente da dispensa de CLARICE DAS CANDEIAS FERREIRA.

EULIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 075 de 16 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 15.720/78,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria Ministerial nº 1.059, de 20 de outubro de 1978, publicada no Diário Oficial de 30 subsequente, na parte referente à aposentadoria de MOACYR GONÇALVES DA SILVA, Postalista CT-202.14.B, matrícula nº 1.295.764, por motivo de seu falecimento em data anterior ao citado ato.

EULIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 077 de 18 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 15.083/77,

RESOLVE retificar a Portaria Ministerial nº 1.180, de 3 de novembro de 1977, publicada no Diário Oficial de 11 subsequente, na parte referente a JOSÉ LUIZ BOLOGNANI, matrícula nº 2.053.186, para declarar que sua aposentadoria deve ser considerada efetivada no cargo Carteiro CT-203.12.B, a que foi promovido, com vigência a partir de 31 de março de 1977, pela Portaria Ministerial nº 380, de 14 de abril de 1978, publicada no Diário Oficial de 6 de junho do mesmo ano.

EULIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 078, de 18 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC n.º 7.250/77,

RESOLVE retificar a Portaria Ministerial n.º 424, de 13 de maio de 1977, publicada no Diário Oficial de 27 subsequente, no que se refere a JOSÉ FERREIRA LOPES, Pedreiro A-101.9.B, matrícula n.º 1.886.155, para declarar que sua aposentadoria deve ser considerada efetivada a partir de 25 de setembro de 1975, e não como constou no citado ato.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 079, de 18 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC n.º 10.193/78,

RESOLVE retificar a Portaria Ministerial n.º 733, de 14 de julho de 1978, publicada no Diário Oficial de 21 subsequente, na parte referente a JOSÉ RIBEIRO PINHEIRO, matrícula n.º 1.746.510, para declarar que sua aposentadoria deve ser considerada efetivada no cargo de Carteiro CT-203.14.C, a que foi promovido, com vigência a partir de 30 de junho de 1977, pela Portaria Ministerial n.º 381, de 14 de abril de 1978, publicada no Diário Oficial de 6 de junho do mesmo ano.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 080, de 18 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC n.º 15.551/78,

RESOLVE retificar a Portaria Ministerial n.º 1066, de 20 de outubro de 1978, publicada no Diário Oficial de 30 subsequente, na parte que se refere a LÁZARA DOS SANTOS DEMETRIO, Agente Postal CT-205.12.A, para declarar que o número da matrícula da inativa é 2.202.582, e não como constou no citado ato.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 081, de 18 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC n.º 12.232/75,

RESOLVE retificar a Portaria Ministerial n.º 160, de 17 de maio de 1971, publicada no Diário Oficial de 25 subsequente, na parte referente a LUIZ ELIAS TEIXEIRA, Guarda Fios CT-212.10, matrícula n.º 1.269.278, para declarar que sua aposentadoria deve ser considerada efetivada nos termos dos artigos 101, item I, e 102, item I, letra "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, observado o artigo 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 082, de 18 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC n.º 7.334/78, RESOLVE

retificar a Portaria Ministerial

n.º 535, de 22 de maio de 1978, publicada no Diário Oficial de 29 subsequente, na parte referente a MANOEL ANDRADE CÂMARA, matrícula n.º 1.817.190, para declarar que sua aposentadoria deve ser considerada efetivada no cargo de Carteiro CT-203.14.C, a que foi promovido, com vigência a partir de 30 de junho de 1977, pela Portaria Ministerial n.º 381, de 14 de abril de 1978, publicada no Diário Oficial de 6 de junho do mesmo ano.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 083, de 18 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC n.º 15.579/78,

RESOLVE retificar a Portaria Ministerial n.º 1.060, de 20 de outubro de 1978, publicada no Diário Oficial de 30 subsequente, no que se refere ao Carteiro código CT-203.10.A, matrícula n.º 2.070.524, para declarar que o nome do inativo é MANOEL BATISTA DA SILVA, e não como constou no citado ato.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 084, de 18 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC n.º 13.771/78,

RESOLVE retificar a Portaria Ministerial n.º 968, de 22 de setembro de 1978, publicada no Diário Oficial de 2 do mês seguinte, na parte referente ao Telegrafista CT-207.14.B, matrícula n.º 1.583.699, para declarar que o nome do inativo é MOACYR DE MELLO, e não como constou no citado ato.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 085, de 18 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC n.º 8.389/77,

RESOLVE retificar a Portaria Ministerial n.º 518, de 7 de junho de 1977, publicada no Diário Oficial de 17 subsequente, no que se refere a FRANCISCA MOREIRA DE OLIVEIRA, Vendedor de Selos CT-215.8.A, matrícula 2.148.842, para declarar que sua aposentadoria deve ser considerada efetivada a partir de 7 de maio de 1976, e não como constou no citado ato.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 086, de 18 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC n.º 8.270/77,

RESOLVE retificar a Portaria Ministerial n.º 610, de 4 de julho de 1977, publicada no Diário Oficial de 13 subsequente, no que se refere a JOÃO RODRIGUES NEPOMUCENO, Tesoureiro Auxiliar 1.ª Categoria, matrícula n.º 1.695.069, para declarar que sua aposentadoria deve ser consi

derada efetivada a partir de 25 de junho de 1976, e não como constou no citado ato.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 087, de 18 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC n.º 7.626/71,

RESOLVE retificar a Portaria Ministerial n.º 278, de 15 de junho de 1970, publicada no Diário Oficial de 18 subsequente, alterada pela de n.º 463, de 14 de abril de 1976, publicada no Diário Oficial de 29 subsequente, na parte referente a MARIA DO CARMO DA SILVA, matrícula 1.268.975, para declarar que sua aposentadoria deve ser considerada efetivada no cargo de Postalista CT-202.16.C, a que foi promovida a partir de 30 de setembro de 1968, conforme Decreto de 19 de outubro de 1970, publicado no Diário Oficial de 22 seguinte.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 088, de 18 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC n.º 8.459/78,

RESOLVE retificar a aposentadoria do inativo WILSON DOS ANJOS SILVA, matrícula n.º 1.554.455, constante da Portaria Ministerial n.º 832, de 11 de agosto de 1978, publicada no Diário Oficial de 18 subsequente, para declarar que sua aposentadoria deve ser considerada efetivada no cargo de Telegrafista CT-207.14.B, a que foi promovido, a partir de 31 de dezembro de 1976, conforme Portaria Ministerial n.º 371, de 11 de abril de 1978, publicada no Diário Oficial de 18 seguinte.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 089, de 18 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC n.º 12.401/77,

R E S O L V E

Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, letra "b", da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n.º 6.481, de 05 de dezembro de 1977,

PALMYRA ALVES COUTINHO, matrícula n.º 1.878.933, no cargo de Agente Administrativo, classe "C", código SA-801.4, Referência 32, do Quadro Permanente deste Ministério.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 096, de 23 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E autorizar JOEL PERES VAS CONCELOS, Diretor da Divisão de Segurança e Informações, a viajar por todo o território nacional, tendo em vista a necessidade do serviço.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 097, de 23 de janeiro de 1979

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E autorizar JORGE HELMO DOMINGUES SOARES, Inspetor-Geral de Finanças, a viajar por todo o território nacional, tendo em vista a necessidade do serviço.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

SECRETARIA GERAL

PORTARIA N.º 12 DE 19 DE JANEIRO DE 1979

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o item IX do artigo 13 do Regimento Interno da Secretaria Geral, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 675, de 19 de agosto de 1975 e, considerando o disposto na Portaria Ministerial n.º 825 de 11 de dezembro de 1973,

R E S O L V E :

1. Fixar para as Empresas Subsidiárias e Associadas do Sistema TELEBRÁS, o Percentual Único de Participação referido no item II da Portaria n.º 835, de 11.12.73 do Ministério das Comunicações, a ser calculado sobre a renda das chamadas intraestaduais e interestaduais originadas nas redes locais do Estado onde operam, que transmitem pelos circuitos da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL, conforme indicado a seguir:

CONCESSIONÁRIA	PERCENTUAL ÚNICO
Telecomunicações de São Paulo S/A - TELES P	0,85
Telecomunicações do Rio de Janeiro S/A - TELERJ	0,90
Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG	0,90
Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR	0,90
Companhia Riograndense de Telecomunicações S/A - CRT	0,80
Telecomunicações de Santa Catarina S/A - TELESC	0,85
Telecomunicações de Brasília S/A - TELEBRASILIA	0,75
Companhia de Telefones do Rio de Janeiro - CETEL	0,90
Telecomunicações da Bahia S/A - TELEBAHIA	0,85
Telecomunicações do Espírito Santo S/A - TELEST	0,90
Telecomunicações de Pernambuco S/A - TELPE	0,90
Telecomunicações do Ceará S/A - TELECEARÁ	0,85
Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ	0,90
Telecomunicações da Paraíba S/A - TELPA	0,89
Telecomunicações de Goiás S/A - TELEGOIAS	0,90
Telecomunicações do Maranhão S/A - TELMA	0,90
Telecomunicações do Rio Grande do Norte S/A - TELERN	0,90
Telecomunicações do Piauí S/A - TELEPISA	0,90
Telecomunicações do Mato Grosso S/A - TELEMAT	0,85
Telecomunicações do Amazonas S/A - TELEMASON	0,80
Telecomunicações de Sergipe S/A - TELERGIPE	0,90
Telecomunicações de Alagoas S/A - TELASA	0,90
Telecomunicações de Rondonia S/A - TELERON	0,90
Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ	0,90
Telecomunicações do Acre S/A - TELEACRE	0,82
Telecomunicações de Roraima S/A - TELAIMA	0,90

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 19 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

RÔMULO VILLAR FURTADO

PORTARIA N.º 13 DE 19 DE JANEIRO DE 1979
O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o item IX do artigo 13 do Regimento Interno da Secretaria Geral, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 675, de 19 de agosto de 1975 e, tendo em vista o que consta do Processo n.º 12039/77-MC,

R E S O L V E :

1. Autorizar a TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO S/A-TELPE, com sede à Rua do Príncipe n.º 156, cidade de Recife, Estado de Per

nambuco, a receber dos promitentes-assinantes participação financeira conforme disposição da Norma aprovada pela Portaria Ministerial nº 1.361, de 15 de dezembro de 1976, obedecendo os valores da presente Portaria.

2. Fixar os valores de participação financeira para o 1º Trimestre de 1979, por grupo de cidades conforme indicado a seguir:

GRUPO I - Recife e Olinda

Residencial	-	Cr\$ 24.404,00
Não Residencial e Tronco	-	Cr\$ 34.863,00

GRUPO II - Jaboatão e Paulista

Residencial	-	Cr\$ 18.507,00
Não Residencial e Tronco	-	Cr\$ 26.438,00

GRUPO III - Arcoverde, Cabo, Caruaru, Garanhuns, Petrolina e Vitória de Santo Antão.

Residencial	-	Cr\$ 11.795,00
Não Residencial e Tronco	-	Cr\$ 16.850,00

GRUPO IV - Afogados da Ingazeira, Aliança, Araripina, Barreiros, Belo Jardim, Bezerros, Bom Conselho, Bom Jardim, Carpina, Catende, Escada, Goiana, Gravatá, Igarassú, Itamaracá, Limoeiro, Moreno, Nazaré da Mata, Ouricuri, Paulinho, Palmares, Pesqueira, Ribeirão, Salgueiro, São José do Egito, São Lourenço da Mata, Serra Talhada, Sertania, Surubim, Também e Timbauba.

Residencial	-	Cr\$ 9.406,00
Não Residencial e Tronco	-	Cr\$ 13.437,00

GRUPO V - Águas Belas, Altinho, Angelim, Belém de São Francisco, Bodocó, Bonito, Buique, Cobrobó, Canhotinho, Cupita, Custódia, Floresta, Glória do Goitá, Lajedo, Macaparaíba, Orocó, Pedras, Petrolândia, Santa Cruz do Capibaribe, Sta. Maria da Boa Vista, Sanharô, São Bento do Una, São Caetano, Tabira, Tacaratu, Taquaritinga do Norte, Triunfo, Vertentes e Correntes.

Residencial	-	Cr\$ 8.236,00
Não Residencial e Tronco	-	Cr\$ 11.766,00

3. Fixar, para o cálculo das mensalidades das participações financeiras pagas a prazo, para os contratos que forem assinados no 1º Trimestre de 1979, respectivamente em 6, 12, 18, 24, 30 e 36 meses os seguintes fatores de correção F = 0,09091; F = 0,0787; F = 0,08164; F = 0,06978; F = 0,06379; F = 0,06086.

4. Revogar a Portaria nº 301 de 28.09.77 desta Secretaria Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Divisão de Radiodifusão

PORTARIA Nº 91 DE 19 DE JANEIRO DE 1979

O Diretor DA DIVISÃO DE RADIODIFUSÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 114.393/78,

R E S O L V E :

I - Autorizar a SOCIEDADE ASSIS RÁDIO STUDIO LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, substituir o sistema irradiante por outro, com as seguintes características técnicas:

- Características do sistema irradiante:
 - a. Diretivo
 - b. Número de torres: 2 (duas)
 - c. Altura das torres: 58,8 metros (729)
 - d. Espaçamento entre as duas torres: 86 metros (1059)
 - e. Azimute do plano das torres considerando-se a torre nº 1 fixa em relação à torre nº 2: 254º
 - f. Ângulo de fase da corrente da torre nº 2 considerando a fase da corrente da torre nº 1 como nula: 75º
 - g. Plano de terra: 120 radiais de 58,8 metros de comprimento por torre, espaçados de 3 em 3 graus.

h. Relação das correntes de base das torres: $I_2/I_1=1$

II - Determinar que, até o dia 1º de outubro de 1979, a Entidade deverá efetivar as providências, ora autorizadas, e requerer vistoria.

MÁRIO CÉSAR DEGRÁZIA BARBOSA

Diretor da Divisão de Radiodifusão
(Nº 836 - 23-1-79 - Cr\$610,00)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

Portarias de 22 de Janeiro de 1979

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 4º e seu parágrafo único do Decreto nº 75.985, de 17 de julho de 1975, e acolhendo indicação constante do AVISO nº 004/GM1/013/79, resolve:

PT-GM nº 1338 - Designar o Tenente-Coronel Farmacêutico JOSÉ ABOL CORREIA e o Major Farmacêutico JORGE STIEF para membros do Conselho Diretor da Central de Medicamentos-CEME, respectivamente como titular e suplente, na qualidade de representantes do Ministério da Aeronáutica, em substituição aos Coronéis Farmacêuticos EVANDRO DE OLIVEIRA e RAFIC ANTÔNIO FRANCISCO. a) L. G. do Nascimento e Silva.

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi delegada no Decreto nº 74.143, de 04 de junho de 1974, autorizou o seguinte afastamento do país:

PT-GM nº 1339 - LUIZ HENRIQUE DA CUNHA LOYOLA - período de 23.02.79 a 23.02.81 - sem ônus - CIDADE DO MÉXICO - Proc. MPAS nº 3.516/79. a) L. G. do Nascimento e Silva.

Portaria nº 1340, de 23 de janeiro de 1979

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º inciso II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

1. Nomear a servidora MARIA VIEIRA DA COSTA, matrícula nº 220.225, para exercer o cargo em comissão de Assessora do Ministro, código DAS-102.2, nº 3201015, constante do Quadro Permanente deste Ministério a que se refere o Decreto nº 77.701, de 31 de maio de 1976.

2. Exonerar, em consequência, do cargo em comissão de Coordenadora, código DAS-101.1 nº 3102040, da Coordenadoria de Orçamento da Secretaria de Planejamento e Orçamento, constante do Quadro Permanente deste Ministério. a) L. G. do Nascimento e Silva.

DESPACHO DO SENHOR MINISTRO

REF.: PROC/MPAS/Nº 001.480/78

OF/PRG/Nº 129/78

PROC/IAPAS/Nº 1.001.425/78

ASS.: Autorização para alienação de terreno à Prefeitura Municipal de São Paulo.

De acordo com o pronunciamento do Departamento de Administração e da Secretaria-Geral, AUTORIZO, na forma do Art. 15 da Lei nº 6.439, de 1º de setembro de 1977, a transferência do antigo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), para o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS), do terreno constituído de dois lotes (Quadras 56 e 57) sito à Rua Galeno de Almeida, Senador Alves Guimarães e Capote Valente, Bairro do Sumaré, na cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, com área total de 4.840,00 m², adquirido conforme escritura de compra e venda lavrada em 07.03.53 no 5º Tabelionato da cidade de São Paulo, Livro 732, fls. 4, registrada na 13a. circunscrição, da mesma cidade, sob o nº 8.845, às fls. 272 do Livro 3-F, em 11.03.53.

Autorizo igualmente a alienação, por interesse público, à Prefeitura Municipal de São Paulo, observadas as formalidades legais. Em 22 de janeiro de 1979. a) L. G. do Nascimento e Silva.

CONSELHO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

RESOLUÇÃO MPAS/CPC/Nº 03/79, DE 15 DE JANEIRO DE 1979.

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, na qualidade de Presidente do Conselho de Previdência Complementar, de acordo com o artigo 15 do Decreto nº 81.240, de 20 de janeiro de 1978, e tendo em vista a deliberação do colegiado na reunião desta data, resolve:

1 - Dentro do prazo estabelecido na Resolução MPAS/CPC/Nº 01/78, as Entidades de Previdência Privada e os Fundos Contábeis que, em 1º de janeiro de 1978, estavam atuando como entidades fechadas de previdência privada, deverão requerer autorização para funcionamento, juntando Estatutos e Regulamento do Plano de Benefícios adaptados à Lei 6.435, de 15 de julho de 1977, e ao Decreto nº 81.240, de 20 de janeiro de 1978.

2 - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de fevereiro de 1979, para a apresentação da Nota Técnica relativa à avaliação atuarial, quando necessária.

3 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. a) L. G. do Nascimento e Silva.

CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

PROCESSO : MPAS-802.682/77
INTERESSADA: ODETE FERREIRA DE GOUVEIA
ASSUNTO : Assunto encerrado no CRPS - Petição inócua

Conforme disposições constantes do art. 208 da CLPS expedida com o Decreto nº 77.077/76, os Grupos de Turmas deste Conselho constituem a última e definitiva instância para recurso na linha judicante da previdência social, não sendo admissível, pois, recurso contra as decisões dos mesmos, nem mesmo para o Conselho Pleno, cujas atribuições específicas estão fixadas no art. 1º da Lei nº 6.309/75. 2) Sendo de última e definitiva instância a decisão contida no Acórdão de fls. 48, esgotou-se com ela, para a interessada acima referida, e neste caso, a linha recursal previdenciária, inócua, portanto, o novo apelo de fls. 51, originado, aliás, pela equivocada comunicação de fls. 50, motivo por que, no uso da prerrogativa que me está deferida no item 13 da Portaria nº 351/76, INDEFIRO liminarmente a petição constante de fls. 51. 3) Publique-se e restitua-se à Superintendência Regional do INPS no Rio de Janeiro, para os fins cabíveis. CRPS, em 10 de janeiro de 1979. a) Armando de Oliveira Assis - PRESIDENTE.

PROCESSO : MPAS-809.800/76
INTERESSADA: MARIA-ABADIA ARANTES
ASSUNTO : Assunto Encerrado no CRPS - Petição inócua

Conforme disposições constantes do art. 208 da CLPS expedida com o Decreto nº 77.077/76, os Grupos de Turmas deste Conselho constituem a última e definitiva instância para recurso na linha judicante da previdência social, não sendo admissível, pois, recurso contra as decisões dos mesmos, nem mesmo para o Conselho Pleno, cujas atribuições específicas estão fixadas no art. 1º da Lei nº 6.309/75. 2) Sendo de última e definitiva instância a decisão contida no Acórdão de fls. 16, esgotou-se com ela, para a interessada acima referida, e neste caso, a linha recursal previdenciária, inócua, portanto, o novo apelo de fls. 18, motivo por que, no uso da prerrogativa que me está deferida no item 13 da Portaria nº 351/76, INDEFIRO liminarmente a petição constante de fls. 18. 3) Publique-se e restitua-se à Superintendência Regional do INPS no Estado de Minas Gerais, para os fins cabíveis. CRPS, em 12 de janeiro de 1979. a) Armando de Oliveira Assis - PRESIDENTE.

PROCESSO : MPAS-807.420/76
INTERESSADA: MARIA MACHADO DUARTE
ASSUNTO : Assunto encerrado no CRPS - Petição inócua

Conforme disposições constantes do art. 208 da CLPS expedida com o Decreto nº 77.077/76, os Grupos de Turmas deste Conselho constituem a última e definitiva instância para recurso na linha judicante da previdência social, não sendo admissível, pois, recurso contra as decisões dos mesmos, nem mesmo para o Conselho Pleno, cujas atribuições específicas estão fixadas no art. 1º da Lei nº 6.309/75. 2) Sendo de última e definitiva instância a decisão contida no Acórdão de fls. 17, esgotou-se com ela, para a interessada acima referida, e neste caso, a linha recursal previdenciária, inócua, portanto, o novo apelo de fls. 19, motivo por que, no uso da prerrogativa que me está deferida no item 13 da Portaria nº 351/76, INDEFIRO liminarmente a petição constante de fls. 19. 3) Publique-se e restitua-se à Superintendência Regional do INPS no Estado de Minas Gerais, para os fins cabíveis. CRPS, em 12 de janeiro de 1979. a) Armando de Oliveira Assis - PRESIDENTE.

PROCESSO : MPAS-809.969/76
INTERESSADA: ANTONIA DE OLIVEIRA BARBOSA
ASSUNTO : Assunto encerrado no CRPS - Petição inócua

Conforme disposições constantes do art. 208 da CLPS expedida com o Decreto nº 77.077/76, os Grupos de Turmas deste Conselho constituem a última e definitiva instância para recurso na linha judicante da previdência social, não sendo admissível, pois, recurso contra as decisões dos mesmos, nem mesmo para o Conselho Pleno, cujas atribuições específicas estão fixadas no art. 1º da Lei nº 6.309/75. 2) Sendo de última e definitiva instância a decisão contida no Acórdão de fls. 16, esgotou-se com ela, para a interessada acima referida, e neste caso, a linha recursal previdenciária, inócua, portanto, o novo apelo de fls. 18, motivo por que, no uso da prerrogativa que me está deferida no item 13 da Portaria nº 351/76, INDEFIRO liminarmente a petição constante de fls. 18. 3) Publique-se e restitua-se à Superintendência Regional do INPS no Estado de Minas Gerais, para os fins cabíveis. CRPS, em 12 de janeiro de 1979. a) Armando de Oliveira Assis - PRESIDENTE.

PROCESSO : MPAS-808.944/76
INTERESSADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
ASSUNTO : Assunto encerrado no CRPS - Petição inócua
ORIGEM : PR

Conforme disposições constantes do art. 208 da CLPS expedida com o Decreto nº 77.077/76, os Grupos de Turmas deste Conselho constituem a última e definitiva instância para recurso na linha judicante da previdência social, não sendo admissível, pois, recurso contra as decisões dos mesmos, nem mesmo para o Conselho Pleno, cujas atribuições específicas estão fixadas no art. 1º da Lei nº 6.309/75. 2) Sendo de última e definitiva instância a decisão contida no Acórdão de fls. 78, esgotou-se com ela, para a interessada acima referida, e neste caso, a linha recursal previdenciária, inócua, portanto, o novo apelo de fls. 84/93, motivo por que, no uso da prerrogativa que me está deferida no item 13 da Portaria nº 351/76, INDEFIRO liminarmente o pedido constante de fls. 84/93. 3) Publique-se e restitua-se à Superintendência Regional do INPS no Estado do Paraná, para os fins cabíveis. CRPS, em 18 de janeiro de 1979. a) Armando de Oliveira Assis - PRESIDENTE.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

RESOLUÇÃO MPAS/CAF/Nº 03, de 13 de dezembro de 1978.

Assunto: Proposta de Orçamento-Programa da Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social-DATAPREV, para o exercício de 1979.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-CAF, no uso da competência que lhe foi conferida no inciso III do item 3 da Portaria Ministerial nº MPAS-1.063,

de 05 de maio de 1978, e tendo em vista o disposto no item 13 da mesma Portaria.

CONSIDERANDO que na proposta formulada pela Secretaria de Estatística e Atuária-SEA do MPAS, em seu expediente de 09 de novembro de 1978 dirigido à Secretaria-Geral do mesmo Ministério, para a distribuição de recursos às entidades do SINPAS, no exercício de 1979, as parcelas destinadas à composição da receita da DATAPREV ficaram englobadas nos valores indicados para o INPS, o INAMPS, o IAPAS e a LBA;

CONSIDERANDO as razões e a sugestão contidas no relatório da Assessoria do CAF, que integra a Ata da reunião realizada no dia 13 de dezembro de 1978, e

CONSIDERANDO que, obedecida a disciplina estabelecida no item 5 e seus subitens 5.1 e 5.2 da Portaria Ministerial nº 1.063/78, a proposta orçamentária da DATAPREV foi objeto de apreciação técnica das Secretarias ali identificadas, resolve:

1 - Deliberar no sentido de ser aprovada a proposta orçamentária da Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social-DATAPREV para o exercício de 1979, obedecido o valor máximo de Cr\$ 1.848.000.000,00 (um bilhão, oitocentos e quarenta e oito milhões de cruzeiros).

2 - Estabelecer que a participação do INPS, do INAMPS, do IAPAS e da LBA no custeio das despesas da DATAPREV, no exercício de 1979, obedecerá à seguinte distribuição:

ENTIDADE	VALOR (Em mil cruzeiros)
INPS	739.200
INAMPS	646.800
IAPAS	443.520
LBA	18.480
	1.848.000

a) L. G. do Nascimento e Silva - PRESIDENTE.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento Penitenciário Federal

EXTRATO DO CONVÊNIO DEPEN/Nº 05/78, celebrado entre o Ministério da Justiça e o Estado do Espírito Santo.

OBJETO: O Estado do Espírito Santo se incumbirá da execução de curso (s) de preparação e aperfeiçoamento de pessoal prisional, conforme programação a ser elaborada com a colaboração do Departamento Penitenciário Federal do Ministério da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 1978.

DESPESA: Correrá à conta de recursos consignados ao Ministério da Justiça, no Orçamento Geral da União para o exercício de 1978, Lei nº 6.486, de 6 de dezembro de 1977, referentes ao Projeto 2011.02040153.072 - Reformulação e Sistematização Penitenciária - 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros.

VALOR: Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

EMPENHO: DEPEN/Nº 30, de 4 de dezembro de 1978.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1979.

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS CONVENIENTES: PAULO CABRAL DE ARAÚJO - Secretário-Geral do Ministério da Justiça e CESAR RICARDO MAIA DE VASCONCELOS - Secretário da Justiça do Estado do Espírito Santo.

TESTEMUNHAS: ROMILTON ALVES VIEIRA e LUIZ DE OLIVEIRA BRITO.

PROCESSO: MJ/DA/DC/Nº 41.815/78.

EXTRATO DO CONVÊNIO DEPEN/Nº 06/78, celebrado entre o Ministério da Justiça e o Estado de Sergipe.

OBJETO: O Estado de Sergipe se incumbirá da execução de curso (s) de preparação e aperfeiçoamento de pessoal prisional, conforme programação a ser elaborada com a colaboração do Departamento Penitenciário Federal do Ministério da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 1978.

DESPESA: Correrá à conta de recursos consignados ao Ministério da Justiça, no Orçamento Geral da União para o exercício de 1978, Lei nº 6.486, de 6 de dezembro de 1977, referentes ao Projeto 2011.02040153.072 - Reformulação e Sistematização Penitenciária - 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros.

VALOR: Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

EMPENHO: DEPEN/Nº 31, de 4 de dezembro de 1978.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1979.

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS CONVENIENTES: PAULO CABRAL DE ARAÚJO - Secretário-Geral do Ministério da Justiça e FERNANDO RIBEIRO FRANCO - Secretário de Justiça e Ação Social do Estado de Sergipe.

TESTEMUNHAS: PAULO FERREIRA e CARLOS GOMES PEREIRA

PROCESSO: MJ/DA/DC/Nº 41.819/78.

EXTRATO DO CONVÊNIO DEPEN/Nº 07/78, celebrado entre o Ministério da Justiça e o Estado do Ceará.

OBJETO: O Estado do Ceará se incumbirá da execução de curso (s) de preparação e aperfeiçoamento de pessoal prisional, conforme programação a ser elaborada com a colaboração do Departamento Penitenciário Federal do Ministério da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 1978.

DESPESA: Correrá à conta de recursos consignados ao Ministério da Justiça, no Orçamento Geral da União para o exercício de 1978, Lei nº 6.486, de 6 de dezembro de 1977, referentes ao Projeto 2011.02040153.072 - Reformulação e Sistematização Penitenciária - 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros.

VALOR: Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

EMPENHO: DEPEN/Nº 29, de 4 de dezembro de 1978.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1979.

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS CONVENIENTES: PAULO CABRAL DE ARAÚJO - Secretário-Geral do Ministério da Justiça e HUGO DE GOUVEIA SOARES PEREIRA - Secretário do Interior e Justiça do Estado do Ceará.

TESTEMUNHAS: PAULO FERREIRA e CARLOS GOMES PEREIRA

PROCESSO: MJ/DA/DC/Nº 41.186/78.

EXTRATO DO CONVÊNIO DEPEN/Nº 08/78, celebrado entre o Ministério da Justiça e o Estado do Piauí.

OBJETO: O Estado do Piauí se incumbirá da execução de curso (s) de preparação e aperfeiçoamento de pessoal prisional, conforme programação a ser elaborada com a colaboração do Departamento Penitenciário Federal do Ministério da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 1978.

DESPESA: Correrá à conta de recursos consignados ao Ministério da Justiça, no Orçamento Geral da União para o exercício de 1978, Lei nº 6.486, de 6 de dezembro de 1977, referentes ao Projeto 2011.02040153.072 - Reformulação e Sistematização Penitenciária - 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros.

VALOR: Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

EMPENHO: DEPEN/Nº 33, de 4 de dezembro de 1978.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1979.

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS CONVENIENTES: PAULO CABRAL DE ARAÚJO - Secretário-Geral do Ministério da Justiça e JOSÉ RODRIGUES ALVES - Secretário de Justiça e Segurança Pública do Estado do Piauí.

TESTEMUNHAS: MACÁRIO GALDINO OLIVEIRA e EDVAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA.

PROCESSO: MJ/DA/DC/Nº 41.811/78.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Delegacia Federal de Agricultura
em São Paulo****EXTRATO DE CONTRATO**

a) **Espécie** — Contrato que entre si celebraram o Ministério da Agricultura, através da Delegacia Federal em São Paulo e a firma SANOESTE — Construções e Saneamento Ltda.

b) **Do Objeto** — Construção e pavimentação de uma pista de ensaios, na área do Centro Nacional de Engenharia Agrícola (CENEA), de conformidade com os elementos técnicos (plantas e especificações) fornecidas pelo Ministério.

c) **Modalidade de Licitação** — Concorrência Pública nº 218-78;

d) **Crédito pelo qual correrá a despesa** — Pelos projetos 0414.0784.441 — Elemento de Despesa 4.1.1.0 e 1301.0140.0314.051.061-55 — Elemento de Despesa 4.1.2.0, item 64;

e) **Número e Data dos Empenhos** — nº 1832 e 106, de 6.12.78, respectivamente;

f) **Valor do Contrato** — Preço global de Cr\$ 4.655.400,50 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos cruzelos e cinquenta centavos);

g) **Prazo de Vigência** — O prazo de vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias úteis, contados a partir do 10º (décimo) dia após a expedição da ordem de início dos serviços, pelo Senhor Delegado Federal de Agricultura em São Paulo, a qual será emitida após a publicação do presente extrato, no *Diário Oficial da União*.
(Nº 823 — 23.1.79 — Cr\$ 440,00)

Resumo do objeto do 2º Termo Aditivo — Prorrogação do prazo de vigência do convênio para promoção de encontro de responsáveis por bibliotecas públicas municipais e assistência técnica aos municípios paranaenses.

Licitação — Isenta.

Crédito pelo qual correrá a despesa — Não envolve recursos.

Número do Empenho —

Valor do 2º Termo Aditivo — Não envolve recursos

Prazo de Vigência — 30.6.1978, havendo sido prorrogado seu término até .. 30.6.1978 e através do presente Termo Aditivo, até 30.7.1979.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Espécie — Em 31.10.1978, firmado entre o Instituto Nacional do Livro-MEC e a Secretaria de Estado da Educação e Cultura de Minas Gerais, o 2º Termo Aditivo ao convênio celebrado a 21.2.1978, complementado pelo Termo Aditivo de 30.6.1978.

Resumo do objeto do 2º Termo Aditivo — Prorrogação do prazo de vigência.

Licitação — Isenta

Crédito pelo qual correrá a despesa — Não envolve recursos.

Número do Empenho —

Valor do 2º Termo Aditivo — Não envolve recursos.

Prazo de Vigência — 30.6.1978, havendo sido prorrogado seu término até .. 31.10.1978 e, através do presente Termo Aditivo, até 30.6.1978.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie — Em 29.12.1978, firmado entre o Instituto Nacional do Livro-MEC e a Universidade Federal de Minas Gerais, Termo Aditivo ao convênio celebrado a 18.8.1978.

Resumo do objeto do Termo Aditivo — Prorrogação do prazo de vigência.

Licitação — Isenta

Crédito pelo qual correrá a despesa — Não envolve recursos.

Número do Empenho —

Valor do Termo Aditivo — Não envolve recursos.

Prazo de Vigência — 31.12.1978, tendo sido prorrogado através do presente Termo Aditivo até 30.6.1979.

EXTRATO DE CONVENIO

Espécie — Em 20.12.1978, firmado o convênio entre o Instituto Nacional do Livro-MEC e a Universidade Federal Fluminense.

Resumo do objeto do Convênio — Manutenção de alunos estagiários.

Licitação — Isenta.

Crédito pelo qual correrá a despesa — Programa-Subprograma Atividade 0848247-2.120, elemento de despesa § 2 7 9 Lei nº 6.486.

Número do Empenho — 0278 de 19.10.1978.

Valor do Convênio — Cr\$ 15.000,00 - (quinze mil cruzelos).

Prazo de Vigência — De 26.12.1978 até 31.6.1979.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Espécie — Em 16.11.1978, firmado entre o Instituto Nacional do Livro-MEC e a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, o 2º Termo Aditivo ao convênio celebrado a 14.9.1977, complementado pelo Termo Aditivo de 28.6.78.

Resumo do objeto do 2º Termo Aditivo — Prorrogação do prazo de vigência.

Licitação — Isenta

Crédito pelo qual correrá a despesa — Não envolve recurso.

Número do Empenho —

Valor do Termo Aditivo — Não envolve recursos

Prazo de Vigência — 14.9.1978, havendo sido prorrogado seu término até .. 31.12.1978 e, através do presente Termo Aditivo, até 30 de junho de 1979. — *Herberto Sales, Diretor do INL*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**Departamento de Ensino Médio**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 20/78, Projeto Reformulação de Currículos, firmado entre o Departamento de Ensino Médio e a Secretaria de Educação e Cultura do Rio Grande do Norte em 08.02.78, publicado no DOU de 16.3.78. Objeto: alocar recursos complementares no valor de Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzelos) - Programa 1524. 08431991.674 - Reformulação de Currículos - Elemento de Despesa -327.000 Diversas. Empenho nº 1043 de 29 de novembro de 1978. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio ora aditado. Data: 29.11.78. Ass. JOSÉ TORQUATO CAIADO JARDIM Diretor-Geral do DEM, LAÉRCIO SEGUNDO DE OLIVEIRA, Secretário de Educação e Cultura do Rio Grande do Norte. Proc. 001165/78 (261.242/77). (Ofício Nº 119/79)

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 20/78, Projeto "Reformulação de Currículos para o Ensino de 2º Grau"

firmado entre o Departamento de Ensino Médio do Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Educação e Cultura do Rio Grande do Norte

em 08.02.78, publicado no Diário Oficial da União de 16 de março de 1978. Objeto: alterar o prazo de vigência, que passará a vigorar até 30 de junho de 1979. Ass. JOSÉ TORQUATO CAIADO JARDIM, Diretor do Departamento de Ensino Médio e LAÉRCIO SEGUNDO DE OLIVEIRA, Secretário de Educação e Cultura do Rio Grande do Norte. Processo nº 000.054/79 (261.242/77).

Departamento de Ensino Supletivo

Extrato do Convênio nº 88/78, firmado entre o Departamento de Ensino Supletivo do Ministério da Educação e Cultura e a Universidade Federal do Rio de Janeiro. Processo nº 1.495/78-DSU/MEC. Objeto: assessorar e apoiar o projeto de educação supletiva para a Saúde - PRESSP - através do Núcleo de Tecnologia Educacional para a Saúde - NUTES. Data da assinatura: 29 de dezembro de 1978. Atividade 4502.0852154.053 - Qualificação e Habilitação Profissional, deste Departamento. Elemento de despesas: 3132-00. Valor: Cr\$ 1.828.200,00 (um milhão oitocentos e vinte e oito mil e duzentos cruzelos). Empenhos nºs 44 e 45 emitidos em 30.11.78. Vigência: até 30 de junho de 1979. Foro: Brasília-DF. Assinaturas: Leonardo Gomes de Carvalho Leite Neto - Diretor-Geral do "DSU", Luiz Renato Carneiro da Silva Caldas - Reitor da "UNIVERSIDADE", e Luiz Carlos Lobo - Diretor do Núcleo de Tecnologia Educacional para Saúde - NUTES. Testemunhas: Raimundo Nonato da Silva e Ana Maria Marinho França.

Instituto Nacional do Livro**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

Espécie — Em 30.11.1978, firmado entre o Instituto Nacional do Livro-MEC

e a Secretaria de Educação e Cultura do Paraná, o 2º Termo Aditivo ao convênio celebrado a 21.2.1978, complementado pelo Termo Aditivo de 30.6.1978.

MINISTÉRIO DO TRABALHO**Departamento de Administração****TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 12/77****E TERMO ADITIVO Nº 19/77**

Os quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e oito, o Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, inscrito no CGC/MF sob o nº 00.394.551/0005, com sede nesta cidade de Brasília-DF, na Esplanada dos Ministérios, bloco 10, 2º andar, neste ato representado por seu titular NOÊMIA CARDOSO DA SILVA, e a firma TECMAQ SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., localizada no SCS Edifício Goiás 4º andar, sala 407, inscrita no CGC sob o nº 00.473.371/0001-90, neste ato representada por seus novos proprietários, LUIS GOMES NETO, brasileiro, casado, residente nesta capital, portador da carteira de identidade nº 394.102-SSP/DF, CIC nº 073.157.161-49, JOSÉ NAVES CARDOSO, brasileiro, casado, residente nesta capital, portador da Carteira de Identidade nº 182658-SSP/DF, CIC nº 038.807.021-87 e MARIA MASSARELLO DE CARVALHO SANTOS GOMES, brasileira, casada residente nesta capital, portadora da Carteira de Identidade nº 261.126-DPF/DF, CIC nº 085.613.891-68, firmam o presente Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 12/77 e Termo Aditivo nº 19/77, na forma das cláusulas que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - O contrato nº 12/77, prorrogado através do Termo Aditivo nº 19/77, firmado entre as partes antes indicadas, com fundamento no disposto na Cláusula Nona, fica pelo presente Termo, rescindido, de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, tendo em vista a mudança de proprietário da firma e o desconhecimento do Contrato acima citado. CLÁUSULA SEGUNDA - As partes, neste ato, declaram perante duas (2) testemunhas, que nada têm a reclamar dispensando qualquer ação de reclamação ou litígio perante o foro nomeado na Cláusula Décima do instrumento ora rescindido. E, por estarem acordes, para constar foi lavrado o presente termo em três (3) vias, que vai assinando pelas partes distratantes e testemunhas abaixo firmadas. Brasília, 14 de novembro de 1978. P/MINISTÉRIO NOÊMIA CARDOSO DA SILVA; DIRETORA GERAL: P/TEMAQ, LUIS DE OLIVEIRA GOMES NETO. JOSÉ NAVES CARDOSO e MARIA MASSARELLO DE CARVALHO SANTOS GOMES. Testemunhas: CLODOMIRA NICKERSON DIAS FERREIRA e GILBERTO BRAZ REICHERT. Ref. MTB-304.730/77.

**Delegacia Regional do Trabalho
no Estado do Rio de Janeiro****EXTRATO DE CONTRATO Nº 01-79****Contrato de prestação de serviços**

Contratante: Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, Ltda.

representada pelo Dr. Luiz Carlos de Brito — Delegado Regional do Trabalho no Rio de Janeiro.

Contratada: Conservadora Estrela

Objeto: Limpeza e conservação das dependências da Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro e Subdelegacia Regional do Trabalho em Duque de Caxias.

Licitação: Tomada de Preços
Crédito: Categoria Econômica 3.1.3.2
— Outros Serviços de Terceiros pela verba da Lei de Meios (Secretaria Geral)

Nº do Empenho: nº 09, de 15.1.79
Valor do Contrato: Cr\$ 708.674,32 (setecentos e oito mil seiscentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e dois centavos)

Prazo de vigência: 1 (um) ano, a partir de janeiro de 1979.
Proc. DRT-RJ nº 51.219-78
Rio de Janeiro, em 15 de janeiro de 1979.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
Departamento Nacional da Produção Mineral
7º Distrito

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE : CONTRATO

DATA : 02 de janeiro de 1979

ÓRGÃO : Ministério das Minas e Energia - 7º Distrito do Departamento Nacional da Produção Mineral.

FIRMA : EBENS - Empresa Bahiana de Enfermagem e Serviços Gerais Ltda.

PROCESSO: 970557/78

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:

Serviço de Limpeza, asseio e conservação do imóvel que abriga a sede do 7º Distrito - DNPM, sito à Estrada da Sussuarana, S/N, - Centro Administrativo da Bahia - CAB - Salvador-Bahia.

LICITAÇÃO:

Tomada de Preços - 7º Distrito DNPM - nº 003/78 - Salvador - Bahia, firmada pelo Sr. Diretor do 7º DS em 20 de novembro de 1978.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

Classificação orçamentária

Exercício de 1979: Lei nº 6597 de 19/12/78

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Nº E DATA DO EMPENHO DA DESPESA:

Empenho nº 1 de 02/01/1979, emitido pelo 7º Distrito - DNPM.

VALOR DO CONTRATO

Cr\$ 475.684,32 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros e trinta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

De 02 de janeiro de 1979 a 31 de dezembro de 1979, renovável por igual período e por acordo entre as partes.

Salvador, 02 de janeiro de 1979.

EURIDES CORREIA ROCHA

Diretora

(Nº 802 - 23-1-79 - Cr\$660,00)

ÁMAURY MAURO DE OLIVEIRA

Diretor subst.do 7º DS/DNPM.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Secretaria Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE:

Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 50/SG/77, firmado entre o Ministério do Interior e suas entidades vinculadas e Órgãos Subordinados.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

O Termo Aditivo tem por objetivo a implantação, no MINTER, e no TERRITÓRIO, do Sistema de Informações para o Planejamento, Controle e Coordenação do Ministério

do Interior - SIPLAN - e do Plano Diretor de Processamento de Dados - PDPD e intercâmbio de assistência técnica e dados.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

As despesas no presente exercício, estimado em Cr\$... 110.510,40 (cento e dez mil, quinhentos e dez cruzeiros e quarenta centavos) e correrão à conta do elemento de despesa 4.1.2.0/07, atividade 1.001.

Os exercícios subsequentes, serão objeto de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes quanto à classificação da despesa e prévio empenho.

Nº E DATA DO EMPENHO:

Empenho nº 456/FDPI/ SP, de 11.12.78.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo vigorará pelo prazo de cinco (5) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas do Convênio 050/SG/77.

DATA DE ASSINATURA:

29 de dezembro de 1978

ASSINATURAS:

M I N T E R
TERRITÓRIO
CODEVASF

Dilson Santana de Queiroz
Secretário Geral do MINTER
Cel. Humberto da Silva Guedes
Governador do T.F. Rondônia
Nilo Peçanha de Araújo de Siqueira
Presidente da CODEVASF
(Ofício Nº 21/79)

Secretaria Especial do Meio Ambiente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE:

Quarto Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 10.12.76, entre a Secretaria Especial do Meio Ambiente e o Governo do Território Federal de Roraima.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

O Objetivo do Termo Aditivo é prorrogar até 29 de junho de 1979, prazo estipulado na Cláusula Oitava do Convênio celebrado entre a SEMA/TERRITÓRIO em 10.12.76, para realização das obras e Despesas Gerais relacionadas à Estação Ecológica de Maracá no município de Boa Vista - Território Federal de Roraima.

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Convênio original e dos Termos Aditivos, que por este Termo não tenham sido modificados.

DATA DE ASSINATURA:

29 de dezembro de 1978.

ASSINATURAS:

M I N T E R
TERRITÓRIO

Paulo Nogueira Neto
Secretário do Meio Ambiente
Fernando Ramos Pereira
Governador do Território
(Ofício Nº 22/79)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Serviço de Administração

Seção de Licitação e Compras

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/79

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA PROCEDER AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS.

As quinze horas do dia 23 (vinte e três) do mês de janeiro de 1979, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação do Serviço de Administração da Diretoria Administrativa da Presidência da República, em Brasília, Distrito Federal, reuniu-se, sob a presidência do Senhor IGNÁCIO ANTONIO DO NASCIMENTO, 2º Tenente do Exército, a Comissão nomeada para proceder à licitação sob

a modalidade de Tomada de Preços nº 04/79, relativa à confecção de uniformes, sob medida, para servidores, durante o exercício de 1979. Iniciados os trabalhos e após exame minucioso das propostas recebidas quando da primeira reunião, além de visita leva da a efeito às instalações da firma CONFECÇÕES PLANALTO LTDA., a Comissão resolveu considerá-la vitoriosa por oferecer o menor preço global, adjudicando-lhe todos os itens desta licitação. Embora não tenha ela obtido melhor classificação para o item 03, a Comissão entendeu, por conveniência administrativa, não adjudicar esse item à firma que apresentou menor cotação, por tratar-se de peça destinada à composição de uniformes completos. Como nada mais houvesse a ser tratado o Sr. Presidente franqueou a palavra e como dela ninguém fizesse uso determinou fosse lavrada a Ata, a qual, depois de lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Brasília (DF), 23 de janeiro de 1979.

IGNÁCIO ANTÔNIO DO NASCIMENTO - 2º Ten Ex
Presidente

MEMBROS:

ESTEVAM GOMES DE ALMEIDA - 1º Sgt Ex
ENÉAS MACHADO DA SILVA - Encarregado
FABIANO DE CRISTO MELO - Encarregado
FÁBIO CARVALHO - Encarregado

Assessoria de Relações Públicas

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/79

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA PROCEDER AO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS.

Às 17 horas do dia cinco de janeiro de mil novecentos e setenta e nove, reuniu-se a Comissão nomeada, presidida pelo Conselheiro CARLOS ÁTILA ALVARES DA SILVA, para proceder o recebimento, abertura e julgamento das propostas apresentadas relativas à Tomada de Preços nº 1/79, para execução dos trabalhos de Prensagem e Embalagem de Discos, conforme Diretriz Específica. Iniciados os trabalhos o senhor Presidente recebeu as propostas das seguintes firmas habilitadas: GRAVAÇÕES ELETRICAS S/A, que cotou para prestação dos serviços Cr\$ 14,80 (quatorze cruzeiros e oitenta centavos), para todo o ano de 1979; RCA ELETRÔNICA LTDA., que cotou nas seguintes condições: 1º trimestre Cr\$ 13,38 (treze cruzeiros e trinta e oito centavos); 2º trimestre Cr\$ 14,67 (quatorze cruzeiros e sessenta e sete centavos); 3º trimestre Cr\$ 15,46 (quinze cruzeiros e quarenta e seis centavos); 4º trimestre Cr\$ 15,80 (quinze cruzeiros e oitenta centavos). A Comissão considerou vencedora desta licitação a firma GRAVAÇÕES ELETRICAS S/A, por atender em sua plenitude a Diretriz Específica, tendo em vista que apresentou o menor orçamento fixo. Como nada mais havia a ser tratado, foi encerrada a Reunião e o senhor Presidente determinou fosse lavrada a presente Ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por quem de direito.

São Paulo, 5 de janeiro de 1979

CARLOS ÁTILA ALVARES DA SILVA
Presidente da Comissão

ODUALDO PEREIRA VALADÃO
Membro

NQUEL CAMPRECHER
Membro

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento de Polícia Federal

Serviço de Polícia Marítima Aérea e de Fronteiras

Superintendência Regional no Rio de Janeiro

Seção de Operações/-
REF: Inq. Expulsão nº 01/79 -

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Doutor AGILDO SOARES, Delegado de Polícia Federal, Chefe da Seção de Operações do Serviço de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER A

JOSÉ CLAUDIO ESPINOZA, de nacionalidade chilena, solteiro, filho de Teodoro Diaz e de Maria Espinosa, nascido a 20 de outubro de 1941, profissão operário, portador do Passaporte número 111/78, expedido pelo Consulado do Chile no Rio de Janeiro, com paradeiro ignorado, que, por determinação do Exmo. Sr. Ministro da Justiça, contida no Of. 011823/78, da Divisão de Justiça do Departamento Federal de Justiça (Proc. nº 42.297/78 DFJ/DJ/SC) foi instaurado o competente inquérito policial para efeito de sua expulsão do território nacional, com base no

art. 106 do Decreto nº 66.689/70, ficando desde já notificado a comparecer nesta Seção de Operações-SPMAF/SR/DPF/RJ, no prazo máximo de dez dias, contados a partir da última publicação desta, acompanhado de seu advogado, sendo, na falta deste, no meado Defensor Dativo para formular a competente defesa por escrito nos autos do Inquérito de Expulsão nº 01/79-SPMAF/SR/DPF/RJ. Mandada lavrar aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e nove, vai por mim, Escri-

ALOÍSIO PAES BORBA NOGUEIRA

Escrivão de Polícia Federal

(DIAS: 24 - 25 e 26/1/79)

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal 1ª REGIÃO FISCAL — DF-GO-MT Agência da Receita Federal em Taguatinga, DF

EDITAL Nº 01-79

O Chefe da Receita Federal em Taguatinga — DF., na forma do artigo 23, item 3º, do Decreto número 70.235, de 6 de março de 1972, intima a firma MARCOL — Marcenaria Ind. e Com. Ltda. de endereço não localizado, por seu representante legal, a comparecer nesta Agência da Receita Federal em Taguatinga — DF., à CNB número 04 — Lote 10, a tomar conhecimento de Auto de Inibição sobre a mesma, relativo ao Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) conforme Proc. nº 0168-56797 de 28 de dezembro de 1978 e dar ciência, para pagamento ou impugnação no prazo de trinta dias, contados desta data, depois do que, sem atendimento, valerá este como cobrança amigável, para o fim de cobrança judicial. — Anatólio Chaves — Chefe Substituto.

Serviço do Patrimônio da União Delegacia no Estado do Rio de Janeiro

EDITAL Nº 13-1979

Pelo presente a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro torna público se foi declarado Caduco, na forma do art. 101, § 2º, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, o aforamento do terreno de marinha, situado na rua São João nº 205, Niterói, em nome de Nysun Malbergier.

2. Em conformidade com o disposto no artigo 120 do referido Decreto-lei, qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, poderá manifestar, justificadamente, seu interesse no citado terreno, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste.

3. Transcorrido o prazo, sem manifestação por parte dos órgãos interessados, prosseguir-se-á a revigoração em nome do enfiteuta.

4. No terreno existem benfeitorias, indenizáveis na forma da lei.

5. As repartições interessadas poderão obter outras informações a respeito na Delegacia do SPU-RJ, sediada na Av. Presidente Antonio Carlos, nº 375, 5º andar (Edifício do Ministério da Fazenda).

Delegacia do SPU-RJ, em 15 de janeiro de 1979. — Mário Castorino Fontes Brito, Delegado do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro

EDITAL Nº 14-1979

Pelo presente a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro torna público se foi declarado Caduco, na forma do art. 101, § 2º, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, o aforamento do terreno de marinha, situado na Praia do Flamengo nº 118, ap. 602, nesta cidade em nome de Olga Vilaró Cardoso Martins.

2. Em conformidade com o disposto no artigo 120 do referido Decreto-lei, qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, poderá manifestar, justificadamente, seu inte-

resse no citado terreno, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste.

3. Transcorrido o prazo, sem manifestação por parte dos órgãos interessados, prosseguir-se-á a revigoração em nome do enfiteuta.

4. No terreno existem benfeitorias, indenizáveis na forma da lei.

5. As repartições interessadas poderão obter outras informações a respeito na Delegacia do SPU-RJ, sediada na Av. Presidente Antonio Carlos, nº 375, 5º andar (Edifício do Ministério da Fazenda).

Delegacia do SPU-RJ, em 15 de janeiro de 1979. — Mário Castorino Fontes Brito, Delegado do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa de Expansão e Melhoria do Ensino

CONCORRENCIA Nº 01-79-GEQ (TRNP)

1. O Programa de Expansão e melhoria do Ensino — PREMEN torna público, que abrirá concorrência para o Transporte de "Mobiliário e Equipamento Escolar — MOBEQ" relativo a 15 (quinze) Unidades Educacionais, sediadas em diversos Estados da Federação.

2. As firmas Transportadoras interessadas receberão o Edital e demais informações na sede do PREMEN — Gerência do Projeto de Equipamento — localizada na Avenida Pasteur número 368 (Praia Vermelha), nesta Cidade, nos dias 26 e 29 de fevereiro de 1979, nos horários das 09,00 às 11,00 e das 14,00 às 16,00 horas.

Rio de Janeiro — RJ., 19 de janeiro de 1979. — Darcy Almeida Koeler — Presidente da Comissão de Licitação.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Departamento Nacional de Telecomunicações

AVISO DE CANCELAMENTO

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações — DENTEL, comunica que fica cancelado o Edital número 07 (1)-78, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de setembro de 1978, para a execução do Serviço de Radiocomunicação de Interesse Público, na localidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, tendo em vista a não apresentação de qualquer proposta. — Cláudio Lutz Vieira de Figueiredo — Diretor-Geral do DENTEL — Substituto.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PAUTA Nº 120

Retificação

Da referida pauta publicada nas páginas 19.899, do Diário Oficial da União, de 11 de dezembro de 1978, retira-se o processo de Carlos Monteiro de Oliveira, sob o número 012.806-70, uma vez que foi determinado o seu arquivamento conforme decisão do Plenário de 21 de novembro de 1978 (Ata nº 85, in Diário Oficial de 12 de dezembro de 1978, págs 19.991, 2ª coluna).

T.C., Secretaria das Sessões, em 18 de janeiro de 1979. — Célia C. de Mendonça Bastos, Chefe Substº do Serv. Asses. e Secr. Sessões

SOCIEDADES

BIBLIOTECA ROMENA "SATUL" DE BRASÍLIA

Alteração dos seguintes artigos dos Estatutos, cujo Extrato foi publicado no *Diário Oficial* n.º 2.002 do dia 7 de fevereiro de 1977.

Art. 27. Sofreu a seguinte alteração:

Os bens e os direitos pertencentes à Biblioteca Romena "SATUL" e os recursos financeiros somente poderão ser utilizados na realização de seus objetivos.

No caso de extinção definitiva da atividade cultural da Biblioteca Romena "SATUL", sendo dissolvida, o seu patrimônio será transferido para o "Conselho Paroquial da Igreja Ortodoxa Romena" São Miguel Arcanjo de Brasília, cujo Fundador é o Professor Universitário, Dumitru Paulescu e atual Presidente vitalício.

Brasília, 17 de janeiro de 1979. — Prof. D. Paulescu — M. Paulescu — Secretário.

(N.º 801 — 23.1.79 — Cr\$ 150,00)

EXTRATO DO ESTATUTO DO CLUBE DE CAPOEIRA BERIBAZU

Art. 1.º O Clube de Capoeira Beribazu, regido pelo presente Estatuto, onde será designado pela palavra "Clube" ou pela sigla "CCB", fundado em dois de janeiro de 1979, a BR 020 km 18 — Planaltina, onde tem sede e foro o Distrito Federal; é uma organização civil, constituída por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta da dos seus associados.

Art. 2.º O Clube tem por finalidades:

a) proporcionar aos seus associados meios diversionais de caráter social, desportivo, cultural e cívico;

b) difundir a prática da capoeira e eventualmente outros desportos, entre seus associados, oferecendo-lhes os meios para o aprimoramento físico, técnico e mental;

c) promover e participar de competições oficiais, a fim de incentivar a prática desportiva;

d) cooperar com as autoridades desportivas, a que estiver vinculado, para elevar o nível moral e técnico do desporto;

e) abrir sucursais associadas — dentro e fora do Distrito Federal — fomentando a prática da capoeira como folclore e como desporto dentro dos preceitos legais.

Art. 3.º O CCB se orienta pela Assembleia Geral — Poder Supremo que controle os destinos do Club — e é administrado por três Poderes Diretivos independente e harmônicos entre si, que decidem à luz deste Estatuto ou respectivo Regimento Interno, que são:

a) Diretoria — Poder Executivo do Clube;

b) Conselho Deliberativo — compreende a parte Legislativa, auxiliar da Assembleia Geral;

c) Conselho Fiscal — Órgão interpretador do movimento econômico financeiro do Clube, auxiliar do Conselho Deliberativo.

Art. 4.º As reformas ou alterações deste Estatuto só ocorrerão com a aprovação da Assembleia Geral, observados todos os dispositivos legais vigentes.

Planaltina — DF., 2 de janeiro de 1979. — Antonio Batista Pinto — Diretor-Presidente. — Newton Gonçalves das Neves — Diretor-Intendente. — Maria de Lourdes G. Guimarães — Diretora-Secretária. — José Salvador das Neves — Diretor-Tesoureiro. — Braz Alberto de Oliveira — Diretor-Patrimonial.

(N.º 842 — 23.1.79 — Cr\$ 370,00)

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CHILDÉRICO E TESTA DE KARATÊ

Extrato dos Estatutos

Art. 1.º — A Associação Esportiva Childerico e Testa de Karatê, é uma sociedade civil, fundada e constituída na cidade de Brasília, no Distrito Federal onde tem sua sede e foro jurídico e terá tempo de duração indeterminado.

Art. 2.º — Destina-se a Associação E.C.T.K. a:

a) Difundir a prática dos desportos amadores entre os associados, proporcionando-lhes pelos meios a seu alcance, o aperfeiçoamento físico, de acordo com as recomendações dos órgãos especializados;

b) Manter o E. C. T. K., como desporto básico e principal;

c) Participar, ou se fazer representar, dentro de suas possibilidades, nos campeonatos, competições e torneios de Karatê da Federação Especializada, a qual se filiara;

d) Incentivar por todos os meios a seu alcance a prática de cultura cívica, moral e intelectual;

e) Promover reuniões sociais e recreativas;

f) Difundir entre os associados, o conhecimento das regras oficiais de todos os desportos que praticar.

Art. 14. A Associação Esportiva Childerico e Testa de Karatê, será administrada por uma Diretoria, um Conselho Fiscal e pela Assembleia Geral, órgão soberano da sociedade.

Art. 18. Ao Presidente compete:

a) Representar a Associação Esportiva Childerico e Testa de Karatê ativa e passivamente em Juízo ou fora dele;

Art. 26. O patrimônio constitui-se de:

a) de eventuais auxílios, subvenção, doações e legados;

b) da Mensalidade dos sócios;

c) de Outras receitas.

Art. 29. Em caso de dissolução da Associação Esportiva Childerico e Testa de Karatê, o que se dará por deliberação unânime da Diretoria, sancionada pela maioria dos sócios reunidos em Assembleia Geral, o patrimônio social reverterá em benefício da Federação ou Federações que estiver filiada.

Art. 34. Os sócios da Associação Esportiva Childerico e Testa de Karatê, não respondem individual ou solidariamente nem direta ou subsidiariamente pelas obrigações sociais. — Childerico José Alencastro Fernandes de Carvalho — Antônio Flávio Testa — Hugo Mendes Nakamura.

(N.º 820 — 23.1.79 — Cr\$ 610,00)

CENTRO EDUCACIONAL "MACHADO DE ASSIS"

Extrato do Estatuto da Ata de Eleição da Diretoria

A Entidade terá a denominação Social de Centro Educacional "Machado de Assis", tendo como finalidade a manutenção de Escolas de 1.º e 2.º graus, superior e supletivo, tendo sua sede à quadra 08 lote 161 Setor Norte — Brasília — Distrito Federal, tendo sua duração por tempo ilimitado, tendo sua Direção realizada pelo Conselho Administrativo e representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo Diretor Presidente, não sendo reformável o seu estatuto, quanto à administração, respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais os membros do Conselho Administrativo.

Extinto o Centro Educacional "Machado de Assis", seus bens serão incorporados ao patrimônio de outra entidade que se proponha a realizar fins iguais ou semelhantes e sediada o mais próximo possível da sede desta, mediante verificação judicial pelos poderes competentes, salvando os direitos de seus mantenedores e fundadores, definidos por lei. São Fundadores do Centro Educacional "Machado de Assis" José Gonçalves Netto, Antonio Carlos Amancio e José Eudes Borges, sendo eleito na oportunidade o Conselho Administrativo, ficando assim constituído:

Presidente — José Gonçalves Netto — brasileiro, casado, professor, residente à quadra 22 conjunto B — casa 03, Setor Central — Gama — DF; Vice-Presidente — Antônio Carlos Amancio — brasileiro

solteiro, psicólogo, residente à SQS 205 Bl. K apartamento 501, Brasília — DF; 1.º Secretário — Maria Fátima Ruzzene Borges — brasileira, casada, professora, residente à quadra 13 casa 06 Setor N — Taguatinga — DF; 2.º Secretário — Maria Pereira Lemes — estudante, residente à quadra 22 conjunto B — casa 03 — Setor Central — Gama — DF; 1.º Tesoureiro — José Eudes Borges — brasileiro, casado, professor, residente à quadra 13 casa 6 Setor N — Taguatinga — DF; 2.º Tesoureiro — Gercy Amancio de Vasconcelos — brasileiro, casado, fazendeiro, residente à SQS 205 Bl. K Apartamento 501, Brasília — DF; Relações Públicas — Iraci Guedes Gonçalves, brasileira, casada, do lar, residente à quadra 22 conjunto B casa 03 — Setor Central — Gama — DF. — José Gonçalves Netto — Presidente.

(N.º 814 — 23.1.79 — Cr\$ 440,00)

PANLEASE S. A. — ARRENDAMENTO MERCANTIL

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no registro do Comércio, certifico que o Banco Central do Brasil aprovou os seguintes atos:

Panlease Sociedade Anônima — Arrendamento Mercantil — São Paulo (SP).

Processo n.º 7.629.045-78. Assembleia Geral Extraordinária de 6 de dezembro de 1978.

Mudança de denominação social para "FINASA LEASING" — Arrendamento Mercantil Sociedade Anônima.

Despacho de 5 de janeiro de 1979.

Publicado no *Diário Oficial* da União de 15 de janeiro de 1979.

Brasília (DF), 16 de janeiro de 1979. — Eliana Lúcia de Albuquerque Sander. — Tibério Celso Clampi — Chefe da Divisão.

(N.º 821 — 23.1.79 — Cr\$ 150,00)

COMPANHIA SOL DE SEGUROS

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta exarado em petição taxada com Cr\$ 31,00 e protocolada sob o n.º 21.153-78 datada de 26 de dezembro de 1978, que a sociedade "Companhia Sol de Seguros", com sede nesta capital, arquivou nesta Repartição sob o n.º 729.920 em sessão de 30 de novembro de 1978, a DOU edição de 17 de novembro de 1978, seção I Parte II, que publicou a Portaria número 325, de 7 de novembro de 1978, da ... SUSEP aprobatória das deliberações tomadas pela sociedade sua Age de 30 de setembro e AGE de 31-10-78, relativas a elevação do capital social para Cr\$ 20.000.000,00 elevado para Cr\$ 60.000.000,00, alteração do artigo 4.º do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo aos 19 de janeiro de 1979. Eu, Maria Darcy Betoni Barbosa, escriturária, nível I a datilografar, conferi e assino: Darcy Betoni Barbosa. E eu, Vitalina Piva, chefe da seção de Certidões a subcrevo: Vitalina Piva. — Visto: — Perceval Leite Britto, Secretário Geral.

(N.º 816 — 23.1.79 — Cr\$ 150,00)

ANÚNCIOS

SPARTA — RIO INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO S. A.

CONCORDATA PREVENTIVA DE GIGANTE DE BRASÍLIA MAGAZINE LTDA.

Aviso aos interessados

Sparta — Rio Indústria de Vestuário S. A., Comissária da Concordata Preventiva de Gigante de Brasília Magazine Ltda., avisa a todos os interessados que se encontra à disposição dos mesmos, diariamente, a partir desta data, no horário das 9 às 12 horas e das 15 às 18 horas, no Edifício Serra Dourada, conjunto 709 — Setor Comercial Sul — Brasília, Distrito Federal.

Brasília, 24 de janeiro de 1979. — Antonio Carlos Simoes — Inscrição — 521 OAB-DF

(N.º 879 — 24.1.79 — Cr\$ 150,00)

SINDICATO DOS MOTORISTAS E CONDUTORES DA MARIINHA MERCANTE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Convocação

Pelo presente edital, faço saber que nos dias 3 (três) e 4 (quatro) do mês de maio de 1979, no período de 8 às 20 horas, na sede desta entidade, será realizada eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados-representantes ao Conselho da federação a que esta filiada esta entidade, bem como

de suplentes, ficando aberto o prazo de 20 (vinte) dias para o registro de chapas que ocorrerá a contar da data da publicação deste Edital nos termos da Portaria n.º 3.437, de 20 de dezembro de 1974. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro será dirigido ao Presidente já empossado podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria da entidade funcionará, no período destinado ao registro de chapas no horário de 9 às 17 horas, onde se encontrara à disposição dos interessados pessoa habilitada para atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidatura, deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas. Caso não seja obtido quorum em primeira convocação, a eleição, em segunda convocação, será realizada nos dias 14 (quatorze) e 15 (quinze) do mês de maio de 1979 e não conseguindo quorum na segunda convocação, a eleição, em terceira votação, será realizada no período de 30 (trinta) dias, no período de 1.º (primeiro) à 30 (trinta) do mês de junho de 1979, na forma do parágrafo 2.º do artigo 13 da Portaria 3.437-74, sendo a apuração realizada no dia 2 (dois) de julho de 1979.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1979. — Francisco Mariz de Miranda (N.º 12176 — 22.1.79 — Cr\$ 489,00)

COOPERATIVA HABITACIONAL 6 DE JUNHO LTDA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital estão os associados da Cooperativa Habitacional 6 de Junho Ltda., AF-BNH/18/77, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 05 de março de 1979, tendo por local o Auditório da Associação Comercial do Distrito Federal, Ed. Palácio do Comércio, Setor Comercial Sul, nesta Capital, nos seguintes horários: às 19:00 horas em 1.ª convocação com a presença de, no mínimo, 2/3 dos associados; às 20:00 horas com a presença de, no mínimo, metade mais um dos associados e, às 21:00 horas com a presença de, no mínimo, 10 associados.

PAUTA DOS TRABALHOS:

- 1) Apreciação sobre:
 - a) Relatório da Diretoria;
 - b) Parecer do Conselho Fiscal; e
 - c) Balanço Geral e Contas da Cooperativa;
- 2) Fixação da data de vigência do mandato do Conselho Fiscal, eleito na AGE

de 25/08/78 e ratificação dos atos praticados pelo atual Conselho Fiscal, até esta data (05/03/79 -AGO);

3) Assuntos Gerais.

Para efeito de "quorum" a Cooperativa possui, no momento, 070 (setenta) associados.

(Nº 840 - 23-1-79 - Cr\$840,00)
(DIAS, 25-26 e 29/1/79)

JOSE DE SÁ MARTINS
Diretor-Presidente

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital estão os associados da Cooperativa Habitacional 6 de Junho Ltda., AF-BNH/18/77, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 05 de março de 1979, tendo por local o Auditório da Associação Comercial do Distrito Federal, Setor Comercial Sul, nesta Capital, nos seguintes horários: às 16:00 horas em 1.ª convocação com a presença de, no mínimo 2/3 dos associados; às 17:00 horas com a presença de, no mínimo, metade mais um dos associados e, às 18:00 horas com a presença de, no mínimo, 10 associados.

PAUTA DOS TRABALHOS:

1) Reforma dos Estatutos Sociais.

Para efeito de "quorum" a Cooperativa possui, no momento 070 (setenta) associados.

Brasília-DF., 19 de janeiro de 1979.

JOSE DE SÁ MARTINS
Diretor-Presidente

(DIAS, 25-26 e 29/1/79)

(Nº 841 - 23-1-79 - Cr\$630,00)

DECLARAÇÃO

Eymard Mourão Vasconcelos, filho de Antonio Vasconcelos e Terezinha Mourão Vasconcelos a fim de satisfazer a Legislação vigente e para efeito de obtenção de 2.ª via, torna público o extravio de seu diploma de Médico expedido pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais, em 10 de dezembro de 1975.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 1979.

— P. p. de Eymard Mourão Vasconcelos
— Antonio Vasconcelos.

Dias — 25 — 26 e 29.1.79

(N.º 845 — 23.1.79. — Cr\$ 330,00).

DECLARAÇÃO

Maria Lucia de Castro Carvalho declara, para fins de requerer 2.ª via, de seu diploma de Psicólogo, expedido pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo — hoje Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo — e registrado na referida Universidade sob o número 32.460, no Livro FCL-6, folha n.º 139, processo número 2.915-69, extraviou-se.

São Paulo, 10 de janeiro de 1979. —
Maria Lucia de Castro Carvalho.

Dias — 25 — 26 e 29.1.79

(N.º 799 — 22.1.79. — Cr\$ 330,00).

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO

— Com indicação da data da publicação no "Diário Oficial" e do Volume da "Coleção das Leis".

ALFABÉTICO-REMISSIVO — Pela ordem alfabética do assunto.

LEGISLAÇÃO REVOGADA — Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente alterados, revogados, derogados, declarados nulos, caducos, sem efeito ou insubsistentes pela legislação publicada no ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N.º 1.042 — Cr\$ 8,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º 1.152 — Cr\$ 20,00

1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.184 — Cr\$ 25,00

1970

DIVULGAÇÃO N.º 1.202 — Cr\$ 20,00

1971

DIVULGAÇÃO N.º 1.211 — Cr\$ 25,00

1972

DIVULGAÇÃO N.º 1.225 — Cr\$ 35,00

1973

DIVULGAÇÃO N.º 1.247 — PREÇO: Cr\$ 45,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00